CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O **INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO,** pessoa jurídica de direito público/particular, inscrito no CNPJ/CPF sob 34.236.545/0001-13, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, Sala B, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi-BA, telefone (77) 3451-8400, neste ato subscrito por seu *Representante Legal ao final assinado*, simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e o(a) **EDUCANDO(A) ANA LUÍZA LEÃO COTRIM**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 22.158.204-54, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.892.765-70, aluno(a) do **curso de ARQUITETURA E URBANISMO**, sob o nº de matrícula 2019117644183, residente e domiciliado Rua Alice Bezerra Lacerda, nº 530, Bairro Vasconcelos, Guanambi-BA, doravante denominado **ESTAGIÁRIO,** com interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** doravante denominado **UNIFG**, *credenciada pela Portaria nº 1.580, de 22/12/2017, publicada no DOU N.º249 de 29/12/17, Seção 1, pg. 26,* com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato subscrito por seu representante legal *in fine* assinado, mantido pela CESG – **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, meramente denominado **INTERVENIENTE**, celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á em consonância com os termos da Lei nº 11.788/2008, da *Lei nº 9.394/1996* e suas modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009,* das Resoluções e das Normas Internas das partes envolvidas e pelo convênio celebrado entre **CONCEDENTE** e o **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2º - Este instrumento tem por objetivo propiciar ao estudante formação técnico-científico, social e profissional, estabelecendo condições para a realização de Estágio Não Obrigatório, além de particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** enquanto Instituição de Ensino, e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 3º - O Estágio Não Obrigatório, entendido como ato educativo supervisionado e prática assistida, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, propiciando ao Educando sua preparação para o trabalho profissional, possibilitando seu aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, além de condições para vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação;

CLÁUSULA 4º - As atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** devem levar em consideração o Plano de Atividade(s) previsto no PPC do Curso fornecido pela Instituição de Ensino, em anexo, devendo a **CONCEDENTE** avaliar quais atividades sugeridas neste Plano podem ser realizadas no campo de estágio, e informar os dados completos do supervisor de estágio por ele designado, bem como o número de seu registro profissional e assinatura do mesmo.

§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º – O Plano de Atividade (s), anexado (s) ao Termo de Compromisso de Estágio, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

§ 3º – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.

§ 4º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do *art. 13 da Lei nº 11.788/08.*

§ 5º – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO,** redução na carga horária em pelo menos a metade, de acordo preconiza *§ 2º, art. 10, Lei nº 11.788/08.*

§ 6º – Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA 5º A duração do estágio será de **31/03/2021 a 31/12/2021**, podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ou prorrogadopor meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6º A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, nos termos da Lei 11.788/2008, ficando determinada para efeito deste Termo a carga horária de **04 (quatro) horas**

Ana Luíza Leão Cotrim

159

diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, que acontecerá **de segunda a sexta-feira, entre as 14:00h e 18:00h**, em turno compatível com o horário escolar;

CLÁUSULA 7º **- O ESTAGIÁRIO** se compromete a desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão. É ainda necessário:

a. Cumprir com empenho as atividades de estágio, consoante programação estabelecida no Plano de Atividades, primando pela eficiência, inovação e responsabilidade;
b. Respeitar e acatar as normas internas da **CONCEDENTE,** guardando ***o mais completo e absoluto sigilo*** **das** informações a ele reveladas em razão deste instrumento, seus aditivos, demais documentos integrantes, a exemplo de, mas não se limitando a: *know-how;* documentos; dados; nomes, papéis, estudos, figuras, programas de computador; códigos fonte; relatórios; dados acadêmicos, financeiros ou outros dados; registros; formulários; ferramentas; produtos; serviços; metodologias; pesquisas realizadas; pesquisa presente ou futura; conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, querem seja físico, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio; informações dos sistemas, ou qualquer outra informação relacionada com o trabalho por ele desenvolvido ou aos quais possa ter acesso e que lhe sejam encomendados durante este termo de compromisso, que sejam recebidos, direta ou indiretamente da **CONCEDENTE** ou de seus representantes, funcionários, diretores, empregados, clientes, fornecedores, matriz ou filiais e subsidiárias, relacionadas à natureza, origem e composição dos produtos e serviços prestados, em quaisquer ramos e quaisquer outros assuntos técnicos, sendo as mesmas CONSIDERADAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS, PERTENCENTES À CONCEDENTE, cuja não observância acarretará na RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO, NÃO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES ORA REALIZADAS, ALÉM DE RESPONDER PELAS PENAS DA LEI;
c. Comunicar às partes alterações nas atividades e condições no Plano de Estágio ou outras que repercutem no objetivo do estágio;
d. Equipar-se com uso de equipamentos de proteção necessário e obrigatório *(EPI's)*, quando necessário;
e. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE** e/ou provocados por culpa ou dolo.
f. Apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos que comprovem sua regularização junto a IES, como **cópias do COMPROVANTE de MATRÍCULA (semestralmente)** e do **RG e CPF,** ressaltando que a falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país;

Parágrafo Único. Para efeito de aproveitamento das atividades do estágio em epígrafe, as atividades de estágio realizadas pelo Educando deverão ser aprovadas pela Instituição de Ensino e não descumprir o quanto estabelecido na letra ***"b"*** desta Cláusula;

CLÁUSULA 8º - Cabe à **CONCEDENTE**:

a. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o **ESTAGIÁRIO,** com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
b. Providenciar uma "bolsa" de complementação educacional, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de **R$ 50,00 (cinquenta ceais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008;
c. Providenciar o Seguro de acidentes pessoais, coberto pela **Apólice nº 207812 – MAPFRE SEGUROS** em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do art. 9º, da Lei de Estágio em comento.
d. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documento (s) comprobatório (s) da regularidade escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste termo;
e. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
f. Enviar para a **INTERVENIENTE**, o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**, bem como a avaliação final do estágio;
g. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO,** entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;
i. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

a. Indicar profissional da área como preceptor do estagiário, sendo neste caso representado por **DEINNA BRUNA PEREIRA BATISTA.**

Ana Luiza Bacô Catrim

160
Pereira

CLÁUSULA 9º– Obrigações da **INTERVENIENTE (UNIFG)**:

a. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos;
b. Intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
c. Indicar as adequações do presente estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar **ESTAGIÁRIO** e ao horário escolar, através do Plano de Atividades Estágio, definido que acompanha o presente Termo de Compromisso de Estágio.
d. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**
e. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO.** Neste caso representado por **DEINNA BRUNA PEREIRA BATISTA / MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA.**
f. Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

CLÁUSULA 10º - O **ESTAGIÁRIO** somente poderá iniciar as atividades de estágio junto a **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **INTERVENIENTE** não serão por esta reconhecido.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*:** As partes se obrigam a firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Comarca da cidade de Guanambi renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada a composição amigável.

Por assim estarem justos e acordados, as partes, depois de lido e achado conforme, lavram o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi, 22 de Março de 2021.

Ana Luiza Reis Catrim
ASSINATURA DO ACADÊMICO

Diego G. Lopes Rodrigues
COORD. NÚCLEO DE DESENV. DE CARREIRAS
UNIFG
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG

Deborah Marques Pe...
DIRETOR(A) TÉCNICO(A)
Instituto UniFG para desenvolvimento
REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO E ASSINATURA)
da Ciência e Tecnologia do semiárido brasileiro - IDCT

161
Pereira

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O **INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO,** pessoa jurídica de direito público/particular, inscrito no CNPJ/CPF sob 34.236.545/0001-13, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, Sala B, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi-BA, telefone (77) 3451-8400, neste ato subscrito por seu *Representante Legal ao final assinado,* simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e o(a) **EDUCANDO(A) ASSUCENA MONNA PESSOA RODRIGUES,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 20.620.504-02, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.751.195-05, aluno(a) do **curso de ARQUITETURA E URBANISMO**, sob o nº de matrícula 162037002, residente e domiciliado Rua Valdemar José Borges, nº 25 D, Escola Agrícola, Caetité-BA, doravante denominado **ESTAGIÁRIO,** com interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** doravante denominado **UNIFG,** *credenciada pela Portaria nº 1.580, de 22/12/2017, publicada no DOU N.º 249 de 29/12/17, Seção 1, pg. 26,* com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato subscrito por seu representante legal *in fine* assinado, mantido pela CESG – **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, meramente denominado **INTERVENIENTE**, celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á em consonância com os termos da Lei nº 11.788/2008, da *Lei nº 9.394/1996* e suas modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009,* das Resoluções e das Normas Internas das partes envolvidas e pelo convênio celebrado entre **CONCEDENTE** e o **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2º - Este instrumento tem por objetivo propiciar ao estudante formação técnico-científico, social e profissional, estabelecendo condições para a realização de Estágio Não Obrigatório, além de particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** enquanto Instituição de Ensino, e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 3º - O Estágio Não Obrigatório, entendido como ato educativo supervisionado e prática assistida, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, propiciando ao Educando sua preparação para o trabalho profissional, possibilitando seu aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, além de condições para vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação;

CLÁUSULA 4º - As atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** devem levar em consideração o Plano de Atividade(s) previsto no PPC do Curso fornecido pela Instituição de Ensino, em anexo, devendo a **CONCEDENTE** avaliar quais atividades sugeridas neste Plano podem ser realizadas no campo de estágio, e informar os dados completos do supervisor de estágio por ele designado, bem como o número de seu registro profissional e assinatura do mesmo.

§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º – O Plano de Atividade (s), anexado (s) ao Termo de Compromisso de Estágio, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

§ 3º – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.

§ 4º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do *art. 13 da Lei nº 11.788/08.*

§ 5º – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO,** redução na carga horária em pelo menos a metade, de acordo preconiza *§ 2º, art. 10, Lei nº 11.788/08.*

§ 6º – Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA 5º A duração do estágio será de **31/03/2021 a 31/12/2021,** podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ou prorrogado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6º A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO,** nos termos da Lei 11.788/2008, ficando determinada para efeito deste Termo a carga horária de **04 (quatro) horas**

Assucena Monna Pessoa Rodrigues
162037002 Pereira

diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, que acontecerá **de segunda a sexta-feira, entre as 14:00h e 18:00h**, em turno compatível com o horário escolar;

CLÁUSULA 7º **- O ESTAGIÁRIO** se compromete a desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão. É ainda necessário:

a. Cumprir com empenho as atividades de estágio, consoante programação estabelecida no Plano de Atividades, primando pela eficiência, inovação e responsabilidade;
b. Respeitar e acatar as normas internas da **CONCEDENTE,** guardando ***o mais completo e absoluto sigilo*** **das** informações a ele reveladas em razão deste instrumento, seus aditivos, demais documentos integrantes, a exemplo de, mas não se limitando a: *know-how;* documentos; dados; nomes, papéis, estudos, figuras, programas de computador; códigos fonte; relatórios; dados acadêmicos, financeiros ou outros dados; registros; formulários; ferramentas; produtos; serviços; metodologias; pesquisas realizadas; pesquisa presente ou futura; conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, querem seja físico, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio; informações dos sistemas, ou qualquer outra informação relacionada com o trabalho por ele desenvolvido ou aos quais possa ter acesso e que lhe sejam encomendados durante este termo de compromisso, que sejam recebidos, direta ou indiretamente da **CONCEDENTE** ou de seus representantes, funcionários, diretores, empregados, clientes, fornecedores, matriz ou filiais e subsidiárias, relacionadas à natureza, origem e composição dos produtos e serviços prestados, em quaisquer ramos e quaisquer outros assuntos técnicos, sendo as mesmas CONSIDERADAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS, PERTENCENTES À CONCEDENTE, cuja não observância acarretará na RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO, NÃO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES ORA REALIZADAS, ALÉM DE RESPONDER PELAS PENAS DA LEI;
c. Comunicar às partes alterações nas atividades e condições no Plano de Estágio ou outras que repercutem no objetivo do estágio;
d. Equipar-se com uso de equipamentos de proteção necessário e obrigatório *(EPI's)*, quando necessário;
e. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE** e/ou provocados por culpa ou dolo.
f. Apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos que comprovem sua regularização junto a IES, como **cópias do COMPROVANTE de MATRÍCULA (semestralmente)** e do **RG e CPF,** ressaltando que a falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país;

Parágrafo Único. Para efeito de aproveitamento das atividades do estágio em epígrafe, as atividades de estágio realizadas pelo Educando deverão ser aprovadas pela Instituição de Ensino e não descumprir o quanto estabelecido na letra ***"b"*** desta Cláusula;

CLÁUSULA 8º **-** Cabe à **CONCEDENTE**:

a. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o **ESTAGIÁRIO,** com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
b. Providenciar uma "bolsa" de complementação educacional, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de **R$ 50,00 (cinquenta ceais),** conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008;
c. Providenciar o Seguro de acidentes pessoais, coberto pela **Apólice nº 207812 – MAPFRE SEGUROS** em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do art. 9º, da Lei de Estágio em comento.
d. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documento (s) comprobatório (s) da regularidade escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste termo;
e. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
f. Enviar para a **INTERVENIENTE**, o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**, bem como a avaliação final do estágio;
g. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO,** entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;
i. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
a. Indicar profissional da área como preceptor do estagiário, sendo neste caso representado por **DEINNA BRUNA PEREIRA BATISTA.**

163 Pereira

Cassiana Monna Pessoa Rodrigues

CLÁUSULA 9°– Obrigações da **INTERVENIENTE (UNIFG):**

a. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos;
b. Intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
c. Indicar as adequações do presente estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar **ESTAGIÁRIO** e ao horário escolar, através do Plano de Atividades Estágio, definido que acompanha o presente Termo de Compromisso de Estágio.
d. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**
e. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO.** Neste caso representado por **DEINNA BRUNA PEREIRA BATISTA / MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA.**
f. Comunicar à **CONCEDENTE,** no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

CLÁUSULA 10° - O **ESTAGIÁRIO** somente poderá iniciar as atividades de estágio junto a **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **INTERVENIENTE** não serão por esta reconhecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes se obrigam a firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Comarca da cidade de Guanambi renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada a composição amigável.

Por assim estarem justos e acordados, as partes, depois de lido e achado conforme, lavram o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi, 22 de Março de 2021.

ASSINATURA DO ACADÊMICO

Diego G. Lopes Rodrigues
COORD. NÚCLEO DE DESENV. DE CARREIRAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFG

Deborah Marques Perei...
DIRETOR(A) TÉCNICO(A)
REPRESENTANTE LEGAL
Instituto Nacional para desenvolvimento da Ciencia e Tecnologia do semiárido brasileiro - IDCT

164
Pereira

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O **INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO,** pessoa jurídica de direito público/particular, inscrito no CNPJ/CPF sob 34.236.545/0001-13, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, Sala B, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi- BA, telefone (77) 3451-8400, neste ato subscrito por seu *Representante Legal ao final assinado*, simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e o(a) **EDUCANDO(A) BRENO BRANDÃO BARRETO,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 13.863.791-15, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.425.475-33, aluno(a) do **curso de ENGENHARIA CIVIL**, sob o nº de matrícula 1710370035, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 9999, Centro, Urandi-BA, doravante denominado **ESTAGIÁRIO,** com interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** doravante denominado **UNIFG,** *credenciada pela Portaria nº 1.580, de 22/12/2017, publicada no DOU N.º 249 de 29/12/17, Seção 1, pg. 26,* com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato subscrito por seu representante legal *in fine* assinado, mantido pela CESG **– CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, meramente denominado **INTERVENIENTE**, celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á em consonância com os termos da Lei nº 11.788/2008, da *Lei nº 9.394/1996* e suas modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009*, das Resoluções e das Normas Internas das partes envolvidas e pelo convênio celebrado entre **CONCEDENTE** e o **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2º - Este instrumento tem por objetivo propiciar ao estudante formação técnico-científico, social e profissional, estabelecendo condições para a realização de Estágio Não Obrigatório, além de particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** enquanto Instituição de Ensino, e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 3º - O Estágio Não Obrigatório, entendido como ato educativo supervisionado e prática assistida, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, propiciando ao Educando sua preparação para o trabalho profissional, possibilitando seu aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, além de condições para vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação;

CLÁUSULA 4º - As atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** devem levar em consideração o Plano de Atividade(s) previsto no PPC do Curso fornecido pela Instituição de Ensino, em anexo, devendo a **CONCEDENTE** avaliar quais atividades sugeridas neste Plano podem ser realizadas no campo de estágio, e informar os dados completos do supervisor de estágio por ele designado, bem como o número de seu registro profissional e assinatura do mesmo.

§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º – O Plano de Atividade (s), anexado (s) ao Termo de Compromisso de Estágio, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

§ 3º – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.

§ 4º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do *art. 13 da Lei nº 11.788/08.*

§ 5º – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO,** redução na carga horária em pelo menos a metade, de acordo preconiza *§ 2º, art. 10, Lei nº 11.788/08.*

§ 6º – Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA 5º A duração do estágio será de **31/03/2021 a 31/12/2021**, podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ou prorrogadopor meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6º A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, nos termos da Lei 11.788/2008, ficando determinada para efeito deste Termo a carga horária de **04 (quatro) horas**

165

diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, que acontecerá **de segunda a sexta-feira, entre as 14:00h e 18:00h**, em turno compatível com o horário escolar;

CLÁUSULA 7º - **O ESTAGIÁRIO** se compromete a desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão. É ainda necessário:

a. Cumprir com empenho as atividades de estágio, consoante programação estabelecida no Plano de Atividades, primando pela eficiência, inovação e responsabilidade;
b. Respeitar e acatar as normas internas da **CONCEDENTE,** guardando ***o mais completo e absoluto sigilo*** **das** informações a ele reveladas em razão deste instrumento, seus aditivos, demais documentos integrantes, a exemplo de, mas não se limitando a: *know-how;* documentos; dados; nomes, papéis, estudos, figuras, programas de computador; códigos fonte; relatórios; dados acadêmicos, financeiros ou outros dados; registros; formulários; ferramentas; produtos; serviços; metodologias; pesquisas realizadas; pesquisa presente ou futura; conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, querem seja físico, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio; informações dos sistemas, ou qualquer outra informação relacionada com o trabalho por ele desenvolvido ou aos quais possa ter acesso e que lhe sejam encomendados durante este termo de compromisso, que sejam recebidos, direta ou indiretamente da **CONCEDENTE** ou de seus representantes, funcionários, diretores, empregados, clientes, fornecedores, matriz ou filiais e subsidiárias, relacionadas à natureza, origem e composição dos produtos e serviços prestados, em quaisquer ramos e quaisquer outros assuntos técnicos, sendo as mesmas CONSIDERADAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS, PERTENCENTES À CONCEDENTE, cuja não observância acarretará na RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO, NÃO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADESORA REALIZADAS, ALÉM DE RESPONDER PELAS PENAS DA LEI;
c. Comunicar às partes alterações nas atividades e condições no Plano de Estágio ou outras que repercutem no objetivo do estágio;
d. Equipar-se com uso de equipamentos de proteção necessário e obrigatório *(EPI's)*, quando necessário;
e. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE** e/ou provocados por culpa ou dolo.
f. Apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos que comprovem sua regularização junto a IES, como **cópias do COMPROVANTE de MATRÍCULA (semestralmente)** e do **RG e CPF,** ressaltando que a falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país;

Parágrafo Único. Para efeito de aproveitamento das atividades do estágio em epígrafe, as atividades de estágio realizadas pelo Educando deverão ser aprovadas pela Instituição de Ensino e não descumprir o quanto estabelecido na letra ***"b"*** desta Cláusula;

CLÁUSULA 8º - Cabe à **CONCEDENTE**:

a. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o **ESTAGIÁRIO,** com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
b. Providenciar uma "bolsa" de complementação educacional, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de **R$ 50,00 (cinquenta ceais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008;
c. Providenciar o Seguro de acidentes pessoais, coberto pela **Apólice nº 207812 – MAPFRE SEGUROS** em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do art. 9º, da Lei de Estágio em comento.
d. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documento (s) comprobatório (s) da regularidade escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste termo;
e. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
f. Enviar para a **INTERVENIENTE**, o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**, bem como a avaliação final do estágio;
g. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO,** entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;
i. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
a. Indicar profissional da área como preceptor do estagiário, sendo neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA.**

166

CLÁUSULA 9º– Obrigações da **INTERVENIENTE (UNIFG)**:

a. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos;
b. Intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
c. Indicar as adequações do presente estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar **ESTAGIÁRIO** e ao horário escolar, através do Plano de Atividades Estágio, definido que acompanha o presente Termo de Compromisso de Estágio.
d. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**
e. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO.** Neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA / HENRIQUE PESTALOZZI CHAGAS.**
f. Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

CLÁUSULA 10º - O **ESTAGIÁRIO** somente poderá iniciar as atividades de estágio junto a **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **INTERVENIENTE** não serão por esta reconhecido.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*:** As partes se obrigam a firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Comarca da cidade de Guanambi renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada a composição amigável.

Por assim estarem justos e acordados, as partes, depois de lido e achado conforme, lavram o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi, 22 de Março de 2021.

Bruno Brunelão Barreto
ASSINATURA DO ACADÊMICO

Diego G. Lopes Rodrigues
COORD. NÚCLEO DE DESENV. DE CARREIRAS
UNIFG CENTRO UNIVERSITÁRIO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG

Deborah Marques Pereira
DIRETOR(A) TÉCNICO(A)
REPRESENTANTE LEGAL
Instituto Nacional de Pesquisas para desenvolvimento da Ciencia e Tecnologia do semiárido brasileiro - IDCT

167

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O **INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO,** pessoa jurídica de direito público/particular, inscrito no CNPJ/CPF sob 34.236.545/0001-13, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, Sala B, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi- BA, telefone (77) 3451-8400, neste ato subscrito por seu *Representante Legal ao final assinado*, simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e o(a) **EDUCANDO(A) DAVI DA PAIXÃO SANTOS,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 1650601581, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito(a) no CPF sob o nº 076.133.635-46, aluno(a) do **curso de ENGENHARIA CIVIL,** sob o nº de matrícula 201720370001, residente e domiciliado na Rua Leonor Pereira, nº 36, bairro Belo Horizonte, Guanambi-BA, doravante denominado **ESTAGIÁRIO,** com interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** doravante denominado **UNIFG,** *credenciada pela Portaria nº 1.580, de 22/12/2017, publicada no DOU N.º 249 de 29/12/17, Seção 1, pg. 26,* com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato subscrito por seu representante legal *in fine* assinado, mantido pela CESG – **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, meramente denominado **INTERVENIENTE,** celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á em consonância com os termos da Lei nº 11.788/2008, da *Lei nº 9.394/1996* e suas modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009,* das Resoluções e das Normas Internas das partes envolvidas e pelo convênio celebrado entre **CONCEDENTE** e o **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2º - Este instrumento tem por objetivo propiciar ao estudante formação técnico-científico, social e profissional, estabelecendo condições para a realização de Estágio Não Obrigatório, além de particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** enquanto Instituição de Ensino, e a **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA 3º - O Estágio Não Obrigatório, entendido como ato educativo supervisionado e prática assistida, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, propiciando ao Educando sua preparação para o trabalho profissional, possibilitando seu aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, além de condições para vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação;

CLÁUSULA 4º - As atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** devem levar em consideração o Plano de Atividade(s) previsto no PPC do Curso fornecido pela Instituição de Ensino, em anexo, devendo a **CONCEDENTE** avaliar quais atividades sugeridas neste Plano podem ser realizadas no campo de estágio, e informar os dados completos do supervisor de estágio por ele designado, bem como o número de seu registro profissional e assinatura do mesmo.

§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º – O Plano de Atividade (s), anexado (s) ao Termo de Compromisso de Estágio, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

§ 3º – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.

§ 4º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do *art. 13 da Lei nº 11.788/08.*

§ 5º – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO,** redução na carga horária em pelo menos a metade, de acordo preconiza *§ 2º, art. 10, Lei nº 11.788/08.*

§ 6º – Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA 5º A duração do estágio será de **31/03/2021 a 31/12/2021,** podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ou prorrogadopor meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6º A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO,** nos termos da Lei 11.788/2008, ficando determinada para efeito deste Termo a carga horária de **04 (quatro) horas**

diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, que acontecerá **de segunda a sexta-feira, entre as 14:00h e 18:00h**, em turno compatível com o horário escolar;

CLÁUSULA 7º **- O ESTAGIÁRIO** se compromete a desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão. É ainda necessário:

a. Cumprir com empenho as atividades de estágio, consoante programação estabelecida no Plano de Atividades, primando pela eficiência, inovação e responsabilidade;
b. Respeitar e acatar as normas internas da **CONCEDENTE,** guardando ***o mais completo e absoluto sigilo*** **das** informações a ele reveladas em razão deste instrumento, seus aditivos, demais documentos integrantes, a exemplo de, mas não se limitando a: *know-how;* documentos; dados; nomes, papéis, estudos, figuras, programas de computador; códigos fonte; relatórios; dados acadêmicos, financeiros ou outros dados; registros; formulários; ferramentas; produtos; serviços; metodologias; pesquisas realizadas; pesquisa presente ou futura; conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, querem seja físico, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio; informações dos sistemas, ou qualquer outra informação relacionada com o trabalho por ele desenvolvido ou aos quais possa ter acesso e que lhe sejam encomendados durante este termo de compromisso, que sejam recebidos, direta ou indiretamente da **CONCEDENTE** ou de seus representantes, funcionários, diretores, empregados, clientes, fornecedores, matriz ou filiais e subsidiárias, relacionadas à natureza, origem e composição dos produtos e serviços prestados, em quaisquer ramos e quaisquer outros assuntos técnicos, sendo as mesmas CONSIDERADAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS, PERTENCENTES À CONCEDENTE, cuja não observância acarretará na RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO, NÃO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADESORA REALIZADAS, ALÉM DE RESPONDER PELAS PENAS DA LEI;
c. Comunicar às partes alterações nas atividades e condições no Plano de Estágio ou outras que repercutem no objetivo do estágio;
d. Equipar-se com uso de equipamentos de proteção necessário e obrigatório *(EPI's)*, quando necessário;
e. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE** e/ou provocados por culpa ou dolo.
f. Apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos que comprovem sua regularização junto a IES, como **cópias do COMPROVANTE de MATRÍCULA (semestralmente)** e do **RG e CPF,** ressaltando que a falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país;

Parágrafo Único. Para efeito de aproveitamento das atividades do estágio em epígrafe, as atividades de estágio realizadas pelo Educando deverão ser aprovadas pela Instituição de Ensino e não descumprir o quanto estabelecido na letra ***"b"*** desta Cláusula;

CLÁUSULA 8º - Cabe à **CONCEDENTE**:

a. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o **ESTAGIÁRIO,** com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
b. Providenciar uma "bolsa" de complementação educacional, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de **R$ 50,00 (cinquenta ceais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008;
c. Providenciar o Seguro de acidentes pessoais, coberto pela **Apólice nº 207812 – MAPFRE SEGUROS** em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do art. 9º, da Lei de Estágio em comento.
d. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documento (s) comprobatório (s) da regularidade escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste termo;
e. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
f. Enviar para a **INTERVENIENTE**, o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**, bem como a avaliação final do estágio;
g. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO,** entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;
i. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
a. Indicar profissional da área como preceptor do estagiário, sendo neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA.**

J69
Pereira

CLÁUSULA 9°– Obrigações da **INTERVENIENTE (UNIFG)**:

a. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos;
b. Intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
c. Indicar as adequações do presente estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar **ESTAGIÁRIO** e ao horário escolar, através do Plano de Atividades Estágio, definido que acompanha o presente Termo de Compromisso de Estágio.
d. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**
e. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO.** Neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA / HENRIQUE PESTALOZZI CHAGAS.**
f. Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

CLÁUSULA 10° - O **ESTAGIÁRIO** somente poderá iniciar as atividades de estágio junto a **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **INTERVENIENTE** não serão por esta reconhecido.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*:** As partes se obrigam a firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos do art. 3°, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Comarca da cidade de Guanambi renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada a composição amigável.

Por assim estarem justos e acordados, as partes, depois de lido e achado conforme, lavram o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi, 22 de Março de 2021.

ASSINATURA DO ACADÊMICO

Diego G. Lopes Rodrigues
COORD. NÚCLEO DE DESENV. DE CARREIRAS
UNIFG CENTRO UNIVERSITÁRIO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG

Deborah Marques Perc...
DIRETOR(A) TÉCNICO(A)
Instituto UniFG para desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do semiárido brasileiro - IDCT
REPRESENTANTE LEGAL

170

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito público/particular, inscrito no CNPJ/CPF sob 34.236.545/0001-13, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, Sala B, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi- BA, telefone (77) 3451-8400, neste ato subscrito por seu *Representante Legal ao final assinado*, simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e o(a) **EDUCANDO(A) ELLEN LUISA ANJOS SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 16.439.229-71, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito(a) no CPF sob o nº 076.314.745-16, aluno(a) do **curso de ENGENHARIA CIVIL**, sob o nº de matrícula 201813741054, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, S/N, Centro, Lagoa Real-BA, doravantedenominado **ESTAGIÁRIO,** com interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** doravante denominado **UNIFG**, *credenciada pela Portaria nº 1.580, de 22/12/2017, publicada no DOU N.º 249 de 29/12/17, Seção 1, pg. 26,* com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato subscrito por seu representante legal *in fine* assinado, mantido pela CESG **– CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, meramente denominado **INTERVENIENTE**, celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á em consonância com os termos da Lei nº 11.788/2008, da *Lei nº 9.394/1996* e suas modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009*, das Resoluções e das Normas Internas das partes envolvidas e pelo convênio celebrado entre **CONCEDENTE** e o **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2ª - Este instrumento tem por objetivo propiciar ao estudante formação técnico-científico, social e profissional, estabelecendo condições para a realização de Estágio Não Obrigatório, além de particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** enquanto Instituição de Ensino, e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 3ª - O Estágio Não Obrigatório, entendido como ato educativo supervisionado e prática assistida, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, propiciando ao Educando sua preparação para o trabalho profissional, possibilitando seu aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, além de condições para vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação;

CLÁUSULA 4ª - As atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** devem levar em consideração o Plano de Atividade(s) previsto no PPC do Curso fornecido pela Instituição de Ensino, em anexo, devendo a **CONCEDENTE** avaliar quais atividades sugeridas neste Plano podem ser realizadas no campo de estágio, e informar os dados completos do supervisor de estágio por ele designado, bem como o número de seu registro profissional e assinatura do mesmo.

§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º – O Plano de Atividade (s), anexado (s) ao Termo de Compromisso de Estágio, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

§ 3º – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.

§ 4º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do *art. 13 da Lei nº 11.788/08.*

§ 5º – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO,** redução na carga horária em pelo menos a metade, de acordo preconiza *§ 2º, art. 10, Lei nº 11.788/08.*

§ 6º – Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA 5ª A duração do estágio será de **31/03/2021 a 31/12/2021**, podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ou prorrogadopor meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6ª A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, nos termos da Lei 11.788/2008, ficando determinada para efeito deste Termo a carga horária de **04 (quatro) horas**

Ellen Luisa Anjos Silva

diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, que acontecerá **de segunda a sexta-feira, entre as 14:00h e 18:00h**, em turno compatível com o horário escolar;

CLÁUSULA 7ª - **O ESTAGIÁRIO** se compromete a desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão. É ainda necessário:

a. Cumprir com empenho as atividades de estágio, consoante programação estabelecida no Plano de Atividades, primando pela eficiência, inovação e responsabilidade;
b. Respeitar e acatar as normas internas da **CONCEDENTE,** guardando ***o mais completo e absoluto sigilo*** **das** informações a ele reveladas em razão deste instrumento, seus aditivos, demais documentos integrantes, a exemplo de, mas não se limitando a: *know-how;* documentos; dados; nomes, papéis, estudos, figuras, programas de computador; códigos fonte; relatórios; dados acadêmicos, financeiros ou outros dados; registros; formulários; ferramentas; produtos; serviços; metodologias; pesquisas realizadas; pesquisa presente ou futura; conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, querem seja físico, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio; informações dos sistemas, ou qualquer outra informação relacionada com o trabalho por ele desenvolvido ou aos quais possa ter acesso e que lhe sejam encomendados durante este termo de compromisso, que sejam recebidos, direta ou indiretamente da **CONCEDENTE** ou de seus representantes, funcionários, diretores, empregados, clientes, fornecedores, matriz ou filiais e subsidiárias, relacionadas à natureza, origem e composição dos produtos e serviços prestados, em quaisquer ramos e quaisquer outros assuntos técnicos, sendo as mesmas CONSIDERADAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS, PERTENCENTES À CONCEDENTE, cuja não observância acarretará na RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO, NÃO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADESORA REALIZADAS, ALÉM DE RESPONDER PELAS PENAS DA LEI;
c. Comunicar às partes alterações nas atividades e condições no Plano de Estágio ou outras que repercutem no objetivo do estágio;
d. Equipar-se com uso de equipamentos de proteção necessário e obrigatório *(EPI's)*, quando necessário;
e. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE** e/ou provocados por culpa ou dolo.
f. Apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos que comprovem sua regularização junto a IES, como **cópias do COMPROVANTE de MATRÍCULA (semestralmente)** e do **RG e CPF,** ressaltando que a falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país;

Parágrafo Único. Para efeito de aproveitamento das atividades do estágio em epígrafe, as atividades de estágio realizadas pelo Educando deverão ser aprovadas pela Instituição de Ensino e não descumprir o quanto estabelecido na letra ***"b"*** desta Cláusula;

CLÁUSULA 8ª - Cabe à **CONCEDENTE**:

a. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o **ESTAGIÁRIO,** com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
b. Providenciar uma "bolsa" de complementação educacional, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de **R$ 50,00 (cinquenta ceais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008;
c. Providenciar o Seguro de acidentes pessoais, coberto pela **Apólice nº 207812 – MAPFRE SEGUROS** em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do art. 9º, da Lei de Estágio em comento.
d. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documento (s) comprobatório (s) da regularidade escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste termo;
e. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
f. Enviar para a **INTERVENIENTE**, o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**, bem como a avaliação final do estágio;
g. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO,** entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;
i. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
a. Indicar profissional da área como preceptor do estagiário, sendo neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA.**

Ellen Louise Anjos Silva

CLÁUSULA 9ª– Obrigações da **INTERVENIENTE (UNIFG)**:

a. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos;
b. Intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
c. Indicar as adequações do presente estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar **ESTAGIÁRIO** e ao horário escolar, através do Plano de Atividades Estágio, definido que acompanha o presente Termo de Compromisso de Estágio.
d. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**
e. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO.** Neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA / HENRIQUE PESTALOZZI CHAGAS.**
f. Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

CLÁUSULA 10ª - O **ESTAGIÁRIO** somente poderá iniciar as atividades de estágio junto a **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **INTERVENIENTE** não serão por esta reconhecido.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*:** As partes se obrigam a firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Comarca da cidade de Guanambi renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada a composição amigável.

Por assim estarem justos e acordados, as partes, depois de lido e achado conforme, lavram o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi, 22 de Março de 2021.

ASSINATURA DO ACADÊMICO

Diego D. Lopes Rodrigues
COORD. NÚCLEO DE DESENV. DE CARREIRAS
UNIFG
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG

Deborah Marques Pei...
DIRETOR(A) TÉCNICO(A)
Instituto UniFG para desenvolvimen... Tecnologia do semiárid... brasileiro - IDCT
REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO E ASSINATURA)

179

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O **INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO,** pessoa jurídica de direito público/particular, inscrito no CNPJ/CPF sob 34.236.545/0001-13, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, Sala B, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi- BA, telefone (77) 3451-8400, neste ato subscrito por seu *Representante Legal ao final assinado*, simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e o(a) **EDUCANDO(A) EYLLA GABRIELA DANTAS MAGALHÃES,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 16.663.176-08, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito(a) no CPF sob o nº 087.931.415-05, aluno(a) do **curso de ARQUITETURA E URBANISMO,** sob o nº de matrícula 2019117644137, residente e domiciliado Rua Professora Arlinda Pereira Donato, nº 417, Bairro Paraíso, Guanambi-BA, doravante denominado **ESTAGIÁRIO,** com interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** doravante denominado **UNIFG,** *credenciada pela Portaria nº 1.580, de 22/12/2017, publicada no DOU N.º 249 de 29/12/17, Seção 1, pg. 26,* com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato subscrito por seu representante legal *in fine* assinado, mantido pela CESG – **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001- 46, meramente denominado **INTERVENIENTE**, celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á em consonância com os termos da Lei nº 11.788/2008, da *Lei nº 9.394/1996* e suas modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009,* das Resoluções e das Normas Internas das partes envolvidas e pelo convênio celebrado entre **CONCEDENTE** e o **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2º - Este instrumento tem por objetivo propiciar ao estudante formação técnico-científico, social e profissional, estabelecendo condições para a realização de Estágio Não Obrigatório, além de particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** enquanto Instituição de Ensino, e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 3º - O Estágio Não Obrigatório, entendido como ato educativo supervisionado e prática assistida, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, propiciando ao Educando sua preparação para o trabalho profissional, possibilitando seu aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, além de condições para vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação;

CLÁUSULA 4º - As atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** devem levar em consideração o Plano de Atividade(s) previsto no PPC do Curso fornecido pela Instituição de Ensino, em anexo, devendo a **CONCEDENTE** avaliar quais atividades sugeridas neste Plano podem ser realizadas no campo de estágio, e informar os dados completos do supervisor de estágio por ele designado, bem como o número de seu registro profissional e assinatura do mesmo.

§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º – O Plano de Atividade (s), anexado (s) ao Termo de Compromisso de Estágio, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

§ 3º – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.

§ 4º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do *art. 13 da Lei nº 11.788/08.*

§ 5º – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO,** redução na carga horária em pelo menos a metade, de acordo preconiza *§ 2º, art. 10, Lei nº 11.788/08.*

§ 6º – Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA 5º A duração do estágio será de **31/03/2021 a 31/12/2021**, podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ou prorrogadopor meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6º A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, nos termos da Lei 11.788/2008, ficando determinada para efeito deste Termo a carga horária de **04 (quatro) horas**

Eylla Gabriela Dantas Magalhães

174
Pereira

diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, que acontecerá **de segunda a sexta-feira, entre as 14:00h e 18:00h**, em turno compatível com o horário escolar;

CLÁUSULA 7º **- O ESTAGIÁRIO** se compromete a desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão. É ainda necessário:

a. Cumprir com empenho as atividades de estágio, consoante programação estabelecida no Plano de Atividades, primando pela eficiência, inovação e responsabilidade;
b. Respeitar e acatar as normas internas da **CONCEDENTE,** guardando ***o mais completo e absoluto sigilo*** **das** informações a ele reveladas em razão deste instrumento, seus aditivos, demais documentos integrantes, a exemplo de, mas não se limitando a: *know-how;* documentos; dados; nomes, papéis, estudos, figuras, programas de computador; códigos fonte; relatórios; dados acadêmicos, financeiros ou outros dados; registros; formulários; ferramentas; produtos; serviços; metodologias; pesquisas realizadas; pesquisa presente ou futura; conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, querem seja físico, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio; informações dos sistemas, ou qualquer outra informação relacionada com o trabalho por ele desenvolvido ou aos quais possa ter acesso e que lhe sejam encomendados durante este termo de compromisso, que sejam recebidos, direta ou indiretamente da **CONCEDENTE** ou de seus representantes, funcionários, diretores, empregados, clientes, fornecedores, matriz ou filiais e subsidiárias, relacionadas à natureza, origem e composição dos produtos e serviços prestados, em quaisquer ramos e quaisquer outros assuntos técnicos, sendo as mesmas CONSIDERADAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS, PERTENCENTES À CONCEDENTE, cuja não observância acarretará na RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO, NÃO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADESORA REALIZADAS, ALÉM DE RESPONDER PELAS PENAS DA LEI;
c. Comunicar às partes alterações nas atividades e condições no Plano de Estágio ou outras que repercutem no objetivo do estágio;
d. Equipar-se com uso de equipamentos de proteção necessário e obrigatório *(EPI's)*, quando necessário;
e. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE** e/ou provocados por culpa ou dolo.
f. Apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos que comprovem sua regularização junto a IES, como **cópias do COMPROVANTE de MATRÍCULA (semestralmente)** e do **RG e CPF,** ressaltando que a falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país;

Parágrafo Único. Para efeito de aproveitamento das atividades do estágio em epígrafe, as atividades de estágio realizadas pelo Educando deverão ser aprovadas pela Instituição de Ensino e não descumprir o quanto estabelecido na letra ***"b"*** desta Cláusula;

CLÁUSULA 8º - Cabe à **CONCEDENTE**:

a. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o **ESTAGIÁRIO,** com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
b. Providenciar uma "bolsa" de complementação educacional, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de **R$ 50,00 (cinquenta ceais),** conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008;
c. Providenciar o Seguro de acidentes pessoais, coberto pela **Apólice nº 207812 – MAPFRE SEGUROS** em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do art. 9º, da Lei de Estágio em comento.
d. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documento (s) comprobatório (s) da regularidade escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste termo;
e. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
f. Enviar para a **INTERVENIENTE**, o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**, bem como a avaliação final do estágio;
g. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO,** entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;
i. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
a. Indicar profissional da área como preceptor do estagiário, sendo neste caso representado por **DEINNA BRUNA PEREIRA BATISTA.**

Eylla Gabriela Santos Magalhães

JTS
Pereira

CLÁUSULA 9°– Obrigações da **INTERVENIENTE (UNIFG)**:

a. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos;
b. Intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
c. Indicar as adequações do presente estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar **ESTAGIÁRIO** e ao horário escolar, através do Plano de Atividades Estágio, definido que acompanha o presente Termo de Compromisso de Estágio.
d. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**
e. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO.** Neste caso representado por **DEINNA BRUNA PEREIRA BATISTA / MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA.**
f. Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

CLÁUSULA 10° - O **ESTAGIÁRIO** somente poderá iniciar as atividades de estágio junto a **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **INTERVENIENTE** não serão por esta reconhecido.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*:** As partes se obrigam a firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Comarca da cidade de Guanambi renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada a composição amigável.

Por assim estarem justos e acordados, as partes, depois de lido e achado conforme, lavram o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi, 22 de Março de 2021.

Paula Gabriela Dantas Magalhães
ASSINATURA DO ACADÊMICO

Diego C. Lopes Rodrigues
COORD. NÚCLEO DE DESENV. DE CARREIRAS
UNIFG
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG

Deborah Marques Pereira
DIRETOR(A) TÉCNICO(A)
REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO E ASSINATURA)
Instituto Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do semiárido brasileiro - IDCT

176
Pereira

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito público/particular, inscrito no CNPJ/CPF sob 34.236.545/0001-13, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, Sala B, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi-BA, telefone (77) 3451-8400, neste ato subscrito por seu *Representante Legal ao final assinado*, simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e o(a) **EDUCANDO(A) JURACI FARIA COUTO JUNIOR,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 20.214.628-62, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito(a) no CPF sob o nº 070.377.385-22, aluno(a) do **curso de ARQUITETURA E URBANISMO**, sob o nº de matrícula 2019117644116, residente e domiciliado na Travessa 2 da Palestina, nº 71, Centro, Caetité-BA, doravante denominado **ESTAGIÁRIO,** com interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** doravante denominado **UNIFG,** *credenciada pela Portaria nº 1.580, de 22/12/2017, publicada no DOU N.º 249 de 29/12/17, Seção 1, pg. 26,* com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato subscrito por seu representante legal *in fine* assinado, mantido pela CESG – **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, meramente denominado **INTERVENIENTE**, celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á em consonância com os termos da Lei nº 11.788/2008, da *Lei nº 9.394/1996* e suas modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009,* das Resoluções e das Normas Internas das partes envolvidas e pelo convênio celebrado entre **CONCEDENTE** e o **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2º - Este instrumento tem por objetivo propiciar ao estudante formação técnico-científico, social e profissional, estabelecendo condições para a realização de Estágio Não Obrigatório, além de particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** enquanto Instituição de Ensino, e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 3º - O Estágio Não Obrigatório, entendido como ato educativo supervisionado e prática assistida, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, propiciando ao Educando sua preparação para o trabalho profissional, possibilitando seu aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, além de condições para vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação;

CLÁUSULA 4º - As atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** devem levar em consideração o Plano de Atividade(s) previsto no PPC do Curso fornecido pela Instituição de Ensino, em anexo, devendo a **CONCEDENTE** avaliar quais atividades sugeridas neste Plano podem ser realizadas no campo de estágio, e informar os dados completos do supervisor de estágio por ele designado, bem como o número de seu registro profissional e assinatura do mesmo.

§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º – O Plano de Atividade (s), anexado (s) ao Termo de Compromisso de Estágio, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

§ 3º – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.

§ 4º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do *art. 13 da Lei nº 11.788/08.*

§ 5º – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO,** redução na carga horária em pelo menos a metade, de acordo preconiza *§ 2º, art. 10, Lei nº 11.788/08.*

§ 6º – Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA 5º A duração do estágio será de **31/03/2021 a 31/12/2021,** podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ou prorrogado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6º **A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da Lei 11.788/2008, ficando determinada para efeito deste Termo a carga horária de 04 (quatro) horas**

177.

diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, que acontecerá **de segunda a sexta-feira, entre as 14:00h e 18:00h**, em turno compatível com o horário escolar;

CLÁUSULA 7º **- O ESTAGIÁRIO** se compromete a desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão. É ainda necessário:

a. Cumprir com empenho as atividades de estágio, consoante programação estabelecida no Plano de Atividades, primando pela eficiência, inovação e responsabilidade;
b. Respeitar e acatar as normas internas da **CONCEDENTE,** guardando ***o mais completo e absoluto sigilo*** **das** informações a ele reveladas em razão deste instrumento, seus aditivos, demais documentos integrantes, a exemplo de, mas não se limitando a: *know-how;* documentos; dados; nomes, papéis, estudos, figuras, programas de computador; códigos fonte; relatórios; dados acadêmicos, financeiros ou outros dados; registros; formulários; ferramentas; produtos; serviços; metodologias; pesquisas realizadas; pesquisa presente ou futura; conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, querem seja físico, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio; informações dos sistemas, ou qualquer outra informação relacionada com o trabalho por ele desenvolvido ou aos quais possa ter acesso e que lhe sejam encomendados durante este termo de compromisso, que sejam recebidos, direta ou indiretamente da **CONCEDENTE** ou de seus representantes, funcionários, diretores, empregados, clientes, fornecedores, matriz ou filiais e subsidiárias, relacionadas à natureza, origem e composição dos produtos e serviços prestados, em quaisquer ramos e quaisquer outros assuntos técnicos, sendo as mesmas CONSIDERADAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS, PERTENCENTES À CONCEDENTE, cuja não observância acarretará na RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO, NÃO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES ORA REALIZADAS, ALÉM DE RESPONDER PELAS PENAS DA LEI;
c. Comunicar às partes alterações nas atividades e condições no Plano de Estágio ou outras que repercutem no objetivo do estágio;
d. Equipar-se com uso de equipamentos de proteção necessário e obrigatório *(EPI's)*, quando necessário;
e. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE** e/ou provocados por culpa ou dolo.
f. Apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos que comprovem sua regularização junto a IES, como **cópias do COMPROVANTE de MATRÍCULA (semestralmente)** e do **RG e CPF,** ressaltando que a falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país;

Parágrafo Único. Para efeito de aproveitamento das atividades do estágio em epígrafe, as atividades de estágio realizadas pelo Educando deverão ser aprovadas pela Instituição de Ensino e não descumprir o quanto estabelecido na letra ***"b"*** desta Cláusula;

CLÁUSULA 8º - Cabe à **CONCEDENTE**:

a. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o **ESTAGIÁRIO,** com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
b. Providenciar uma "bolsa" de complementação educacional, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de **R$ 50,00 (cinquenta ceais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008;
c. Providenciar o Seguro de acidentes pessoais, coberto pela **Apólice nº 207812 – MAPFRE SEGUROS** em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do art. 9º, da Lei de Estágio em comento.
d. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documento (s) comprobatório (s) da regularidade escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste termo;
e. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
f. Enviar para a **INTERVENIENTE**, o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**, bem como a avaliação final do estágio;
g. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO,** entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;
i. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
a. Indicar profissional da área como preceptor do estagiário, sendo neste caso representado por **DEINNA BRUNA PEREIRA BATISTA.**

CLÁUSULA 9º– Obrigações da **INTERVENIENTE (UNIFG)**:

a. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos;
b. Intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
c. Indicar as adequações do presente estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar **ESTAGIÁRIO** e ao horário escolar, através do Plano de Atividades Estágio, definido que acompanha o presente Termo de Compromisso de Estágio.
d. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**
e. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO.** Neste caso representado por **DEINNA BRUNA PEREIRA BATISTA / MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA.**
f. Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

CLÁUSULA 10º - O **ESTAGIÁRIO** somente poderá iniciar as atividades de estágio junto a **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **INTERVENIENTE** não serão por esta reconhecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes se obrigam a firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Comarca da cidade de Guanambi renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada a composição amigável.

Por assim estarem justos e acordados, as partes, depois de lido e achado conforme, lavram o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi, 22 de Março de 2021.

Deborah Marques Pereira
DIRETOR(A) TÉCNICO(A)
Instituto UniFG para desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do semiárido brasileiro - IDCT

Duraci F. C. Junior
ASSINATURA DO ACADÊMICO

Diego G. Lopes Rodrigues
COORD. NÚCLEO DE DESENV. DE CARREIRAS
UNIFG
CENTRO UNIVERSITÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO E ASSINATURA)

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG

179
Pereira

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito público/particular, inscrito no CNPJ/CPF sob 34.236.545/0001-13, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, Sala B, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi- BA, telefone (77) 3451-8400, neste ato subscrito por seu *Representante Legal ao final assinado*, simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e o(a) **EDUCANDO(A) JUSCIARA MARTINS DE MELO E SOUZA,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 08.138.481-56, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito(a) no CPF sob o nº 992.812.525-20, aluno(a) do **curso de ARQUITETURA E URBANISMO,** sob o nº de matrícula 2018117642365, residente e domiciliado na Rua Franco Cardoso, nº 14, Bairro Santo Antônio, Guanambi-BA, doravante denominado **ESTAGIÁRIO,** com interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** doravante denominado **UNIFG,** *credenciada pela Portaria nº 1.580, de 22/12/2017, publicada no DOU N.º 249 de 29/12/17, Seção 1, pg. 26,* com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato subscrito por seu representante legal *in fine* assinado, mantido pela CESG – **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001- 46, meramente denominado **INTERVENIENTE,** celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á em consonância com os termos da Lei nº 11.788/2008, da *Lei nº 9.394/1996* e suas modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009,* das Resoluções e das Normas Internas das partes envolvidas e pelo convênio celebrado entre **CONCEDENTE** e o **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2º - Este instrumento tem por objetivo propiciar ao estudante formação técnico-científico, social e profissional, estabelecendo condições para a realização de Estágio Não Obrigatório, além de particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** enquanto Instituição de Ensino, e a **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA 3º - O Estágio Não Obrigatório, entendido como ato educativo supervisionado e prática assistida, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, propiciando ao Educando sua preparação para o trabalho profissional, possibilitando seu aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, além de condições para vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação;

CLÁUSULA 4º - As atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** devem levar em consideração o Plano de Atividade(s) previsto no PPC do Curso fornecido pela Instituição de Ensino, em anexo, devendo a **CONCEDENTE** avaliar quais atividades sugeridas neste Plano podem ser realizadas no campo de estágio, e informar os dados completos do supervisor de estágio por ele designado, bem como o número de seu registro profissional e assinatura do mesmo.

§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º – O Plano de Atividade (s), anexado (s) ao Termo de Compromisso de Estágio, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

§ 3º – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.

§ 4º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do *art. 13 da Lei nº 11.788/08.*

§ 5º – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO,** redução na carga horária em pelo menos a metade, de acordo preconiza *§ 2º, art. 10, Lei nº 11.788/08.*

§ 6º – Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA 5º A duração do estágio será de **31/03/2021 a 31/12/2021**, podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ou prorrogadopor meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6º A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, nos termos da Lei 11.788/2008, ficando determinada para efeito deste Termo a carga horária de **04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais**, que acontecerá **de segunda a sexta-feira, entre as 14:00h e**

Jusciara Martins de Melo e Souza

18:00h, em turno compatível com o horário escolar;

CLÁUSULA 7º - **O ESTAGIÁRIO** se compromete a desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão. É ainda necessário:

a. Cumprir com empenho as atividades de estágio, consoante programação estabelecida no Plano de Atividades, primando pela eficiência, inovação e responsabilidade;
b. Respeitar e acatar as normas internas da **CONCEDENTE,** guardando ***o mais completo e absoluto sigilo*** **das** informações a ele reveladas em razão deste instrumento, seus aditivos, demais documentos integrantes, a exemplo de, mas não se limitando a: *know-how;* documentos; dados; nomes, papéis, estudos, figuras, programas de computador; códigos fonte; relatórios; dados acadêmicos, financeiros ou outros dados; registros; formulários; ferramentas; produtos; serviços; metodologias; pesquisas realizadas; pesquisa presente ou futura; conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, querem seja físico, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio; informações dos sistemas, ou qualquer outra informação relacionada com o trabalho por ele desenvolvido ou aos quais possa ter acesso e que lhe sejam encomendados durante este termo de compromisso, que sejam recebidos, direta ou indiretamente da **CONCEDENTE** ou de seus representantes, funcionários, diretores, empregados, clientes, fornecedores, matriz ou filiais e subsidiárias, relacionadas à natureza, origem e composição dos produtos e serviços prestados, em quaisquer ramos e quaisquer outros assuntos técnicos, sendo as mesmas CONSIDERADAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS, PERTENCENTES À CONCEDENTE, cuja não observância acarretará na RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO, NÃO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADESORA REALIZADAS, ALÉM DE RESPONDER PELAS PENAS DA LEI;
c. Comunicar às partes alterações nas atividades e condições no Plano de Estágio ou outras que repercutem no objetivo do estágio;
d. Equipar-se com uso de equipamentos de proteção necessário e obrigatório *(EPI's)*, quando necessário;
e. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE** e/ou provocados por culpa ou dolo.
f. Apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos que comprovem sua regularização junto a IES, como **cópias do COMPROVANTE de MATRÍCULA (semestralmente)** e do **RG e CPF,** ressaltando que a falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país;

Parágrafo Único. Para efeito de aproveitamento das atividades do estágio em epígrafe, as atividades de estágio realizadas pelo Educando deverão ser aprovadas pela Instituição de Ensino e não descumprir o quanto estabelecido na letra ***"b"*** desta Cláusula;

CLÁUSULA 8º - Cabe à **CONCEDENTE**:

a. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o **ESTAGIÁRIO,** com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** zelando pelo seu fiel cumprimento;
b. Providenciar uma "bolsa" de complementação educacional, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de **R$ 50,00 (cinquenta ceais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008;
c. Providenciar o Seguro de acidentes pessoais, coberto pela **Apólice nº 207812 – MAPFRE SEGUROS** em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do art. 9º, da Lei de Estágio em comento.
d. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documento (s) comprobatório (s) da regularidade escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste termo;
e. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
f. Enviar para a **INTERVENIENTE**, o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**, bem como a avaliação final do estágio;
g. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO,** entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;
i. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
a. Indicar profissional da área como preceptor do estagiário, sendo neste caso representado por **DEINNA BRUNA PEREIRA BATISTA.**

181

Pereira

CLÁUSULA 9º – Obrigações da **INTERVENIENTE (UNIFG)**:

a. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos;
b. Intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
c. Indicar as adequações do presente estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar **ESTAGIÁRIO** e ao horário escolar, através do Plano de Atividades Estágio, definido que acompanha o presente Termo de Compromisso de Estágio.
d. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**
e. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO.** Neste caso representado por **DEINNA BRUNA PEREIRA BATISTA / MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA.**
f. Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

CLÁUSULA 10º - O **ESTAGIÁRIO** somente poderá iniciar as atividades de estágio junto a **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **INTERVENIENTE** não serão por esta reconhecido.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*:** As partes se obrigam a firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Comarca da cidade de Guanambi renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada a composição amigável.

Por assim estarem justos e acordados, as partes, depois de lido e achado conforme, lavram o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi, 22 de Março de 2021.

Luciana Martins de Melo e Souza
ASSINATURA DO ACADÊMICO

Deborah Marques Pereira
DIRETOR(A) TÉCNICO(A)
Instituto UniFG para desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do semiárido brasileiro - IDCT
REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO E ASSINATURA)

Diego V. Lopes Rodrigues
NÚCLEO DE DESENV. DE CARREIRAS
COORDENADOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFG

182
Pereira

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito público/particular, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 34.236.545/0001-13, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, Sala B, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi- BA, telefone (77) 3451-8400, neste ato subscrito por seu *Representante Legal ao final assinado*, simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e o(a) **EDUCANDO(A) LETICIA FERREIRA CRUZ,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 5491872, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.362.051-61, aluno(a) do **curso de ENGENHARIA CIVIL**, sob o nº de matrícula 201813741212, residente e domiciliado na Avenida Deolinda Martins, nº 934, Santo Antônio, Guanambi-BA, doravante denominado **ESTAGIÁRIO,** com interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** doravante denominado **UNIFG,** *credenciada pela Portaria nº 1.580, de 22/12/2017, publicada no DOU N.º 249 de 29/12/17, Seção 1, pg. 26,* com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato subscrito por seu representante legal *in fine* assinado, mantido pela CESG – **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, meramente denominado **INTERVENIENTE,** celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á em consonância com os termos da Lei nº 11.788/2008, da *Lei nº 9.394/1996* e suas modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009,* das Resoluções e das Normas Internas das partes envolvidas e pelo convênio celebrado entre **CONCEDENTE** e o **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2º - Este instrumento tem por objetivo propiciar ao estudante formação técnico-científico, social e profissional, estabelecendo condições para a realização de Estágio Não Obrigatório, além de particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** enquanto Instituição de Ensino, e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 3º - O Estágio Não Obrigatório, entendido como ato educativo supervisionado e prática assistida, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, propiciando ao Educando sua preparação para o trabalho profissional, possibilitando seu aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, além de condições para vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação;

CLÁUSULA 4º - As atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** devem levar em consideração o Plano de Atividade(s) previsto no PPC do Curso fornecido pela Instituição de Ensino, em anexo, devendo a **CONCEDENTE** avaliar quais atividades sugeridas neste Plano podem ser realizadas no campo de estágio, e informar os dados completos do supervisor de estágio por ele designado, bem como o número de seu registro profissional e assinatura do mesmo.
§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
§ 2º – O Plano de Atividade (s), anexado (s) ao Termo de Compromisso de Estágio, é parte integrante e indissociável deste instrumento.
§ 3º – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.
§ 4º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do *art. 13 da Lei nº 11.788/08.*
§ 5º – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO,** redução na carga horária em pelo menos a metade, de acordo preconiza *§ 2º, art. 10, Lei nº 11.788/08.*
§ 6º – Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA 5º A duração do estágio será de **31/03/2021 a 31/12/2021**, podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ou prorrogado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6º A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, nos termos da Lei 11.788/2008, ficando determinada para efeito deste Termo a carga horária de **04 (quatro) horas**

diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, que acontecerá **de segunda a sexta-feira, entre as 14:00h e 18:00h**, em turno compatível com o horário escolar;

CLÁUSULA 7° - **O ESTAGIÁRIO** se compromete a desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão. É ainda necessário:

a. Cumprir com empenho as atividades de estágio, consoante programação estabelecida no Plano de Atividades, primando pela eficiência, inovação e responsabilidade;
b. Respeitar e acatar as normas internas da **CONCEDENTE,** guardando ***o mais completo e absoluto sigilo*** **das** informações a ele reveladas em razão deste instrumento, seus aditivos, demais documentos integrantes, a exemplo de, mas não se limitando a: *know-how;* documentos; dados; nomes, papéis, estudos, figuras, programas de computador; códigos fonte; relatórios; dados acadêmicos, financeiros ou outros dados; registros; formulários; ferramentas; produtos; serviços; metodologias; pesquisas realizadas; pesquisa presente ou futura; conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, querem seja físico, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio; informações dos sistemas, ou qualquer outra informação relacionada com o trabalho por ele desenvolvido ou aos quais possa ter acesso e que lhe sejam encomendados durante este termo de compromisso, que sejam recebidos, direta ou indiretamente da **CONCEDENTE** ou de seus representantes, funcionários, diretores, empregados, clientes, fornecedores, matriz ou filiais e subsidiárias, relacionadas à natureza, origem e composição dos produtos e serviços prestados, em quaisquer ramos e quaisquer outros assuntos técnicos, sendo as mesmas CONSIDERADAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS, PERTENCENTES À CONCEDENTE, cuja não observância acarretará na RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO, NÃO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADESORA REALIZADAS, ALÉM DE RESPONDER PELAS PENAS DA LEI;
c. Comunicar às partes alterações nas atividades e condições no Plano de Estágio ou outras que repercutem no objetivo do estágio;
d. Equipar-se com uso de equipamentos de proteção necessário e obrigatório *(EPI's)*, quando necessário;
e. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE** e/ou provocados por culpa ou dolo.
f. Apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos que comprovem sua regularização junto a IES, como **cópias do COMPROVANTE de MATRÍCULA (semestralmente)** e do **RG e CPF,** ressaltando que a falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país;

Parágrafo Único. Para efeito de aproveitamento das atividades do estágio em epígrafe, as atividades de estágio realizadas pelo Educando deverão ser aprovadas pela Instituição de Ensino e não descumprir o quanto estabelecido na letra ***"b"*** desta Cláusula;

CLÁUSULA 8° - Cabe à **CONCEDENTE**:

a. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o **ESTAGIÁRIO,** com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
b. Providenciar uma "bolsa" de complementação educacional, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de **R$ 50,00 (cinquenta ceais),** conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008;
c. Providenciar o Seguro de acidentes pessoais, coberto pela **Apólice nº 207812 – MAPFRE SEGUROS** em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do art. 9°, da Lei de Estágio em comento.
d. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO,** a qualquer tempo, documento (s) comprobatório (s) da regularidade escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste termo;
e. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
f. Enviar para a **INTERVENIENTE**, o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**, bem como a avaliação final do estágio;
g. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO,** entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;
i. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
a. Indicar profissional da área como preceptor do estagiário, sendo neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA.**

184

CLÁUSULA 9°– Obrigações da **INTERVENIENTE (UNIFG)**:

a. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos;
b. Intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
c. Indicar as adequações do presente estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar **ESTAGIÁRIO** e ao horário escolar, através do Plano de Atividades Estágio, definido que acompanha o presente Termo de Compromisso de Estágio.
d. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**
e. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO.** Neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA / HENRIQUE PESTALOZZI CHAGAS.**
f. Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

CLÁUSULA 10° - O **ESTAGIÁRIO** somente poderá iniciar as atividades de estágio junto a **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **INTERVENIENTE** não serão por esta reconhecido.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*:** As partes se obrigam a firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos do art. 3°, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Comarca da cidade de Guanambi renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada a composição amigável.

Por assim estarem justos e acordados, as partes, depois de lido e achado conforme, lavram o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi, 22 de Março de 2021.

Patrícia Ferreira Cruz
ASSINATURA DO ACADÊMICO

Diego G. Lopes Rodrigues
COORD. NÚCLEO DE DESENV. DE CARREIRAS
UNIFG
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG

Deborah Marques Pereira
DIRETOR(A) TÉCNICO(A)
Instituto UniFG para desenvolvimento
da Ciência e Tecnologia do semiárido
brasileiro - IDCT
REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO E ASSINATURA)

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O **INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO,** pessoa jurídica de direito público/particular, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 34.236.545/0001-13, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, Sala B, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi- BA, telefone (77) 3451-8400, neste ato subscrito por seu *Representante Legal ao final assinado*, simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e o(a) **EDUCANDO(A) LUIZA CAROLINA MORAIS LEAL,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 39430305-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito(a) no CPF sob o nº 474.788.318-50, aluno(a) do **curso de ENGENHARIA CIVIL,** sob o nº de matrícula 1710370045, residente e domiciliado na Rua General Cordeiro de Farias, nº 104, Paraíso, Guanambi- BA, doravante denominado **ESTAGIÁRIO,** com interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** doravante denominado **UNIFG**, *credenciada pela Portaria nº 1.580, de 22/12/2017, publicada no DOU N.º 249de 29/12/17, Seção 1, pg. 26,* com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato subscrito por seu representante legal *in fine* assinado, mantido pela CESG – **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, meramente denominado **INTERVENIENTE,** celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á em consonância com os termos da Lei nº 11.788/2008, da *Lei nº 9.394/1996* e suas modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009,* das Resoluções e das Normas Internas das partes envolvidas e pelo convênio celebrado entre **CONCEDENTE** e o **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2º - Este instrumento tem por objetivo propiciar ao estudante formação técnico-científico, social e profissional, estabelecendo condições para a realização de Estágio Não Obrigatório, além de particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** enquanto Instituição de Ensino, e a **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA 3º - O Estágio Não Obrigatório, entendido como ato educativo supervisionado e prática assistida, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, propiciando ao Educando sua preparação para o trabalho profissional, possibilitando seu aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, além de condições para vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação;

CLÁUSULA 4º - As atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** devem levar em consideração o Plano de Atividade(s) previsto no PPC do Curso fornecido pela Instituição de Ensino, em anexo, devendo a **CONCEDENTE** avaliar quais atividades sugeridas neste Plano podem ser realizadas no campo de estágio, e informar os dados completos do supervisor de estágio por ele designado, bem como o número de seu registro profissional e assinatura do mesmo.
§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
§ 2º – O Plano de Atividade (s), anexado (s) ao Termo de Compromisso de Estágio, é parte integrante e indissociável deste instrumento.
§ 3º – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.
§ 4º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do *art. 13 da Lei nº 11.788/08.*
§ 5º – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO,** redução na carga horária em pelo menos a metade, de acordo preconiza *§ 2º, art. 10, Lei nº 11.788/08.*
§ 6º – Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA 5º A duração do estágio será de **31/03/2021 a 31/12/2021**, podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ou prorrogadopor meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6º A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, nos termos da Lei 11.788/2008, ficando determinada para efeito deste Termo a carga horária de **04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais**, que acontecerá **de segunda a sexta-feira, entre as 14:00h e**

Pereira

Luiza Carolina Morais Leal

18:00h, em turno compatível com o horário escolar;

CLÁUSULA 7° - **O ESTAGIÁRIO** se compromete a desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão. É ainda necessário:

a. Cumprir com empenho as atividades de estágio, consoante programação estabelecida no Plano de Atividades, primando pela eficiência, inovação e responsabilidade;
b. Respeitar e acatar as normas internas da **CONCEDENTE,** guardando ***o mais completo e absoluto sigilo*** **das** informações a ele reveladas em razão deste instrumento, seus aditivos, demais documentos integrantes, a exemplo de, mas não se limitando a: *know-how;* documentos; dados; nomes, papéis, estudos, figuras, programas de computador; códigos fonte; relatórios; dados acadêmicos, financeiros ou outros dados; registros; formulários; ferramentas; produtos; serviços; metodologias; pesquisas realizadas; pesquisa presente ou futura; conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, querem seja físico, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio; informações dos sistemas, ou qualquer outra informação relacionada com o trabalho por ele desenvolvido ou aos quais possa ter acesso e que lhe sejam encomendados durante este termo de compromisso, que sejam recebidos, direta ou indiretamente da **CONCEDENTE** ou de seus representantes, funcionários, diretores, empregados, clientes, fornecedores, matriz ou filiais e subsidiárias, relacionadas à natureza, origem e composição dos produtos e serviços prestados, em quaisquer ramos e quaisquer outros assuntos técnicos, sendo as mesmas CONSIDERADAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS, PERTENCENTES À CONCEDENTE, cuja não observância acarretará na RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO, NÃO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADESORA REALIZADAS, ALÉM DE RESPONDER PELAS PENAS DA LEI;
c. Comunicar às partes alterações nas atividades e condições no Plano de Estágio ou outras que repercutem no objetivo do estágio;
d. Equipar-se com uso de equipamentos de proteção necessário e obrigatório *(EPI's)*, quando necessário;
e. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE** e/ou provocados por culpa ou dolo.
f. Apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos que comprovem sua regularização junto a IES, como **cópias do COMPROVANTE de MATRÍCULA (semestralmente)** e do **RG e CPF,** ressaltando que a falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país;

Parágrafo Único. Para efeito de aproveitamento das atividades do estágio em epígrafe, as atividades de estágio realizadas pelo Educando deverão ser aprovadas pela Instituição de Ensino e não descumprir o quanto estabelecido na letra ***"b"*** desta Cláusula;

CLÁUSULA 8° - Cabe à **CONCEDENTE**:

a. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o **ESTAGIÁRIO,** com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
b. Providenciar uma "bolsa" de complementação educacional, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de **R$ 50,00 (cinquenta ceais),** conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008;
c. Providenciar o Seguro de acidentes pessoais, coberto pela **Apólice nº 207812 – MAPFRE SEGUROS** em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do art. 9º, da Lei de Estágio em comento.
d. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documento (s) comprobatório (s) da regularidade escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste termo;
e. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
f. Enviar para a **INTERVENIENTE**, o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**, bem como a avaliação final do estágio;
g. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO,** entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;
i. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
a. Indicar profissional da área como preceptor do estagiário, sendo neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA.**

Luiza Carolina Morais Lisboa

187
Silveira

CLÁUSULA 9°– Obrigações da **INTERVENIENTE (UNIFG)**:

a. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos;
b. Intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
c. Indicar as adequações do presente estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar **ESTAGIÁRIO** e ao horário escolar, através do Plano de Atividades Estágio, definido que acompanha o presente Termo de Compromisso de Estágio.
d. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**
e. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO.** Neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA / HENRIQUE PESTALOZZI CHAGAS.**
f. Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

CLÁUSULA 10° - O **ESTAGIÁRIO** somente poderá iniciar as atividades de estágio junto a **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **INTERVENIENTE** não serão por esta reconhecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes se obrigam a firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Comarca da cidade de Guanambi renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada a composição amigável.

Por assim estarem justos e acordados, as partes, depois de lido e achado conforme, lavram o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi, 22 de Março de 2021.

Luiz Cardoso Morais Leal
ASSINATURA DO ACADÊMICO

Deborah Marques Pereira
DIRETOR(A) TÉCNICO(A)
Instituto UniFG para desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do semiárido brasileiro - IDCT
REPRESENTANTE LEGAL
(Carimbo e Assinatura)

Diego G. Lopes Rodrigues
COORD. NÚCLEO DE DESENV. DE CARREIRAS
UNIFG
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG

CESG – Centro de Educação Superior de Guanambi, mantenedora do Centro Universitário FG - UNIFG.
Avenida Pedro Felipe Duarte, nº 4911, São Sebastião. CEP 46.430-000, Guanambi/BA.
Telefone (77) 3451-8400 / www.centrouniversitariofg.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito público/particular, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 34.236.545/0001-13, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, Sala B, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi- BA, telefone (77) 3451-8400, neste ato subscrito por seu *Representante Legal ao final assinado*, simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e o(a) **EDUCANDO(A) SAMUELL RUAN SILVA FERREIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 14.349.863-06, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.802.135-38, aluno(a) do **curso de ENGENHARIA CIVIL,** sob o nº de matrícula 1710370030, residente e domiciliado na Rua Ângelo Marques, nº 103, Centro, Tanque Novo-BA, doravante denominado **ESTAGIÁRIO,** com interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** doravante denominado **UNIFG**, *credenciada pela Portaria nº 1.580, de 22/12/2017, publicada no DOU N.º 249 de 29/12/17, Seção 1, pg. 26,* com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato subscrito por seu representante legal *in fine* assinado, mantido pela CESG – **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, meramente denominado **INTERVENIENTE**, celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á em consonância com os termos da Lei nº 11.788/2008, da *Lei nº 9.394/1996* e suas modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009*, das Resoluções e das Normas Internas das partes envolvidas e pelo convênio celebrado entre **CONCEDENTE** e o **INTERVENIENTE.**

CLÁUSULA 2º - Este instrumento tem por objetivo propiciar ao estudante formação técnico-científico, social e profissional, estabelecendo condições para a realização de Estágio Não Obrigatório, além de particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** enquanto Instituição de Ensino, e a **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA 3º - O Estágio Não Obrigatório, entendido como ato educativo supervisionado e prática assistida, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, propiciando ao Educando sua preparação para o trabalho profissional, possibilitando seu aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, além de condições para vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação;

CLÁUSULA 4º - As atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** devem levar em consideração o Plano de Atividade(s) previsto no PPC do Curso fornecido pela Instituição de Ensino, em anexo, devendo a **CONCEDENTE** avaliar quais atividades sugeridas neste Plano podem ser realizadas no campo de estágio, e informar os dados completos do supervisor de estágio por ele designado, bem como o número de seu registro profissional e assinatura do mesmo.
§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
§ 2º – O Plano de Atividade (s), anexado (s) ao Termo de Compromisso de Estágio, é parte integrante e indissociável deste instrumento.
§ 3º – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.
§ 4º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do *art. 13 da Lei nº 11.788/08.*
§ 5º – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO,** redução na carga horária em pelo menos a metade, de acordo preconiza *§ 2º, art. 10, Lei nº 11.788/08.*
§ 6º – Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE;**

CLÁUSULA 5º A duração do estágio será de **31/03/2021 a 31/12/2021**, podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ou prorrogadopor meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6º A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, nos termos da Lei 11.788/2008, ficando determinada para efeito deste Termo a carga horária de **04 (quatro) horas**

189

Samuell Ruan S. Ferreira

diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, que acontecerá **de segunda a sexta-feira, entre as 14:00h e 18:00h**, em turno compatível com o horário escolar;

CLÁUSULA 7º - **O ESTAGIÁRIO** se compromete a desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão. É ainda necessário:

a. Cumprir com empenho as atividades de estágio, consoante programação estabelecida no Plano de Atividades, primando pela eficiência, inovação e responsabilidade;
b. Respeitar e acatar as normas internas da **CONCEDENTE**, guardando ***o mais completo e absoluto sigilo*** **das** informações a ele reveladas em razão deste instrumento, seus aditivos, demais documentos integrantes, a exemplo de, mas não se limitando a: *know-how;* documentos; dados; nomes, papéis, estudos, figuras, programas de computador; códigos fonte; relatórios; dados acadêmicos, financeiros ou outros dados; registros; formulários; ferramentas; produtos; serviços; metodologias; pesquisas realizadas; pesquisa presente ou futura; conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, querem seja físico, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio; informações dos sistemas, ou qualquer outra informação relacionada com o trabalho por ele desenvolvido ou aos quais possa ter acesso e que lhe sejam encomendados durante este termo de compromisso, que sejam recebidos, direta ou indiretamente da **CONCEDENTE** ou de seus representantes, funcionários, diretores, empregados, clientes, fornecedores, matriz ou filiais e subsidiárias, relacionadas à natureza, origem e composição dos produtos e serviços prestados, em quaisquer ramos e quaisquer outros assuntos técnicos, sendo as mesmas CONSIDERADAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS, PERTENCENTES À CONCEDENTE, cuja não observância acarretará na RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO, NÃO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADESORA REALIZADAS, ALÉM DE RESPONDER PELAS PENAS DA LEI;
c. Comunicar às partes alterações nas atividades e condições no Plano de Estágio ou outras que repercutem no objetivo do estágio;
d. Equipar-se com uso de equipamentos de proteção necessário e obrigatório *(EPI's)*, quando necessário;
e. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE** e/ou provocados por culpa ou dolo.
f. Apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos que comprovem sua regularização junto a IES, como **cópias do COMPROVANTE de MATRÍCULA (semestralmente)** e do **RG e CPF**, ressaltando que a falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país;

Parágrafo Único. Para efeito de aproveitamento das atividades do estágio em epígrafe, as atividades de estágio realizadas pelo Educando deverão ser aprovadas pela Instituição de Ensino e não descumprir o quanto estabelecido na letra ***"b"*** desta Cláusula;

CLÁUSULA 8º - Cabe à **CONCEDENTE**:

a. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o **ESTAGIÁRIO**, com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
b. Providenciar uma "bolsa" de complementação educacional, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de **R$ 50,00 (cinquenta ceais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008;
c. Providenciar o Seguro de acidentes pessoais, coberto pela **Apólice nº 207812 – MAPFRE SEGUROS** em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do art. 9º, da Lei de Estágio em comento.
d. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documento (s) comprobatório (s) da regularidade escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste termo;
e. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
f. Enviar para a **INTERVENIENTE**, o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**, bem como a avaliação final do estágio;
g. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;
i. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
a. Indicar profissional da área como preceptor do estagiário, sendo neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA.**

190

Samuell Ruan S. Ferreira

CLÁUSULA 9°– Obrigações da **INTERVENIENTE (UNIFG)**:

a. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos;
b. Intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
c. Indicar as adequações do presente estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar **ESTAGIÁRIO** e ao horário escolar, através do Plano de Atividades Estágio, definido que acompanha o presente Termo de Compromisso de Estágio.
d. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**
e. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO.** Neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA / HENRIQUE PESTALOZZI CHAGAS.**
f. Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

CLÁUSULA 10° - O **ESTAGIÁRIO** somente poderá iniciar as atividades de estágio junto a **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **INTERVENIENTE** não serão por esta reconhecido.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*:** As partes se obrigam a firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Comarca da cidade de Guanambi renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada a composição amigável.

Por assim estarem justos e acordados, as partes, depois de lido e achado conforme, lavram o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi, 22 de Março de 2021.

Deborah Marques Pereira
DIRETOR(A) TÉCNICO(A)
Instituto UniFG para desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do semiárido
REPRESENTANTE LEGAL IDCT
(CARIMBO E ASSINATURA)

Samuell Ruan Silva Ferreira
ASSINATURA DO ACADÊMICO

Diego C. Lopes Rodrigues
COORD. NÚCLEO DE DESENV. DE CARREIRAS
UNIFG
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG

191

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O **INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO,** pessoa jurídica de direito público/particular, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 34.236.545/0001-13, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 317, Sala B, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi- BA, telefone (77) 3451-8400, neste ato subscrito por seu *Representante Legal ao final assinado,* simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e o(a) **EDUCANDO(A) LAILA HANNA COUTINHO FERNANDES,** portador(a) da Cédula de Identidade nº 15146162-70, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.369.515-83, aluno(a) do **curso de ENGENHARIA CIVIL**, sob o nº de matrícula 1710370014, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, nº 29, Santa Cruz, Palmas de Monte Alto-BA, doravante denominado **ESTAGIÁRIO,** com interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIOFG,** doravante denominado **UNIFG,** *credenciada pela Portaria nº 1.580, de 22/12/2017, publicada no DOU N.º249 de 29/12/17, Seção 1, pg. 26,* com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 4911, Bairro São Sebastião, CEP 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, neste ato subscrito por seu representantelegal *in fine* assinado, mantido pela CESG – **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, meramente denominado **INTERVENIENTE**, celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório reger-se-á em consonância com os termos da Lei nº 11.788/2008, da *Lei nº 9.394/1996* e suas modificações introduzidas pela *Lei nº. 12.061/2009,* das Resoluções e das Normas Internas das partes envolvidas e pelo convênio celebrado entre **CONCEDENTE** e o **INTERVENIENTE.**

CLÁUSULA 2º - Este instrumento tem por objetivo propiciar ao estudante formação técnico-científico, social e profissional, estabelecendo condições para a realização de Estágio Não Obrigatório, além de particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG,** enquanto Instituição de Ensino, e a **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA 3º - O Estágio Não Obrigatório, entendido como ato educativo supervisionado e prática assistida, visa à complementação do ensino e da aprendizagem, propiciando ao Educando sua preparação para o trabalho profissional, possibilitando seu aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, além de condições para vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação;

CLÁUSULA 4º - As atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** devem levar em consideração o Plano de Atividade(s) previsto no PPC do Curso fornecido pela Instituição de Ensino, em anexo, devendo a **CONCEDENTE** avaliar quais atividades sugeridas neste Plano podem ser realizadas no campo de estágio, e informar os dados completos do supervisor de estágio por ele designado, bem como o número de seu registro profissional e assinatura do mesmo.

§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 2º – O Plano de Atividade (s), anexado (s) ao Termo de Compromisso de Estágio, é parte integrante e indissociável deste instrumento.

§ 3º – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.

§ 4º – É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do *art. 13 da Lei nº 11.788/08.*

§ 5º – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao **ESTAGIÁRIO,** redução na carga horária em pelo menos a metade, de acordo preconiza *§ 2º, art. 10, Lei nº 11.788/08.*

§ 6º – Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE;**

CLÁUSULA 5º A duração do estágio será de **31/03/2021 a 31/12/2021**, podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ou prorrogadopor meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6º A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, nos termos da Lei 11.788/2008, ficando determinada para efeito deste Termo a carga horária de **04 (quatro) horas**

Laila Hanna Coutinho Fernandes

192
Pereira

diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, que acontecerá **de segunda a sexta-feira, entre as 14:00h e 18:00h**, em turno compatível com o horário escolar;

CLÁUSULA 7º - **O ESTAGIÁRIO** se compromete a desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão. É ainda necessário:

a. Cumprir com empenho as atividades de estágio, consoante programação estabelecida no Plano de Atividades, primando pela eficiência, inovação e responsabilidade;
b. Respeitar e acatar as normas internas da **CONCEDENTE,** guardando ***o mais completo e absoluto sigilo*** **das** informações a ele reveladas em razão deste instrumento, seus aditivos, demais documentos integrantes, a exemplo de, mas não se limitando a: *know-how;* documentos; dados; nomes, papéis, estudos, figuras, programas de computador; códigos fonte; relatórios; dados acadêmicos, financeiros ou outros dados; registros; formulários; ferramentas; produtos; serviços; metodologias; pesquisas realizadas; pesquisa presente ou futura; conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, querem seja físico, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio; informações dos sistemas, ou qualquer outra informação relacionada com o trabalho por ele desenvolvido ou aos quais possa ter acesso e que lhe sejam encomendados durante este termo de compromisso, que sejam recebidos, direta ou indiretamente da **CONCEDENTE** ou de seus representantes, funcionários, diretores, empregados, clientes, fornecedores, matriz ou filiais e subsidiárias, relacionadas à natureza, origem e composição dos produtos e serviços prestados, em quaisquer ramos e quaisquer outros assuntos técnicos, sendo as mesmas CONSIDERADAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, SIGILOSAS E CONFIDENCIAIS, PERTENCENTES À CONCEDENTE, cuja não observância acarretará na RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO, NÃO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADESORA REALIZADAS, ALÉM DE RESPONDER PELAS PENAS DA LEI;
c. Comunicar às partes alterações nas atividades e condições no Plano de Estágio ou outras que repercutem no objetivo do estágio;
d. Equipar-se com uso de equipamentos de proteção necessário e obrigatório *(EPI's)*, quando necessário;
e. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE** e/ou provocados por culpa ou dolo.
f. Apresentar documentos idôneos, autênticos e legítimos que comprovem sua regularização junto a IES, como **cópias do COMPROVANTE de MATRÍCULA (semestralmente)** e do **RG e CPF,** ressaltando que a falsificação e/ou informações inverídicas ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país;

Parágrafo Único. Para efeito de aproveitamento das atividades do estágio em epígrafe, as atividades de estágio realizadas pelo Educando deverão ser aprovadas pela Instituição de Ensino e não descumprir o quanto estabelecido na letra ***"b"*** desta Cláusula;

CLÁUSULA 8º - Cabe à **CONCEDENTE**:

a. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o **ESTAGIÁRIO,** com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FG**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
b. Providenciar uma "bolsa" de complementação educacional, no valor mensal de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de **R$ 50,00 (cinquenta ceais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008;
c. Providenciar o Seguro de acidentes pessoais, coberto pela **Apólice nº 207812 – MAPFRE SEGUROS** em favor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do art. 9º, da Lei de Estágio em comento.
d. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documento (s) comprobatório (s) da regularidade escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste termo;
e. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
f. Enviar para a **INTERVENIENTE**, o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**, bem como a avaliação final do estágio;
g. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO,** entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a realização das atividades de estágio;
i. Observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
a. Indicar profissional da área como preceptor do estagiário, sendo neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA.**

Paula Flamia Coutinho Fernandes

CLÁUSULA 9°– Obrigações da **INTERVENIENTE (UNIFG)**:

a. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos;
b. Intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
c. Indicar as adequações do presente estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar **ESTAGIÁRIO** e ao horário escolar, através do Plano de Atividades Estágio, definido que acompanha o presente Termo de Compromisso de Estágio.
d. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do **ESTAGIÁRIO**
e. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO.** Neste caso representado por **MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA / HENRIQUE PESTALOZZI CHAGAS.**
f. Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

CLÁUSULA 10° - O **ESTAGIÁRIO** somente poderá iniciar as atividades de estágio junto a **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **INTERVENIENTE** não serão por esta reconhecido.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*:** As partes se obrigam a firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Comarca da cidade de Guanambi renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada a composição amigável.

Por assim estarem justos e acordados, as partes, depois de lido e achado conforme, lavram o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi, 22 de Março de 2021.

Maria Flavia Coutinho Fernandes
ASSINATURA DO ACADÊMICO

Deborah Marques Pereira
DIRETOR(A) TÉCNICO(A)
Instituto UniFG para desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do semiárido brasileiro - IDCT
REPRESENTANTE LEGAL (ASSINATURA)

Diego C. Lopes Rodrigues
COORD. NÚCLEO DE DESENV. DE CARREIRAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFG

194.

APÓLICE DE SEGURO DOS ESTAGIÁRIOS

195

MAPFRE SEGUROS

APÓLICE DE SEGURO
MAPFRE PROTEÇÃO ESCOLAR MULTIFLEX

DADOS DO SEGURO

Grupo/Ramo	Contrato	Apólice	Proposta	Grupo
0982	71559	207812	65850	1

Código/Nome da Agência	Início de Vigência às 24h de:	Término de Vigência às 24h de:
4344 / NEG EDUC ARACAJU	31/01/2021	31/01/2022

DADOS DO ESTIPULANTE

Razão Social	CNPJ
CESG_CENTRO DE EDUC.SUPE.DE GUNAMBI LTDA	04.097.860/0001-46

Endereço	PL (*)
AV PEDRO FELIPE DUARTE	

Bairro	Cidade	CEP	UF	Telefone
SAO SEBASTIAO	GUANAMBI	464300-00	BA	37201355

DADOS DO SUBESTIPULANTE

Razão Social	CNPJ
CESG_CENTRO DE EDUC.SUPE.DE GUNAMBI LTDA	04.097.860/0001-46

Endereço	PL (*)
AV PEDRO FELIPE DUARTE, 4911	

Bairro	Cidade	CEP	UF	Telefone
SAO SEBASTIAO	GUANABI	464300-00	BA	3451-8400

DADOS DE COMERCIALIZAÇÃO

Corretor	Código SUSEP
EMF INSURENCE CORRETORA	00002.0.204434-0

COBERTURAS, SERVIÇOS E CAPITAIS CONTRATADOS/LMI

Coberturas do Educando	Capitais Segurados
MA	R$ 10.295,00
IPA	Até R$ 10.295,00
DMHO	Até R$ 10.295,00
Assistência Escolar	De acordo com Anexo ao Contrato do Seguro
Cobertura da Instituição de Ensino	**Limite Máximo Indenizável - LMI**
Responsabilidade Civil - Escolar	Até R$ 00,00 por evento

TAXAS/PRÊMIO MENSAL POR COBERTURAS CONTRATADAS – Expressas em R$ ou ‰

Coberturas do Educando	Taxa/Prêmios
MA	0,0214 ‰
IPA	0,0019 ‰
DMHO	0,0480 ‰
Assistência Escolar	R$ 0,38
Coberturas da Instituição de Ensino	**Prêmio**
Responsabilidade Civil - Escolar	0,000 ‰

LEGENDA

GARANTIAS: MA = Morte Acidental | **IPA** = Invalidez Permanente Parcial ou Total por Acidente | **DMHO** = Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas por Acidente Pessoal Coberto |

DADOS DE COBRANÇA

196

MAPFRE SEGUROS

Forma de Pagamento	Dados Bancários	Dia de Vencimento
Boleto	Banco: Agência: Conta:	1ª Parcela: 30 Demais Parcelas: 15

CUSTEIO E PRÊMIO

Custeio do Seguro	Periodicidade	Prêmio Líquido	IOF	Prêmio Total
Não Contributário	MENSAL	R$ 3.762,46	R$ 14,30	R$ 3.776,76

OBSERVAÇÕES

O seguro é Não Contributário: 100% do prêmio é custeado pelo Estipulante.

O presente seguro e regido pelas Condições Contratuais, que são parte integrante da apólice.

Conforme cobertura contratada e de acordo com as Condições Contratuais, haverá franquia e carência a serem aplicadas.

Os Capitais Segurados e os prêmios serão recalculados, anualmente, de acordo com a variação de valores de mensalidades escolares praticados pelo Estipulante e atualizados monetariamente, de acordo com critérios estipulados nas Condições Gerais do Seguro e no Contrato.

Para todas as garantias será aplicada a carência no caso de suicídio ou sua tentativa, ocorrido nos primeiros dois anos de contratação do seguro ou sua recondução, depois de suspenso, conforme dispõe o Código Civil. As carências e franquias de cada cobertura serão conforme definido no Contrato.

O não pagamento do prêmio poderá acarretar no cancelamento do seguro e eventuais encargos e juros de mora estão estabelecidos nas Condições Gerais do seguro.

Este plano é estruturado no Regime Financeiro de Repartição Simples. Os prêmios pagos por todos os segurados do plano, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar as indenizações decorrentes dos eventos ocorridos naquele período, portanto não existe constituição de Provisão Matemática de Benefícios a Conceder ou Reserva Técnica em nome de cada segurado para ser devolvida em caso de cancelamento do seguro.

Este seguro será por prazo determinado, tendo a seguradora, a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução de prêmios pagos nos termos da apólice.

O segurado tem direito aos serviços de assistências, quando contratadas, prestados pela MAPFRE Assistência Ltda. – CNPJ: 68.181.221/0001-47.

Os capitais segurados e os prêmios correspondentes serão atualizados monetariamente em cada aniversário da apólice pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado nos 12 (doze) meses que antecedem 2 (dois) meses anteriores ao aniversário do certificado individual.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

As Condições Gerais do produto estão disponíveis no site www.mapfre.com.br. Uma das vias do Contrato fica em poder do Estipulante.

A alíquota de Imposto sobre Operações Financeiras aplicada neste seguro é estabelecida pelo Decreto-Lei Nº 6.339, de 03.01.2008. Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros as contribuições a plano de caráter previdenciário ou os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

A presente apólice substitui as anteriores.

MAPFRE Segurados Gerais S.A.- CNPJ: 61.074.175/0001-38 - Processo SUSEP nº 15414.000357/2011-64 e 15414.901152/2013-60.

As condições contratuais deste produto protocoladas pela Seguradora na SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

As informações sobre o produto de seguro vinculado a esta apólice podem ser obtidas no Portal da SUSEP, no seguinte link: http://susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos.

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de Atendimento ao Público (gratuito): 0800 021 8484.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como a MAPFRE trata seus dados, consulte: https://www.mapfre.com.br/seguro-br/politica-privacidade/ . Para o

197
Pereira

esclarecimento de dúvidas, contate o e-mail protecaodedados@mapfre.com.br

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), ASSISTÊNCIA 24 HORAS E OUVIDORIA

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais
Acesso pelo site www.mapfre.com.br ou canais abaixo:
SAC: 0800 011 2800 e para **Deficientes Auditivos e de Fala:** 0800 775 5045 (Atendimento 24 horas)
Assistência 24h: 4002 1205 (capitais) e 0800 7751205 (demais regiões)
Ouvidoria: 0800 775 1079 e para **Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 962 7373** (Atendimento: das 8h às 20h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados).

São Paulo, 16 de Março de 2021.

Raphael de Luca
Diretor

Agustin David Bello-Conde Valdés
Diretor

198

UNIFG
CENTRO UNIVERSITÁRIO

DECLARAÇÃO

O Núcleo de Estágios e Desenvolvimento de Carreiras do Centro Universitário FG - UNIFG, declara para os devidos fins, que os(as) acadêmicos(as) relacionados(as) abaixo, constam segurados(as) contra acidentes pessoais **pela Apólice de nº 207812, emitida pela Seguradora MAPFEE SEGUROS.** Quais sejam:

ESTAGIÁRIO(A)	CURSO
Ana Luiza Leão Cotrim	Arquitetura e Urbanismo
Assucena Monna Pessoa Rodrigues	Arquitetura e Urbanismo
Breno Brandão Barreto	Engenharia Civil
Davi da Paixão Santos	Engenharia Civil
Ellen Luísa Anjos Silva	Engenharia Civil
Eylla Gabriela Dantas Magalhães	Arquitetura e Urbanismo
Juraci Faria Couto Júnior	Arquitetura e Urbanismo
Jusciara Martins de Melo e Souza	Arquitetura e Urbanismo
Laila Hanna Coutinho Fernandes	Engenharia Civil
Letícia Ferreira Cruz	Engenharia Civil
Luiza Carolina Moraes Leal	Engenharia Civil
Samuel Ruan Silva Ferreira	Engenharia Civil

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guanambi/BA, 15 de julho de 2021.

Diego G. Lopes Rodrigues
COORD. NÚCLEO DE DESENV. DE CARREIRAS
UNIFG

Diego Guilherme Lopes Rodrigues
Coord. de Estágios não Obrigatórios e Desenvolvimento de Carreiras
Núcleo de Estágios e Desenvolvimento de Carreiras – UNIFG

199
Pereira

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

OBJETO: Prestação de Serviços que envolvem atividades técnicas e científicas no Convênio celebrado entre IDCT/UNIFG e Prefeitura Municipal de Guanambi que prevê a colaboração para efetivação do programa de regularização fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes (Convênio 01 de 04 de março de 2021)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEITO – IDCT, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 317, SALA B, Centro, no Município de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.236.545/0001-13, neste ato representado por seu representante legal, Sr.ª Daiana Melo Nogueira Prates, portadora do RG n.º 18945617. CPF n.º 984.242.115-53, casada, residente à Rua 09, S/N, Condomínio Eco SPA, Bairro São Sebastião, no município de Guanambi-BA CEP: 46.430-000.

CONTRATADO: Carlos Magno Santos Clemente, 064.698.066-19, MG 13.056.762, professor e pesquisador, casado, rua Cesar Fernandes, 157, bairro Alvorada, Guanambi – BA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços técnicos e científicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes, pelos termos do Convênio firmado entre a contratante e o Município de Guanambi para a execução do PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRA, pelo que preconiza as Leis Federais nº. 13.019/ 2014 e 13465/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 514/ 2019

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços técnicos e científicos correlatos à área de **Geografia (Sensoriamento remoto e Geoprocessamento)** pelo CONTRATADO à CONTRATANTE nos termos do Plano de Trabalho do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Termo de Convênio firmado entre a contratante e o Município de Guanambi e cronograma anexos ao presente contrato se constituindo parte integrante da presente avença.

2021

Parágrafo Único. O **CONTRATADO** deverá conduzir e executar os serviços dentro dos padrões técnicos e princípios gerais usualmente aceitos por profissionais nas da **área de Geografia (Sensoriamento remoto e Geoprocessamento),** mediante a observância de toda a legislação aplicável em vigor, utilizando sempre todos os esforços para executá-los com **a máxima qualidade e pontualidade**, estabelecidos no Plano de Trabalho e cronograma anexos. **Devendo desenvolver sua prestação de serviços de forma livre, sem nenhuma determinação de horário, sem qualquer tipo de subordinação com os prepostos da contratante.**

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA- Os serviços contratados neste instrumento consistem na realização de compilação de dados planialtimétricos e cadastrais; memoriais descritivos; pareceres técnicos e científicos; georeferenciamento dos imóveis a serem regularizados e realização de diagnóstico espacial dos imóveis envolvidos na execução do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Parágrafo Primeiro. O contratado deverá manter o registro profissional válido e apto para uso, durante todo o período de vigência deste instrumento;

Parágrafo Segundo. O contratado deverá apresentar, no ato da assinatura do presente contrato, a Certidão de registro, regularidade e quitação e/ ou demais documentos emitidos pelos órgãos responsáveis pela certificação destes, **MET, CREA, CAU, OAB** ou outro, sendo, ainda, responsável, pela manutenção da regularidade cadastral durante a vigência do presente pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA- Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

a) Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo o CONTRATADO utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.
b) O CONTRATADO não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.
c) Não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

202

d) Entregar a CONTRATANTE os trabalhos técnicos efetuados assinados pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela CONTRATANTE.
e) Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;
f) Devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela CONTRATANTE;
g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
h) Não recusar, salvo por motivo justificado, a prestação dos serviços que lhe forem encaminhados;
i) Esclarecer prontamente A CONTRATANTE as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
j) Responder perante A CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
k) Não se pronunciar em nome da contratante a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
l) Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CONTRATANTE;
m) Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da CONTRATANTE para a prestação de serviços que não sejam o objeto do presente contrato;
n) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o pedido de afastamento temporário, bem como apresentar relatório detalhado com balanço das atividades realizadas.
o) O CONTRATADO responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento das obrigações acima ensejará aplicação de multa de 15% (quinze por cento), por infração, sem prejuízo de rescisão por parte da **CONTRATANTE** e das medidas jurídicas cabíveis.

Parágrafo Segundo. No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações elencadas nesta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá sanar o descumprimento em até 20 (vinte) dias corridos, sob pena de incidir em multa diária de *0,033%* do valor da multa estabelecida no parágrafo primeiro até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

203

b) Dialogar sobre as etapas, fluxos, parâmetros e serviços a serem executados em caráter de colaboração com o Parceiro Público;
c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
d) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade do CONTRATADO, encaminhando e compartilhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato, considerando as nuances que envolvem o repasse financeiro descrito no Convênio 01/21 celebrado entre a CONTRATANTE e o Parceiro Público (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas até o 7° dia útil de cada mês, iniciando no mês de abril de 2021.

Parágrafo primeiro. O pagamento far-se-á mediante de apresentação de nota fiscal a ser encaminhada por e-mail ao Gerente Administrativo.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá nas datas acima estabelecidas e serão creditados, mediante PIX, no **Banco Bradesco (Agência 3029, conta corrente 4501 - 2), Carlos Magno Santos Clemente, PIX 06469806619**

Parágrafo terceiro - Caso haja qualquer mora ou suspensão no repasse dos valores acima identificados causado por trâmites que envolvem o Parceiro Público e o CONTRATANTE, este informará imediatamente o CONTRATADO estipulando as nuances para reorganização dos pagamentos ou para suspensão da prestação de serviços técnicos e científicos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO IMOTIVADA

Caso o CONTRATADO queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido pela compra de materiais, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 30% do valor total do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

A duração do presente contrato será do dia 05/03/2021 até o dia 31/12/2021 é do dia estabelecido nos termos do cronograma e plano de trabalho anexos.

CLÁUSULA NONA- Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e

previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações inclusive nas esferas civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos alunos ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipótese capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Guanambi -Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guanambi, 05 de março de 2021

INSTITUTO UNIFG- IDCT

Carlos Magno Santos Clemente

Testemunhas:

Nome: Bartira Soares Dourado
RG/CPF 082.491.966-19

Nome: Karina Almeida Santos
RG/CPF 401 688 938-35

205
Pereira

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

OBJETO: Prestação de Serviços que envolvem atividades técnicas e científicas no Convênio celebrado entre IDCT/UNIFG e Prefeitura Municipal de Guanambi que prevê a colaboração para efetivação do programa de regularização fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes (Convênio 01 de 04 de março de 2021)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEITO – IDCT, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 317, SALA B, Centro, no Município de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.236.545/0001-13, neste ato representado por seu representante legal, Sr.ª Daiana Melo Nogueira Prates, portadora do RG n.º 18945617. CPF n.º 984.242.115-53, casada, residente à Rua 09, S/N, Condomínio Eco SPA, Bairro São Sebastião, no município de Guanambi-BA CEP: 46.430-000.

CONTRATADO: Deborah Marques Pereira Clemente, inscrita no CPF sob n. 014773036-85, com Registro Geral MG-12.200.603, OAB/MG 161.748, casada, residente e domiciliada à rua César Fernandes, 157, bairro Alvorada no município de Guanambi-BA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços técnicos e científicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes, pelos termos do Convênio firmado entre a contratante e o Município de Guanambi para a execução do PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRA, pelo que preconiza as Leis Federais nº. 13.019/ 2014 e 13465/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 514/ 2019

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços técnicos e científicos correlatos à área de Direito Urbanístico pelo CONTRATADO à CONTRATANTE nos termos do Plano de Trabalho do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Termo de Convênio firmado entre a contratante e o Município de Guanambi e cronograma anexos ao presente contrato se constituindo parte integrante da presente avença.

Parágrafo Único. O **CONTRATADO** deverá conduzir e executar os serviços dentro dos padrões técnicos e princípios gerais usualmente aceitos por profissionais nas da área de Direito mediante a observância de toda a legislação aplicável em vigor, utilizando sempre todos os esforços para executá-los com **a máxima qualidade e pontualidade**, estabelecidos no Plano de Trabalho e cronograma anexos. **Devendo desenvolver sua prestação de serviços de forma livre, sem nenhuma determinação de horário, sem qualquer tipo de subordinação com os prepostos da contratante.**

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA- Os serviços contratados neste instrumento consistem na realização de compilação de dados planialtimétricos e cadastrais; memoriais descritivos; pareceres técnicos e científicos; georeferenciamento dos imóveis a serem regularizados e realização de diagnóstico espacial dos imóveis envolvidos na execução do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Parágrafo Primeiro. O contratado deverá manter o registro profissional válido e apto para uso, durante todo o período de vigência deste instrumento;

Parágrafo Segundo. O contratado deverá apresentar, no ato da assinatura do presente contrato, a Certidão de registro, regularidade e quitação e/ ou demais documentos emitida pelos órgãos responsáveis pela certificação destes, **MET, CREA, CAU, OAB** ou outro, sendo, ainda, responsável, pela manutenção da regularidade cadastral durante a vigência do presente pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA- Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

a) Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo o CONTRATADO utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.
b) O CONTRATADO não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.
c) Não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

207

d) Entregar a CONTRATANTE os trabalhos técnicos efetuados assinados pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela CONTRATANTE.
e) Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;
f) Devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela CONTRATANTE;
g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
h) Não recusar, salvo por motivo justificado, a prestação dos serviços que lhe forem encaminhados;
i) Esclarecer prontamente A CONTRATANTE as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
j) Responder perante A CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
k) Não se pronunciar em nome da contratante a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
l) Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CONTRATANTE;
m) Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da CONTRATANTE para a prestação de serviços que não sejam o objeto do presente contrato;
n) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o pedido de afastamento temporário, bem como apresentar relatório detalhado com balanço das atividade realizadas.
o) O CONTRATADO responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento das obrigações acima ensejará aplicação de multa de 15% (quinze por cento), por infração, sem prejuízo de rescisão por parte da **CONTRATANTE** e das medidas jurídicas cabíveis.
Parágrafo Segundo. No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações elencadas nesta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá sanar o descumprimento em até 20 (vinte) dias corridos, sob pena de incidir em multa diária de *0,033%* do valor da multa estabelecida no parágrafo primeiro até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

b) Dialogar sobre as etapas, fluxos, parâmetros e serviços a serem executados em caráter de colaboração com o Parceiro Público;
c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
d) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade do CONTRATADO, encaminhando e compartilhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato, considerando as nuances que envolvem o repasse financeiro descrito no Convênio 01/21 celebrado entre a CONTRATANTE e o Parceiro Público (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas até o 7º dia útil de cada mês, iniciando no mês de abril de 2021.

Parágrafo primeiro. O pagamento far-se-á mediante de apresentação de nota fiscal a ser encaminhada por e-mail ao Gerente Administrativo.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá nas datas acima estabelecidas e serão creditados, mediante PIX, no BANCO do Bradesco, AG 3029 , C/C:0588366-0, Favorecido. (Deborah Marques Pereira Clemente, PIX: +5577991822211.

Parágrafo terceiro - Caso haja qualquer mora ou suspensão no repasse dos valores acima identificados causado por trâmites que envolvem o Parceiro Público e o CONTRATANTE, este informará imediatamente o CONTRATADO estipulando as nuances para reorganização dos pagamentos ou para suspensão da prestação de serviços técnicos e científicos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO IMOTIVADA

Caso o CONTRATADO queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido pela compra de materiais, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 30% do valor total do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

A duração do presente contrato será do dia 05/03/2021 até o dia 31/12/2021 é do dia estabelecido nos termos do cronograma e plano de trabalho anexos.

CLÁUSULA NONA- Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e

209
Pereira

previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações inclusive nas esferas civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos alunos ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipótese capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Guanambi –Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guanambi, 05 de Março de 2021

INSTITUTO UNIFG– IDCT

CONTRATADO

210
Pereira

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

OBJETO: Prestação de Serviços que envolvem atividades técnicas e científicas no Convênio celebrado entre IDCT/UNIFG e Prefeitura Municipal de Guanambi que prevê a colaboração para efetivação do programa de regularização fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes (Convênio 01 de 04 de março de 2021)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEITO – IDCT, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 317, SALA B, Centro, no Município de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.236.545/0001-13, neste ato representado por seu representante legal, Sr.ª Daiana Melo Nogueira Prates, portadora do RG n.º 18945617. CPF n.º 984.242.115-53, casada, residente à Rua 09, S/N, Condomínio Eco SPA, Bairro São Sebastião, no município de Guanambi-BA CEP: 46.430-000.

CONTRATADO: DEINNA BRUNA PEREIRA BATISTA, INSCRITA NO CPF: 058.145.065-55, e RG:151.308.70-53, ARQUITETA E URBANISTA INSCRITA NO CAU: A161484-3, SOLTEIRA, RESIDENTE À RUA AFONSO DE CASTRO, 59 –CENTRO. RIACHO DE SANTANA-BA, CEP: 46470-000

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços técnicos e científicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes, pelos termos do Convênio firmado entre a contratante e o Município de Guanambi para a execução do PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRA, pelo que preconiza as Leis Federais nº. 13.019/ 2014 e 13465/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 514/ 2019

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços técnicos e científicos correlatos à área de ARQUITETURA E URBANISMO pelo CONTRATADO à CONTRATANTE nos termos do Plano de Trabalho do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Termo de Convênio firmado entre a contratante e o Município de Guanambi e cronograma anexos ao presente contrato se constituindo parte integrante da presente avença.

211
Pereira

Deinna Bruna P. Batista

Parágrafo Único. O **CONTRATADO** deverá conduzir e executar os serviços dentro dos padrões técnicos e princípios gerais usualmente aceitos por profissionais nas da área da ARQUITETURA E URBANISMO, mediante a observância de toda a legislação aplicável em vigor, utilizando sempre todos os esforços para executá-los com **a máxima qualidade e pontualidade**, estabelecidos no Plano de Trabalho e cronograma anexos. **Devendo desenvolver sua prestação de serviços de forma livre, sem nenhuma determinação de horário, sem qualquer tipo de subordinação com os prepostos da contratante.**

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA- Os serviços contratados neste instrumento consistem na realização de compilação de dados planialtimétricos e cadastrais; memoriais descritivos; pareceres técnicos e científicos; georeferenciamento dos imóveis a serem regularizados e realização de diagnóstico espacial dos imóveis envolvidos na execução do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Parágrafo Primeiro. O contratado deverá manter o registro profissional válido e apto para uso, durante todo o período de vigência deste instrumento;

Parágrafo Segundo. O contratado deverá apresentar, no ato da assinatura do presente contrato, a Certidão de registro, regularidade e quitação e/ ou demais documentos emitida pelos órgãos responsáveis pela certificação destes, **MET, CREA, CAU, OAB** ou outro, sendo, ainda, responsável, pela manutenção da regularidade cadastral durante a vigência do presente pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA- Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

a) Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo o CONTRATADO utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.
b). O CONTRATADO não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.
c) Não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

212
Pereira

Deinna Bruna P. Batista

d). Entregar a CONTRATANTE os trabalhos técnicos efetuados assinados pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela CONTRATANTE.

e) Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;

f) Devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela CONTRATANTE;

g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;

h) Não recusar, salvo por motivo justificado, a prestação dos serviços que lhe forem encaminhados;

i) Esclarecer prontamente A CONTRATANTE as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.

j) Responder perante A CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

k) Não se pronunciar em nome da contratante a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

l) Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CONTRATANTE;

m). Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da CONTRATANTE para a prestação de serviços que não sejam o objeto do presente contrato;

n) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o pedido de afastamento temporário, bem como apresentar relatório detalhado com balanço das atividade realizadas.

o) O CONTRATADO responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento das obrigações acima ensejará aplicação de multa de 15% (quinze por cento), por infração, sem prejuízo de rescisão por parte da **CONTRATANTE** e das medidas jurídicas cabíveis.

Parágrafo Segundo. No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações elencadas nesta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá sanar o descumprimento em até 20 (vinte) dias corridos, sob pena de incidir em multa diária de *0,033%* do valor da multa estabelecida no parágrafo primeiro até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

213
Pereira

Vanna Bruna P. Batista

b) Dialogar sobre as etapas, fluxos, parâmetros e serviços a serem executados em caráter de colaboração com o Parceiro Público;
c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
d) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade do CONTRATADO, encaminhando e compartilhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato, considerando as nuances que envolvem o repasse financeiro descrito no Convênio 01/21 celebrado entre a CONTRATANTE e o Parceiro Público (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas até o 7º dia útil de cada mês, iniciando no mês de abril de 2021.

Parágrafo primeiro. O pagamento far-se-á mediante de apresentação de nota fiscal a ser encaminhada por e-mail ao Gerente Administrativo.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá nas datas acima estabelecidas e serão creditados, mediante PIX, com a chave Pix: 058.145.065-55 (CPF), favorecido à Deinna Bruna Pereira Batista. Banco: NUBANK.

Parágrafo terceiro – Caso haja qualquer mora ou suspensão no repasse dos valores acima identificados causado por trâmites que envolvem o Parceiro Público e o CONTRATANTE, este informará imediatamente o CONTRATADO estipulando as nuances para reorganização dos pagamentos ou para suspensão da prestação de serviços técnicos e científicos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO IMOTIVADA

Caso o CONTRATADO queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido pela compra de materiais, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 30% do valor total do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

A duração do presente contrato será do dia 05/03/2021 até o dia 31/12/2021 é do dia estabelecido nos termos do cronograma e plano de trabalho anexos.

CLÁUSULA NONA- Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e

214

Deinna Bruna P. Batista

previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações inclusive nas esferas civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos alunos ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipótese capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Guanambi -Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guanambi, 05 de Março de 2021

INSTITUTO UNIFG- IDCT

Deinna Bruna P. Batista
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Bartira Soares Dourado
RG/CPF 082.491.966-19

Nome: Karina Almeida Santos
RG/CPF 401 688 938-35

215

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

OBJETO: Prestação de Serviços que envolvem atividades técnicas e científicas no Convênio celebrado entre IDCT/UNIFG e Prefeitura Municipal de Guanambi que prevê a colaboração para efetivação do programa de regularização fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes (Convênio 01 de 04 de março de 2021)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEITO - IDCT, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 317, SALA B, Centro, no Município de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.236.545/0001-13, neste ato representado por seu representante legal, Sr.ª Daiana Melo Nogueira Prates, portadora do RG n.º 18945617. CPF n.º 984.242.115-53, casada, residente à Rua 09, S/N, Condomínio Eco SPA, Bairro São Sebastião, no município de Guanambi-BA CEP: 46.430-000.

CONTRATADO: DIEGO GUILHERME LOPES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 033.328.231-08, e no RG nº 13.067.888-03, ADMINISTRADOR e BACHAREL EM DIREITO, CASADO, residente e domiciliado à Rua Munique nº 474, Condomínio Boulevard, Bairro São Sebastião - Guanambi/BA, CEP: 46.430-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços técnicos e científicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes, pelos termos do Convênio firmado entre a contratante e o Município de Guanambi para a execução do PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRA, pelo que preconiza as Leis Federais nº. 13.019/ 2014 e 13465/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 514/ 2019

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços técnicos e científicos correlatos a suporte técnico e jurídicos nos termos do Plano de Trabalho do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Termo de Convênio

216

firmado entre a contratante e o Município de Guanambi e cronograma anexos ao presente contrato se constituindo parte integrante da presente avença.

Parágrafo Único. O **CONTRATADO** deverá conduzir e executar os serviços dentro dos padrões técnicos e princípios gerais usualmente aceitos por profissionais nas de suporte técnico e jurídico, mediante a observância de toda a legislação aplicável em vigor, utilizando sempre todos os esforços para executá-los com **a máxima qualidade e pontualidade**, estabelecidos no Plano de Trabalho e cronograma anexos. **Devendo desenvolver sua prestação de serviços de forma livre, sem nenhuma determinação de horário, sem qualquer tipo de subordinação com os prepostos da contratante.**

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA- Os serviços contratados neste instrumento consistem na realização de compilação de dados planialtimétricos e cadastrais; memoriais descritivos; pareceres técnicos e científicos; georeferenciamento dos imóveis a serem regularizados e realização de diagnóstico espacial dos imóveis envolvidos na execução do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Parágrafo Primeiro. O contratado deverá manter o registro profissional válido e apto para uso, durante todo o período de vigência deste instrumento;

Parágrafo Segundo. O contratado deverá apresentar, no ato da assinatura do presente contrato, a Certidão de registro, regularidade e quitação e/ ou demais documentos emitida pelos órgãos responsáveis pela certificação destes, **MET, CREA, CAU, OAB** ou outro, sendo, ainda, responsável, pela manutenção da regularidade cadastral durante a vigência do presente pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA- Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

a) Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo o CONTRATADO utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.
b) O CONTRATADO não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

217
Pereira

c) Não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;
d) Entregar a CONTRATANTE os trabalhos técnicos efetuados assinados pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela CONTRATANTE.
e) Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;
f) Devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela CONTRATANTE;
g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
h) Não recusar, salvo por motivo justificado, a prestação dos serviços que lhe forem encaminhados;
i) Esclarecer prontamente A CONTRATANTE as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
j) Responder perante A CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
k) Não se pronunciar em nome da contratante a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
l) Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CONTRATANTE;
m) Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da CONTRATANTE para a prestação de serviços que não sejam o objeto do presente contrato;
n) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o pedido de afastamento temporário, bem como apresentar relatório detalhado com balanço das atividade realizadas.
o) O CONTRATADO responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento das obrigações acima ensejará aplicação de multa de 15% (quinze por cento), por infração, sem prejuízo de rescisão por parte da **CONTRATANTE** e das medidas jurídicas cabíveis.

Parágrafo Segundo. No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações elencadas nesta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá sanar o descumprimento em até 20 (vinte) dias corridos, sob pena de incidir em multa diária de *0,033%* do valor da multa estabelecida no parágrafo primeiro até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

218
Pereira

a) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
b) Dialogar sobre as etapas, fluxos, parâmetros e serviços a serem executados em caráter de colaboração com o Parceiro Público;
c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
d) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade do CONTRATADO, encaminhando e compartilhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato, considerando as nuances que envolvem o repasse financeiro descrito no Convênio 01/21 celebrado entre a CONTRATANTE e o Parceiro Público (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas até o 7º dia útil de cada mês, iniciando no mês de abril de 2021.

Parágrafo primeiro. O pagamento far-se-á mediante de apresentação de nota fiscal a ser encaminhada por e-mail ao Gerente Administrativo.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá nas datas acima estabelecidas e serão creditados, mediante PIX, no BANCO AG 7950, C/C 140215: Banco Itaú, Diego Guilherme Lopes Rodrigues. PIX: 77998014250 (telefone celular).

Parágrafo terceiro – Caso haja qualquer mora ou suspensão no repasse dos valores acima identificados causado por trâmites que envolvem o Parceiro Público e o CONTRATANTE, este informará imediatamente o CONTRATADO estipulando as nuances para reorganização dos pagamentos ou para suspensão da prestação de serviços técnicos e científicos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO IMOTIVADA

Caso o CONTRATADO queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido pela compra de materiais, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 30% do valor total do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

A duração do presente contrato será do dia 05/03/2021 até o dia 31/12/2021 é do dia estabelecido nos termos do cronograma e plano de trabalho anexos.

CLÁUSULA NONA- Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de

219

qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações inclusive nas esferas civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos alunos ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipótese capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Guanambi -Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guanambi, 05 de Março de 2021

INSTITUTO UNIFG- IDCT

Diego Guilherme Lopes Rodrigues

CONTRATADO

220
Pereira

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

OBJETO: Prestação de Serviços que envolvem atividades técnicas e científicas no Convênio celebrado entre IDCT/UNIFG e Prefeitura Municipal de Guanambi que prevê a colaboração para efetivação do programa de regularização fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes (Convênio 01 de 04 de março de 2021)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEITO – IDCT, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 317, SALA B, Centro, no Município de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.236.545/0001-13, neste ato representado por seu representante legal, Sr.ª Daiana Melo Nogueira Prates, portadora do RG n.º 18945617. CPF n.º 984.242.115-53, casada, residente à Rua 09, S/N, Condomínio Eco SPA, Bairro São Sebastião, no município de Guanambi-BA CEP: 46.430-000.

CONTRATADO: Matheus Figueiredo Teixeira, pessoa física, casado, residente na rua Elísio Cardoso Guimarães, nº 915, Morada Nova, no município de Guanambi, portador do CPF 053.303.665-85 e do RG 1338222309, profissional de Engenharia Civil de registro nacional no conselho CREA – nº 051517715-6.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços técnicos e científicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes, pelos termos do Convênio firmado entre a contratante e o Município de Guanambi para a execução do PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRA, pelo que preconiza as Leis Federais nº. 13.019/ 2014 e 13465/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 514/ 2019

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços técnicos e científicos correlatos à área de Engenharia Civil pelo CONTRATADO à CONTRATANTE nos termos do Plano de Trabalho do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Termo de Convênio firmado entre a contratante e o Município de Guanambi e cronograma anexos ao presente contrato se constituindo parte integrante da presente avença.

Parágrafo Único. O **CONTRATADO** deverá conduzir e executar os serviços dentro dos padrões técnicos e princípios gerais usualmente aceitos por profissionais nas da área da engenharia civil mediante a observância de toda a legislação aplicável em vigor, utilizando sempre todos os esforços para executá-los com **a máxima qualidade e pontualidade**, estabelecidos no Plano de Trabalho e cronograma anexos. **Devendo desenvolver sua prestação de serviços de forma livre, sem nenhuma determinação de horário, sem qualquer tipo de subordinação com os prepostos da contratante.**

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA- Os serviços contratados neste instrumento consistem na realização de compilação de dados planialtimétricos e cadastrais; memoriais descritivos; pareceres técnicos e científicos; georeferenciamento dos imóveis a serem regularizados e realização de diagnóstico espacial dos imóveis envolvidos na execução do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Parágrafo Primeiro. O contratado deverá manter o registro profissional válido e apto para uso, durante todo o período de vigência deste instrumento;

Parágrafo Segundo. O contratado deverá apresentar, no ato da assinatura do presente contrato, a Certidão de registro, regularidade e quitação e/ ou demais documentos emitida pelos órgãos responsáveis pela certificação destes, **MET, CREA, CAU, OAB** ou outro, sendo, ainda, responsável, pela manutenção da regularidade cadastral durante a vigência do presente pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA- Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

a) Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo o CONTRATADO utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.
b) O CONTRATADO não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.
c) Não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

2221
Pereira

d) Entregar a CONTRATANTE os trabalhos técnicos efetuados assinados pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela CONTRATANTE.
e) Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;
f) Devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela CONTRATANTE;
g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
h) Não recusar, salvo por motivo justificado, a prestação dos serviços que lhe forem encaminhados;
i) Esclarecer prontamente A CONTRATANTE as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
j) Responder perante A CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
k) Não se pronunciar em nome da contratante a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
l) Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CONTRATANTE;
m) Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da CONTRATANTE para a prestação de serviços que não sejam o objeto do presente contrato;
n) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o pedido de afastamento temporário, bem como apresentar relatório detalhado com balanço das atividade realizadas.
o) O CONTRATADO responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento das obrigações acima ensejará aplicação de multa de 15% (quinze por cento), por infração, sem prejuízo de rescisão por parte da **CONTRATANTE** e das medidas jurídicas cabíveis.
Parágrafo Segundo. No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações elencadas nesta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá sanar o descumprimento em até 20 (vinte) dias corridos, sob pena de incidir em multa diária de *0,033%* do valor da multa estabelecida no parágrafo primeiro até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

228

b) Dialogar sobre as etapas, fluxos, parâmetros e serviços a serem executados em caráter de colaboração com o Parceiro Público;
c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
d) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade do CONTRATADO, encaminhando e compartilhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato, considerando as nuances que envolvem o repasse financeiro descrito no Convênio 01/21 celebrado entre a CONTRATANTE e o Parceiro Público (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas até o 7º dia útil de cada mês, iniciando no mês de abril de 2021.

Parágrafo primeiro. O pagamento far-se-á mediante de apresentação de nota fiscal a ser encaminhada por e-mail ao Gerente Administrativo.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá nas datas acima estabelecidas e serão creditados, mediante PIX, na Caixa Econômica Federal AG 4697, C/C 22617-3, Favorecido: Matheus Figueiredo Teixeira. PIX: 77991019508

Parágrafo terceiro – Caso haja qualquer mora ou suspensão no repasse dos valores acima identificados causado por trâmites que envolvem o Parceiro Público e o CONTRATANTE, este informará imediatamente o CONTRATADO estipulando as nuances para reorganização dos pagamentos ou para suspensão da prestação de serviços técnicos e científicos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO IMOTIVADA

Caso o CONTRATADO queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido pela compra de materiais, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 30% do valor total do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

A duração do presente contrato será do dia 05/03/2021 até o dia 31/12/2021 é do dia estabelecido nos termos do cronograma e plano de trabalho anexos.

CLÁUSULA NONA- Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e

224

previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações inclusive nas esferas civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos alunos ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipótese capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Guanambi -Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guanambi, 05 de Março de 2021

INSTITUTO UNIFG- IDCT

Matheus Figueiredo Teixeira
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Bárbara Soares Dourado
RG/CPF 082.491.966-19

Nome: Karina Almeida Santos
RG/CPF 401 688938 -35

225

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

OBJETO: Prestação de Serviços que envolvem atividades técnicas e científicas no Convênio celebrado entre IDCT/UNIFG e Prefeitura Municipal de Guanambi que prevê a colaboração para efetivação do programa de regularização fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes (Convênio 01 de 04 de março de 2021)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEITO – IDCT, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 317, SALA B, Centro, no Município de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.236.545/0001-13, neste ato representado por seu representante legal, Sr.ª Daiana Melo Nogueira Prates, portadora do RG n.º 18945617. CPF n.º 984.242.115-53, casada, residente à Rua 09, S/N, Condomínio Eco SPA, Bairro São Sebastião, no município de Guanambi-BA CEP: 46.430-000.

CONTRATADO: OTACISIO GOMES TEIXIERA, CPF – 04470034533, RG 0939544504, PROFESSOR/ENGENHEIRO CIVIL, CASADO, CREA-BA 90024, RESIDENTE NA RUA AMÉLIA ALVES 273, ALTO DO CRUZEIRO, IBIASSUCE – BAHIA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços técnicos e científicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes, pelos termos do Convênio firmado entre a contratante e o Município de Guanambi para a execução do PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRA, pelo que preconiza as Leis Federais nº. 13.019/ 2014 e 13465/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 514/ 2019

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços técnicos e científicos correlatos à área de Engenharia Civil pelo CONTRATADO à CONTRATANTE nos termos do Plano de Trabalho do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Termo de Convênio firmado entre a contratante e o Município de Guanambi e cronograma anexos ao presente contrato se constituindo parte integrante da presente avença.

Parágrafo Único. O **CONTRATADO** deverá conduzir e executar os serviços dentro dos padrões técnicos e princípios gerais usualmente aceitos por profissionais nas da área da Engenharia Civil, mediante a observância de toda a legislação aplicável em vigor, utilizando sempre todos os esforços para executá-los com **a máxima qualidade e pontualidade**, estabelecidos no Plano de Trabalho e cronograma anexos. **Devendo desenvolver sua prestação de serviços de forma livre, sem nenhuma determinação de horário, sem qualquer tipo de subordinação com os prepostos da contratante.**

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA- Os serviços contratados neste instrumento consistem na realização de compilação de dados planialtimétricos e cadastrais; memoriais descritivos; pareceres técnicos e científicos; georeferenciamento dos imóveis a serem regularizados e realização de diagnóstico espacial dos imóveis envolvidos na execução do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Parágrafo Primeiro. O contratado deverá manter o registro profissional válido e apto para uso, durante todo o período de vigência deste instrumento;

Parágrafo Segundo. O contratado deverá apresentar, no ato da assinatura do presente contrato, a Certidão de registro, regularidade e quitação e/ ou demais documentos emitida pelos órgãos responsáveis pela certificação destes, **MET, CREA, CAU, OAB** ou outro, sendo, ainda, responsável, pela manutenção da regularidade cadastral durante a vigência do presente pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA- Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

a) Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo o CONTRATADO utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.
b) O CONTRATADO não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.
c) Não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

227
Pereira

d) Entregar a CONTRATANTE os trabalhos técnicos efetuados assinados pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela CONTRATANTE.
e) Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;
f) Devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela CONTRATANTE;
g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
h) Não recusar, salvo por motivo justificado, a prestação dos serviços que lhe forem encaminhados;
i) Esclarecer prontamente A CONTRATANTE as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
j) Responder perante A CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
k) Não se pronunciar em nome da contratante a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
l) Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CONTRATANTE;
m) Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da CONTRATANTE para a prestação de serviços que não sejam o objeto do presente contrato;
n) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o pedido de afastamento temporário, bem como apresentar relatório detalhado com balanço das atividade realizadas.
o) O CONTRATADO responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento das obrigações acima ensejará aplicação de multa de 15% (quinze por cento), por infração, sem prejuízo de rescisão por parte da **CONTRATANTE** e das medidas jurídicas cabíveis.
Parágrafo Segundo. No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações elencadas nesta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá sanar o descumprimento em até 20 (vinte) dias corridos, sob pena de incidir em multa diária de *0,033%* do valor da multa estabelecida no parágrafo primeiro até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

228

b) Dialogar sobre as etapas, fluxos, parâmetros e serviços a serem executados em caráter de colaboração com o Parceiro Público;
c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
d) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade do CONTRATADO, encaminhando e compartilhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato, considerando as nuances que envolvem o repasse financeiro descrito no Convênio 01/21 celebrado entre a CONTRATANTE e o Parceiro Público (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas até o 7º dia útil de cada mês, iniciando no mês de abril de 2021.

Parágrafo primeiro. O pagamento far-se-á mediante de apresentação de nota fiscal a ser encaminhada por e-mail ao Gerente Administrativo.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá nas datas acima estabelecidas e serão creditados, mediante PIX, no BANCO DO BRASIL AGENCIA 2109-1 CC 16304-X; Favorecido: Otacisio Gomes Teixeira (número PIX – CPF - 04470034533)

Parágrafo terceiro – Caso haja qualquer mora ou suspensão no repasse dos valores acima identificados causado por trâmites que envolvem o Parceiro Público e o CONTRATANTE, este informará imediatamente o CONTRATADO estipulando as nuances para reorganização dos pagamentos ou para suspensão da prestação de serviços técnicos e científicos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO IMOTIVADA

Caso o CONTRATADO queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido pela compra de materiais, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 30% do valor total do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

A duração do presente contrato será do dia 05/03/2021 até o dia 31/12/2021 é do dia estabelecido nos termos do cronograma e plano de trabalho anexos.

CLÁUSULA NONA- Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e

229

previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações inclusive nas esferas civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos alunos ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipótese capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Guanambi -Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guanambi, 05 de Março de 2021

INSTITUTO UNIFG- IDCT

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Bartira Soares Dourado
RG/CPF 082.491.966-19

Nome: Karina Almeida Santos
RG/CPF 403 688 938-35

230

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

OBJETO: Prestação de Serviços que envolvem atividades técnicas e científicas no Convênio celebrado entre IDCT/UNIFG e Prefeitura Municipal de Guanambi que prevê a colaboração para efetivação do programa de regularização fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes (Convênio 01 de 04 de março de 2021)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEITO – IDCT, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, com sede na Rua Vasco da Gama, n.º 317, SALA B, Centro, no Município de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.236.545/0001-13, neste ato representado por seu representante legal, Sr.ª Daiana Melo Nogueira Prates, portadora do RG n.º 18945617. CPF n.º 984.242.115-53, casada, residente à Rua 09, S/N, Condomínio Eco SPA, Bairro São Sebastião, no município de Guanambi-BA CEP: 46.430-000.

CONTRATADO: Thomas Leonardo Marques de Castro Leal, 029.285.975-90, 9514567-25, Engenheiro Ambiental, Registro 513108114 CREA-BA, Solteiro, Travessa Euclides da Cunha, 79 - Centro.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços técnicos e científicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes, pelos termos do Convênio firmado entre a contratante e o Município de Guanambi para a execução do PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRA, pelo que preconiza as Leis Federais nº. 13.019/ 2014 e 13465/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 514/ 2019

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços técnicos e científicos correlatos à área de Engenharia Ambiental pelo CONTRATADO à CONTRATANTE nos termos do Plano de Trabalho do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Termo de Convênio firmado entre a contratante e o Município de Guanambi e cronograma anexos ao presente contrato se constituindo parte integrante da presente avença.

231

Parágrafo Único. O **CONTRATADO** deverá conduzir e executar os serviços dentro dos padrões técnicos e princípios gerais usualmente aceitos por profissionais nas da área da Engenharia Ambiental, mediante a observância de toda a legislação aplicável em vigor, utilizando sempre todos os esforços para executá-los com **a máxima qualidade e pontualidade**, estabelecidos no Plano de Trabalho e cronograma anexos. **Devendo desenvolver sua prestação de serviços de forma livre, sem nenhuma determinação de horário, sem qualquer tipo de subordinação com os prepostos da contratante.**

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA- Os serviços contratados neste instrumento consistem na realização de compilação de dados planialtimétricos e cadastrais; memoriais descritivos; pareceres técnicos e científicos; georeferenciamento dos imóveis a serem regularizados e realização de diagnóstico espacial dos imóveis envolvidos na execução do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Parágrafo Primeiro. O contratado deverá manter o registro profissional válido e apto para uso, durante todo o período de vigência deste instrumento;

Parágrafo Segundo. O contratado deverá apresentar, no ato da assinatura do presente contrato, a Certidão de registro, regularidade e quitação e/ ou demais documentos emitidos pelos órgãos responsáveis pela certificação destes, **MET, CREA, CAU, OAB** ou outro, sendo, ainda, responsável, pela manutenção da regularidade cadastral durante a vigência do presente pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA- Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

a) Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo o CONTRATADO utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.
b) O CONTRATADO não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.
c) Não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;
d) Entregar a CONTRATANTE os trabalhos técnicos efetuados assinados pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela CONTRATANTE.

e) Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;
f) Devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela CONTRATANTE;
g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
h) Não recusar, salvo por motivo justificado, a prestação dos serviços que lhe forem encaminhados;
i) Esclarecer prontamente A CONTRATANTE as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
j) Responder perante A CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
k) Não se pronunciar em nome da contratante a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
l) Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CONTRATANTE;
m) Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da CONTRATANTE para a prestação de serviços que não sejam o objeto do presente contrato;
n) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o pedido de afastamento temporário, bem como apresentar relatório detalhado com balanço das atividade realizadas.
o) O CONTRATADO responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento das obrigações acima ensejará aplicação de multa de 15% (quinze por cento), por infração, sem prejuízo de rescisão por parte da **CONTRATANTE** e das medidas jurídicas cabíveis.
Parágrafo Segundo. No caso de descumprimento de quaisquer das obrigações elencadas nesta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá sanar o descumprimento em até 20 (vinte) dias corridos, sob pena de incidir em multa diária de *0,033%* do valor da multa estabelecida no parágrafo primeiro até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
b) Dialogar sobre as etapas, fluxos, parâmetros e serviços a serem executados em caráter de colaboração com o Parceiro Público;
c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

233
Pereira

d) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade do CONTRATADO, encaminhando e compartilhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato, considerando as nuances que envolvem o repasse financeiro descrito no Convênio 01/21 celebrado entre a CONTRATANTE e o Parceiro Público (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas até o 7º dia útil de cada mês, iniciando no mês de abril de 2021.

Parágrafo primeiro. O pagamento far-se-á mediante de apresentação de nota fiscal a ser encaminhada por e-mail ao Gerente Administrativo.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá nas datas acima estabelecidas e serão creditados, mediante PIX, no BANCO Nu Pagamentos S.A. AG 0001, C/C. 7766752-4, Thomas Leonardo Marques de Castro Leal. (77991105142).

Parágrafo terceiro – Caso haja qualquer mora ou suspensão no repasse dos valores acima identificados causado por trâmites que envolvem o Parceiro Público e o CONTRATANTE, este informará imediatamente o CONTRATADO estipulando as nuances para reorganização dos pagamentos ou para suspensão da prestação de serviços técnicos e científicos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO IMOTIVADA

Caso o CONTRATADO queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido pela compra de materiais, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 30% do valor total do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

A duração do presente contrato será do dia 05/03/2021 até o dia 31/12/2021 é do dia estabelecido nos termos do cronograma e plano de trabalho anexos.

CLÁUSULA NONA- Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações inclusive nas esferas civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos alunos ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipótese capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Guanambi –Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guanambi, 05 de Março de 2021

INSTITUTO UNIFG– IDCT

Thomas Leonardo Lopes de Castro Leal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Barbara Soares Dourado
RG/CPF 082.491.966-19

Nome: Karena Almeida Santos
RG/CPF 401688938-35

235
Pereira

COMPROVAÇÃO DE DESPESA PARCELA 1

226
Pereira

INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

Rua Santa Catarina, 399 - Bairro Bela Vista - Guanambi-BA
C.E.P.: 46430-000
idctsemiarido@gmail.com

Guanambi, 15 de junho de 2021.

Ofício nº 02/2021

De: Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT.
Para: Prefeito Municipal de Guanambi

RECEBIDO
EM 16/08/21
HORÁRIO: HALINY ALVES

Excelentíssimo Sr. Prefeito Nilo Augusto Moraes Coelho,

Assunto: Prestação de contas do Termo de Convênio nº 01/2021, parcela nº 1.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a prestação de contas do Termo de Convênio firmado com o Município de Guanambi (Secretaria Municipal de Planejamento), da parcela de número 1, que totaliza o valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), recebida no dia 17 de maio de 2021, referente ao mês de março de 2021.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail idctsemiarido@gmail.com ou telefone (77) 99852-5637, com o responsável Wagner Ricca Damasceno.

Atenciosamente,

Wagner Ricca Damasceno
Diretor Administrativo e Financeiro

287

INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

Rua Santa Catarina, 399 - Bairro Bela Vista - Guanambi-BA
C.E.P.: 46430-000
idctsemiarido@gmail.com

Guanambi, 15 de junho de 2021.

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Na qualidade de titular e representante legal do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT, situado na Rua Santa Catarina, nº 339, bairro Bela Vista, Município de Guanambi - Bahia, inscrito no CNPJ sob o número 34.236.545/0001-13, DECLARO que os recursos referente à parcela de número 1 do Termo de Convênio nº 01/2021, foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Wagner Rocca Damasceno
Diretor Administrativo e Financeiro

288

INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

Rua Santa Catarina, 399 - Bairro Bela Vista - Guanambi-BA
C.E.P.: 46430-000
idctsemiarido@gmail.com

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Nº da Parceria:	**Período de execução:**	**Período de vigência:**
Termo de Convênio 01/2021	Ano de 2021	25/02/2021 a 31/12/2021

Nome da Organização: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO - IDCT

CNPJ nº:	**Telefone:** (77) 99852-2537	**Nome do Órgão Repassador:**
34.236.545/0001-13	**E-mail:** idctsemiarido@gmail.com	Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia

Objeto da Parceria:
Colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, com o intuito de contribuir e efetivar ações descritas na lei 13.465 de 11/07/2017 e no decreto municipal nº 514/2019.

1 Relatório - execução de metas:
Ações que compreendem o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes:

1.1 Ações programadas (de acordo com o Plano de Trabalho):
a) Seleção, agregação e capacitação da equipe de Regularização Fundiária;
b) Compilação de dados planialtimétricos e cadastrais do Loteamento Boa Vista;
c) Georreferenciamento dos imóveis a serem regularizados no Loteamento Boa Vista;
d) Identificação, em planta, das matrículas ou transcrições dos imóveis informais do Loteamento Boa Vista;
e) Realização de diagnóstico especial e ambiental dos imóveis e seus entornos;
f) Classificação da área a partir da zonificação urbanística;
g) Elaboração de diagnóstico sobre possíveis intervenções urbanísticas (infraestrutura, mobiliários, mobilidade urbana e equipamentos urbanos);
h) Elaboração de memorial descritivo dos imóveis cadastrados e identificados nos projetos de intervenções urbanísticas;
i) Auxílio na elaboração de parecer jurídico para ser apreciado e referendado pela Procuradoria Municipal de Guanambi.

1.2 Ações executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):
a) Seleção, agregação e capacitação da equipe de Regularização Fundiária;
b) Compilação de dados planialtimétricos e cadastrais do Loteamento Boa Vista;
c) Georreferenciamento dos imóveis a serem regularizados no Loteamento Boa Vista;
d) Identificação, em planta, das matrículas ou transcrições dos imóveis informais do Loteamento Boa Vista;
e) Realização de diagnóstico especial e ambiental dos imóveis e seus entornos;
f) Classificação da área a partir da zonificação urbanística;
g) Elaboração de diagnóstico sobre possíveis intervenções urbanísticas (infraestrutura, mobiliários, mobilidade urbana e equipamentos urbanos);
h) Elaboração de memorial descritivo dos imóveis cadastrados e identificados nos projetos de intervenções urbanísticas;
i) Auxílio na elaboração de parecer jurídico para ser apreciado e referendado pela Procuradoria Municipal de Guanambi.

1.3 Alcance dos objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior à implantação do projeto):
Em resumo: compilação de dados geográficos, espaciais, cadastrais e sociais do Loteamento Boa Vista; estudos técnicos e científicos do Loteamento Boa Vista; capacitação esclarecimentos e orientações dos membros que integram a Comissão de Regularização Fundiária; apoio jurídico, técnico (engenharia e arquitetura); apreciação dos dados de campo e dados sociais; criação de metodologia específica para adequação e compatibilidade legal dos instrumentos necessários para viabilização da Regularização Fundiária.

1.4 Conclusão (fazer uma conclusão descrevendo se o objetivo proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade):
As ações estão sendo executadas conforme previsto inicialmente e sendo acompanhadas semanalmente pelos membros da Comissão de Regularização Fundiária, que é legalmente a responsável por listar as ações e coletar os dados sociais. Salienta-se que apesar das parcelas de pagamento em atraso, a equipe técnica do IDCT não se ausentou das suas responsabilidades, atentando-se para as ações e atividades necessárias para o cumprimento do que foi estabelecido no Termo de Convênio 01/2021.

289
Pereira

1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas: As ações foram integralmente executadas, conforme previsto em planejamento colaborativo com o parceiro público. Expõe-se que há em aberto 02 (duas) parcelas que não foram repassadas pelo ente público e estão vinculadas ao Termo de Convênio 01/2021. Registra-se: abril/21 e maio/21.

Data:	**Nome do Presidente ou representante legal:**	**Assinatura do Presidente ou representante legal:**
15/06/2021	WAGNER RICCA DAMASCENO	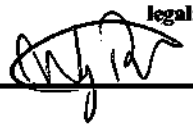

240

INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

Rua Santa Catarina, 399 - Bairro Bela Vista - Guanambi-BA
C.E.P.: 46430-000
idctsemiarido@gmail.com

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

Nº da Parceria: Termo de Convênio 01/2021	**Período de execução:** Ano de 2021	**Período de vigência:** 25/02/2021 a 31/12/2021
Nome da Organização: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO - IDCT		
CNPJ nº: 34.236.545/0001-13	**Telefone:** (77) 99852-2537 **E-mail:** idctsemiarido@gmail.com	**Nome do Órgão Repassador:** Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia

Documento			**Especificação de bens**	**Quantidade**	**Valor em R$**	
Tipo	Número	Data			Unitário	Total
–	–	–	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE	–	–
TOTAL:						
Total acumulado (a ser preenchido quando a organização utilizar mais de uma folha dessa tabela):						

Data:	**Nome do Presidente ou representante legal:**	**Assinatura do Presidente ou representante legal:**
15/06/2021	WAGNER RICCA DAMASCENO	

INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

Rua Santa Catarina, 399 - Bairro Bela Vista - Guanambi-BA
C.E.P.: 46430-000
idctsemiarido@gmail.com

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

Unidade Gestora: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO - IDCT					**Ordenador da despesa:** WAGNER RICCA DAMASCENO		
Mês: MARÇO	**Ano:** 2021	**Nº da parcela:** 01	**Nº do Termo de Parceria:** Termo de Convênio 01/2021	**Vigência da parceria:** 25/02/2021 A 31/12/2021	**Valor da parcela (s):** R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)	**Data de depósito:** 17/05/2021	**Data fim:** 09/06/2021
Entidade: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO - IDC					**Telefone (s):** (77) 99852-5637 / 99182-2211	**E-mail:** idctsemiarido@gmail.com	
Responsável: DAYANA MELO NOGUEIRA					**Telefone (s):** (77) 99852-5637	**E-mail:** idctsemiarido@gmail.com	

DOCUMENTOS					FORNECEDORES				RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
Meta/etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal/recibo	Nº da Nota Fiscal	Operação bancária	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Descrição/ despesa	Dados do contrato e/ou licitação	Repassador	Repassador	Recebedor	Recebedor
									R$ 12.400,00	–	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	24/05/2021	–	lote 13105 doc 52.401	075.892.765-70	ANA LUÍZA LEÃO COTRIM	Estágio não obrigatório (parcela 01)	–	–	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	24/05/2021	–	lote 13105 doc 52.402	074.751.195-05	ASSUCENA MONNA PESSOA RODRIGUES	Estágio não obrigatório (parcela 01)	–	–	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	24/05/2021	–	lote 13105 doc 52.405	065.425.475-33	BRENO BRANDÃO BARRETO	Estágio não obrigatório (parcela 01)	–	–	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	24/05/2021	–	lote 13105 doc 52.406	076.133.635-46	DAVI DA PAIXÃO SANTOS	Estágio não obrigatório (parcela 01)	–	–	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	24/05/2021	–	lote 13105 doc 52.407	076.314.745-16	ELLEN LUISA ANJOS SILVA	Estágio não obrigatório (parcela 01)	–	–	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	24/05/2021	–	lote 13105 doc 52.403	087.931.415-05	EYLLA GABRIELA DANTAS MAGALHÃES	Estágio não obrigatório (parcela 01)	–	–	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	–	–

242

01/01	Estágio não obrigatório	24/05/2021	–	lote 13105 doc 52.404	070.377.385-22	JURACI FARIA COUTO JUNIOR	Estágio não obrigatório (parcela 01)	–	–	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	09/06/2021	–	lote 13105 doc 60.901	992.812.525-20	JUSCIARA MARTINS DE MELO E SOUZA	Estágio não obrigatório (parcela 01)	–	–	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	25/05/2021	–	lote 13105 doc 52.501	013.369.515-83	LAILA HANNA COUTINHO FERNANDES	Estágio não obrigatório (parcela 01)	–	–	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	25/05/2021	–	lote 13105 doc 52.502	036.362.051-61	LETICIA FERREIRA CRUZ	Estágio não obrigatório (parcela 01)	–	–	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	25/05/2021	–	lote 13105 doc 52.504	474.788.318-50	LUIZA CAROLINA MORAIS LEAL	Estágio não obrigatório (parcela 01)	–	–	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	25/05/2021	–	lote 13105 doc 52.503	059.802.135-38	SAMUELL RUAN SILVA FERREIRA	Estágio não obrigatório (parcela 01)	–	–	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	–	–
01/01	Prestação de serviços	21/05/2021	2021100 00000001	lote 13105 doc 52.701	064.698.066-19	CARLOS MAGNO SANTOS CLEMENTE	Prestação de serviços (parcela 01)	–	–	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	–	–
01/01	Prestação de serviços	20/05/2021	2021100 00000001	lote 13105 doc 52.801	014.773.036-85	DEBORAH MARQUES PEREIRA CLEMENTE	Prestação de serviços (parcela 01)	–	–	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	–	–
01/01	Prestação de serviços	31/05/2021	2021100 00000001	lote 13105 doc 53.101	058.145.065-55	DEINNA BRUNA PEREIRA BATISTA	Prestação de serviços (parcela 01)	–	–	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	–	–
01/01	Prestação de serviços	28/05/2021	2021100 00000001	lote 13105 doc 52.505	033.328.231-08	DIEGO GUILHERME LOPES RODRIGUES	Prestação de serviços (parcela 01)	–	–	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	–	–
01/01	Prestação de serviços	21/05/2021	2021100 00000001	lote 13105 doc 52.601	053.303.665-85	MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA	Prestação de serviços (parcela 01)	–	–	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	–	–
01/01	Prestação de serviços	21/05/2021	2021100 00000001	lote 13105 doc 52.602	044.700.345-33	OTACISIO GOMES TEIXEIRA	Prestação de serviços (parcela 01)	–	–	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	–	–

243

01/01	Prestação de serviços	21/05/2021	2021100 00000001	lote 13105 doc 52.702	029.285.975-90	THOMAS LEONARDO MARQUES DE CASTRO LEAL	Prestação de serviços (parcela 01)	–	–	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	–	–
Guanambi-Bahia, 15/06/2021.					**TOTAL GERAL:**				**R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**	**R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**	–	–
					SALDO FINAL:				**R$ 0,00 (zero reais)**		**R$ 0,00 (zero reais)**	

Presidente **Dayana Melo Nogueira**	**Tesoureiro** **Wagner Ricca Damasceno**	**Responsável** **Dayana Melo Nogueira**	**Contador** **Ione Suely Sampaio**

244
Pereira

10 Parcela

G336150444000456012
15/07/2021 06:26:43

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 923-7

Conta corrente 55500-2 INSTITUTO O D C TECNOLOG

Período do extrato de 17 / 05 / 2021 até 09 / 06 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			2.975,74 C
17/05/2021		0923	99015	870 Transferência recebida	550.923.000.017.972	12.400,00 C	15.375,74 C
				17/05 0923 17972-8 PREF MUN DE GU			
24/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.401	400,00 D	
				24/05 17:53 ANA LUIZA LEAO COTRIM			
24/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.402	400,00 D	
				24/05 17:54 Assucena Monna Pessoa Rodr			
24/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.403	400,00 D	
				24/05 17:57 EYLLA GABRIELA DANTAS MAGA			
24/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.404	400,00 D	
				24/05 17:58 Juraci Faria Couto Junior			
24/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.405	400,00 D	
				24/05 17:58 Breno Brandão Barreto			
24/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.406	400,00 D	
				24/05 17:59 DAVI DA PAIXÃO SANTOS			
24/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.407	400,00 D	12.575,74 C
				24/05 17:59 ELLEN LUISA ANJOS SILVA			
25/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.501	400,00 D	
				25/05 08:38 LAILA HANNA COUTINHO FERNA			
25/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.502	400,00 D	
				25/05 08:39 Leticia ferreira cruz			
25/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.503	400,00 D	
				25/05 08:39 Samuell Ruan Silva Ferreir			
25/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.504	400,00 D	
				25/05 08:40 LUIZA CAROLINA MORAIS LEAL			
25/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.505	400,00 D	
				25/05 08:40 DIEGO GUILHERME L RODRIGUE			
25/05/2021		0000	13113	258 PIX - Enviado	801.441.400.059.922	23,76 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 24/05/2021			
25/05/2021		0000	13113	258 PIX - Enviado	831.451.201.165.228	15,84 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 25/05/2021			
25/05/2021		0000	13113	500 Tarifa Renovação Cadastro	851.450.800.030.002	52,35 D	10.483,79 C
				Cobrança referente 05/05/2021			
26/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.601	1.200,00 D	
				26/05 08:24 MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIR			
26/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.602	1.200,00 D	
				26/05 08:24 OTACISIO GOMES TEIXEIRA			
26/05/2021		0000	13113	258 PIX - Enviado	831.461.200.053.897	10,00 D	8.073,79 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 26/05/2021			
27/05/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	52.701	1.200,00 D	

245
Oliveira

			27/05 08:07 CARLOS MAGNO SANTOS CLEMEN			
27/05/2021	0000	13105	144 PIX - Enviado	52.702	1.200,00 D	
			27/05 08:07 Thomas Leonardo Marques de			
27/05/2021	0000	13113	258 PIX - Enviado	831.471.200.067.403	20,00 D	5.653,79 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 27/05/2021			
28/05/2021	0000	13105	144 PIX - Enviado	52.801	1.200,00 D	
			28/05 09:00 DEBORAH MARQUES PEREIRA			
28/05/2021	0000	13113	258 PIX - Enviado	861.481.300.001.799	10,00 D	4.443,79 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 28/05/2021			
31/05/2021	0000	13105	144 PIX - Enviado	53.101	1.200,00 D	3.243,79 C
			29/05 11:47 Deinna Bruna Pereira Batis			
02/06/2021	0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	811.530.700.076.228	54,95 D	3.188,84 C
			Cobrança referente 02/06/2021			
09/06/2021	0000	13105	144 PIX - Enviado	60.901	400,00 D	
			09/06 17:35 JUSCIARA MARTINS DE MELO			
09/06/2021	0000	13113	258 PIX - Enviado	831.601.200.076.726	3,96 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 09/06/2021			
09/06/2021	0000	00000	999 S A L D O			2.784,88 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD315756 WAGNER RICCA DAMASCENO.

246

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, **ANA LUÍZA LEÃO COTRIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº **075.892.765-70** e no RG nº **22.158.204-54**, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais), que totalizam a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº **00024257-2**, agência nº **0779**, Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e PIX nº **+5577988381607 VINCULADA AO TELEFONE** *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral da bolsa estágio e auxílio transporte referente ao mês de abril de 2021.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 24 de maio de 2021.

Ana Luiza Leão Cotrim

Nome completo do Estagiário(a):
CPF nº:075.982.765-70

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII. Nº 2345.

247

Pereira

Digitalizado com CamScanner

Emissão de comprovantes - 3o nível

G3321007100175511
10/06/2021 07:27:10

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.10
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105242034217092078l9
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 400,00
TARIFA: 0,00
DATA: 24/05/2021 - 17:53:08
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Ana Luiza Leao Cotrim
CPF: ***.892.765-**
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FED.
AGENCIA: 0779 - CONTA: 00010000000000242572

Notificacao enviada em: 24/05/2021 - 17:53:10

==========

DOCUMENTO: 052401
AUTENTICACAO SISBB: 7.594.F9B.AB3.004.56F

248
Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.10
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105242037281076137 29
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 400,00
TARIFA: 0,00
DATA: 24/05/2021 - 17:54:25
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Assucena Monna Pessoa Rodrigues
CPF: ***.751.195-**
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 000000000740359031

Notificacao enviada em: 24/05/2021 - 17:54:26

==========

DOCUMENTO: 052402
AUTENTICACAO SISBB: 0.04A.866.470.0BD.3FE

249
Pereira

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, Breno Brandão Barreto, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.425.475-33 e no RG nº 53863791 55, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais), que totalizam a quantia de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº 5789642-3, agência nº 0005, Banco nubank e PIX nº 065.425.475-33 (CPF) *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral das bolsas estágios e auxílios transportes considerando os valores devidos e referentes às 1ª parcela.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 24 de maio de 2021.

Breno Brandão Barreto
Nome completo do Estagiário(a):
CPF nº: 065.425.475-33

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

250
Pereira

Digitalizado com CamScanner

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.11
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105242043168788891 63
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 400,00
TARIFA: 0,00
DATA: 24/05/2021 - 17:58:42
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Breno Brandao Barreto
CPF: ***.425.475-**
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000017896423

Notificacao enviada em: 24/05/2021 - 17:58:42

==========

DOCUMENTO: 052405
AUTENTICACAO SISBB: F.5FA.43F.CE9.1FA.3BC

251
Pereira

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, Ana do Rosário Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 07613363546 e no RG nº 1650605581, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais), que totalizam a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº 01234092-5-1, agência nº 0001, Banco PAN e PIX nº 07613363546 (vinculação CPF). *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral da bolsa estágio e auxílio transporte referente ao mês de abril de 2021.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 24 de maio de 2021.

Ana do Rosário Santos

Nome completo do Estagiário(a):
CPF nº:

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

252
Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.11
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105242044462793342l2
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 400,00
TARIFA: 0,00
DATA: 24/05/2021 - 17:59:11
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Davi da Paixao Santos
CPF: ***.133.635-**
INSTITUICAO: 59285411 BANCO PAN
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000123409251

Notificacao enviada em: 24/05/2021 - 17:59:11

==========

DOCUMENTO: 052406
AUTENTICACAO SISBB: 9.E09.8A7.220.36A.5B1

253
Pereira

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, **Ellen Luisa Anjos Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº **076.314.745-16** e no RG nº **16439229-71**, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais), que totalizam a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº **112357-2**, agência nº **230-5**, Banco do Brasil e PIX nº **076.314.745-16 (CPF)** *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral da bolsa estágio e auxílio transporte referente ao mês de abril de 2021.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 24 de maio de 2021.

Ellen Luisa Anjos Silva

Nome completo do Estagiário(a): Ellen Luisa Anjos Silva
CPF nº: 076.314.745-16

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

254
Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.11
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105242046479758064 40
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 400,00
TARIFA: 0,00
DATA: 24/05/2021 - 17:59:42
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Ellen Luisa Anjos Silva
CPF: ***.314.745-**
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0230 - CONTA: 000000000000001123572

Notificacao enviada em: 24/05/2021 - 17:59:42

==========

DOCUMENTO: 052407
AUTENTICACAO SISBB: 9.C93.825.F44.288.862

255
Pereira

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, Sylla Gabriela Dantas Magalhães, inscrito(a) no CPF sob o nº 087.933.415-05 e no RG nº 16663176 08, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais), que totalizam a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº 97969378-3, agência nº 3880, Banco Caixa Econômica Federal e PIX nº 087933415 05 / CPF *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral da bolsa estágio e auxílio transporte referente ao mês de abril de 2021.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 24 de maio de 2021

Sylla Gabriela Dantas Magalhães
Nome completo do Estagiário(a):
CPF nº: 087.933.415-05

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

256

Digitalizada com CamScanner

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.10
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105242040133268038O3
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 400,00
TARIFA: 0,00
DATA: 24/05/2021 - 17:57:50
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Eylla Gabriela Dantas Magalhaes
CPF: ***.931.415-**
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FED.
AGENCIA: 3880 - CONTA: 12880000009796931783

Notificacao enviada em: 24/05/2021 - 17:57:51

==========

DOCUMENTO: 052403
AUTENTICACAO SISBB: 4.308.282.ACD.A32.741

257

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.11
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105242041260927329 43
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 400,00
TARIFA: 0,00
DATA: 24/05/2021 - 17:58:14
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Juraci Faria Couto Junior
CPF: ***.377.385-**
INSTITUICAO: 20855875 NEON PAGAMENTOS
AGENCIA: 0655 - CONTA: 000000000000023510544

Notificacao enviada em: 24/05/2021 - 17:58:39

==========

DOCUMENTO: 052404
AUTENTICACAO SISBB: 4.EED.22B.FAA.0F1.F2D

258

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU Luciana Martins de Melo e Souza, inscrito(a) no CPF sob o nº 992.812.525-20 e no RG nº 819.384.815-56, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais), que totalizam a quantia de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº 16.888-2, agência nº 3209, Banco Bradesco e PIX Celular nº 77.9.9984-2424 *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral das bolsas estágios e auxílios transportes considerando os valores devidos e referente à 1ª parcela.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 09 de junho de 2021.

Luciana Martins de Melo e Souza
Nome completo do Estagiário(a)
CPF nº: 992.812.525-20

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

259
Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.12
0923700923 0002

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

SOBRE A TRANSACAO

ID:	E00000000202106092033020318617 60
CNPJ:	34.236.545/0001-13
VALOR:	400,00
TARIFA:	0,00
DATA:	09/06/2021 - 17:35:06
DESCRICAO:	Instituto UniFG

PAGO PARA: Jusciara Martins de Melo e Souza
CPF: ***.812.525-**
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3029 - CONTA: 000000000000168882

Notificacao enviada em: 09/06/2021 - 17:35:07

DOCUMENTO: 060901
AUTENTICACAO SISBB: C.F57.8F7.A85.14E.AC9

Transação efetuada com sucesso por: JD315756 WAGNER RICCA DAMASCENO.

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, Laila Hanna Coutinho Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 013369515-83 e no RG nº 15146162-70 conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais), que totalizam a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº 101467-6, agência nº 923-7, Banco do Brasil e PIX nº lailacoutinho@gmail.com *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral da bolsa estágio e auxílio transporte referente ao mês de abril de 2021.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 25 de maio de 2021.

Laila Hanna Coutinho Fernandes
Nome completo do Estagiário(a):
CPF nº: 013369515-83

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

ZGL Pereira

Digitalizado com CamScanner

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.11
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105251128559960750 71
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 400,00
TARIFA: 0,00
DATA: 25/05/2021 - 08:38:52
DESCRICAO: Instituto uniFG

PAGO PARA: Laila Hanna Coutinho Fernandes
CPF: ***.369.515-**
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0923 - CONTA: 000000000000001014676

Notificacao enviada em: 25/05/2021 - 08:38:52

DOCUMENTO: 052501
AUTENTICACAO SISBB: 3.FE1.CF0.92A.FF4.5E1

262

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, Leticia Ferreira Cruz, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.362.051-61 e no RG nº 5491872 SSP-GO, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais), que totalizam a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº 47495554-3, agência nº 001, Banco NU Pagamentos S.A. e PIX CPF nº 036.362.051-61 *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral da bolsa estágio e auxílio transporte referente ao mês de abril de 2021.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 25 de maio de 2021.

Leticia Ferreira Cruz
CPF nº:036.362.051-61

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.11
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105251130175893600S0
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 400,00
TARIFA: 0,00
DATA: 25/05/2021 - 08:39:20
DESCRICAO: Instituto uniFG

PAGO PARA: Leticia Ferreira Cruz
CPF: ***.362.051-**
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000474955543

Notificacao enviada em: 25/05/2021 - 08:39:21

==========

DOCUMENTO: 052502
AUTENTICACAO SISBB: 7.4A4.FE2.225.4D9.FF7

264
Pereira

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE1

EU, Luiza Carolina Moraes Leal, inscrito(a) no CPF sob o nº 474788318 50 e no RG nº 3943030 6-2, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais), que totalizam a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº Conta digital e agência nº Conta digital e PIX nº Banco Caixa (CPF) 474 788 318 50 REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral da bolsa estágio e auxílio transporte referente ao mês de abril de 2021.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 25 de maio de 2021.

Luiza Carolina Moraes Leal

Nome completo do Estagiário(a):

CPF nº: 474 788 318 -50

1 Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere o legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

265
Pereira

Digitalizado com CamScanner

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.11
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105251131598171387O2
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 400,00
TARIFA: 0,00
DATA: 25/05/2021 - 08:40:04
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Luiza Carolina Morais Leal
CPF: ***.788.318-**
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FED.
AGENCIA: 3880 - CONTA: 12880000009368728173

Notificacao enviada em: 25/05/2021 - 08:40:05

==========

DOCUMENTO: 052504
AUTENTICACAO SISBB: 2.67D.A2E.34D.C27.6AB

266

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, Samuell Ruan Silva Ferreira, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.802.135-38 e no RG nº 14.349.863-06, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais), que totalizam a quantia de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº 64439653-1, agência nº 0001, Banco 0260 - Nu Pagamentos S.A e PIX nº 059802135 38 (CPF) *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral da bolsa estágio e auxílio transporte referente ao mês de abril de 2021.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 25 de maio de 2021.

Samuell Ruan Silva Ferreira
Nome completo do Estagiário(a): Samuell Ruan Silva Ferreira
CPF nº: 059.802.135-38

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

267
Ferreira

Digitalizado com CamScanner

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.11
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105251133301279439S0
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 400,00
TARIFA: 0,00
DATA: 25/05/2021 - 08:39:43
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Samuell Ruan Silva Ferreira
CPF: ***.802.135-**
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000644796531

Notificacao enviada em: 25/05/2021 - 08:39:44

DOCUMENTO: 052503
AUTENTICACAO SISBB: 2.5C4.1FF.A49.F26.449

268
Pereira

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2021100
00000001
Código Verificação
SN9Z-47TS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
21/05/2021 09:01:17	**05/2021**	**Guanambi - BA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Nenhum	**Exigível em Guanambi**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CARLOS MAGNO SANTOS CLEMENTE

Nome Fantasia

Email
carlosmagno.clemente@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
064.698.066-19	**1002126**		**Não**	**Não**	**(77) 99133-4543**

Endereço
RUA CESAR FERNANDES, 157 térreo, ALVORADA - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
34.236.545/0001-13			**(77) 3451-8400**	**idctsemiarido@gmail.com**

Endereço
RUA VASCO DA GAMA, 317 Sala B, Centro - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

SERVIÇO PRESTADO

0720 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação),, cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços ao INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO referente ao Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro - IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, No 2345.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
1.200,00	**0,00**	**0,00**	**1.200,00**	**5,00**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
60,00	------	**0,00**	**1.200,00**	**1.200,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 161,40 Federal e R$ 60,00 Municipal. Fonte: IBPT [B95EF4]
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 50250

Visualizado em: 21/05/2021 17:03:16
Para validação desta NFSe acesse: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

Certifico que o material / serviço deste documento foi recebido / prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas
Guanambi-BA 21/05/21
Nome: WAGNER T. DAMASCENO

269
Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.11
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105271104522977507 98
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 1.200,00
TARIFA: 0,00
DATA: 27/05/2021 - 08:07:10
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Carlos Magno Santos Clemente
CPF: ***.698.066-**
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3029 - CONTA: 000000000000000045012

Notificacao enviada em: 27/05/2021 - 08:07:10

==========

DOCUMENTO: 052701
AUTENTICACAO SISBB: 3.F6E.017.5D6.908.199

270
Pereira

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2021100
00000001
Código Verificação
QFEK-FR7N

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
20/05/2021 09:30:17	**05/2021**	**Guanambi - BA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Nenhum	**Exigível em Guanambi**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
Deborah Marques Pereira

Nome Fantasia

Email
deborahmarques.pereira@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
014.773.036-85	**1001990**		**Não**	**Não**	**(77) 99182-2211**

Endereço
RUA CESAR FERNANDES, 157 , ALVORADA - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
34.236.545/0001-13			**(77) 3451-8400**	**idctsemiarido@gmail.com**

Endereço
RUA VASCO DA GAMA, 317 , Centro - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços ao INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO referente ao Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, No 2345.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
1.200,00	**0,00**	**0,00**	**1.200,00**	**5,00**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
60,00	**------**	**0,00**	**1.200,00**	**1.200,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 161,40 Federal e R$ 60,00 Municipal. Fonte: IBPT [895EF4]
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 50234

Visualizado em: 21/05/2021 17:45:15
Para validação desta NFSe acesse: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

Certifico que o material / serviço deste documento foi recebido / prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas
Guanambi-BA 23/05/2021
Nome:

Wagner R. Damasceno
DIR. ADM. FINANCEIRO

271
Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.12
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105281157493405315B2
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 1.200,00
TARIFA: 0,00
DATA: 28/05/2021 - 09:00:03

PAGO PARA: Deborah Marques Pereira Clemente
CPF: ***.773.036-**
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3029 - CONTA: 000000000000005883660

Notificacao enviada em: 28/05/2021 - 09:00:04

==========

DOCUMENTO: 052801
AUTENTICACAO SISBB: B.275.50B.738.478.EB4

272
Pereira

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

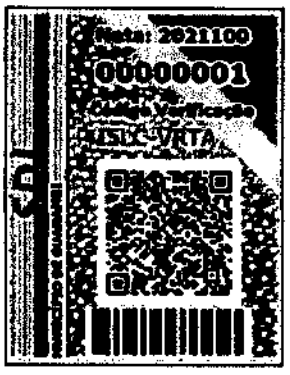

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
31/05/2021 08:45:12	**05/2021**	**Guanambi - BA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Nenhum	**Exigível em Guanambi**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

Deinna Bruna Pereira Batista

Nome Fantasia

Email

deinnabruna.arqui@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
058.145.065-55			**Não**	**Não**	**(77) 99999-0810**

Endereço

RUA DUQUE DE CAXIAS, 59 , Centro - CEP: 46470-000 - Riacho de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

IDCT - INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO SEMIARIDO BRASILEIRO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
34.236.545/0001-13	**96449868398001**		**(77) 3451-8400**	**ionesuely@yahoo.com.br**

Endereço

RUA VASCO DA GAMA, 317 SALA B, Centro - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços ao INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO referente ao Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, No 2345.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
1.200,00	**0,00**	**0,00**	**1.200,00**	**5,00**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
60,00	**------**	**0,00**	**1.200,00**	**1.200,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R$ 161,40 Federal e R$ 60,00 Municipal. Fonte: IBPT [B95EF4]

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 50328

Visualizado em: 16/06/2021 10:14:03

Para validação desta NFSe acesse: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

Certifico que o material / serviço deste documento foi recebido / prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas

Guanambi-BA 31/05/21

Nome: Wagner L. Damasceno

273

Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.12
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105291445042264710S4
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 1.200,00
TARIFA: 0,00
DATA: 29/05/2021 - 11:47:20

PAGO PARA: Deinna Bruna Pereira Batista
CPF: ***.145.065-**
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000009788822

Notificacao enviada em: 29/05/2021 - 11:47:21

DOCUMENTO: 053101
AUTENTICACAO SISBB: 6.E98.F38.B70.5B2.41E

274
Pereira

MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nº 00000001

Código Verificação SN9Z-AAJS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
28/05/2021 09:15:19	**05/2021**	**Guanambi - BA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Nenhum	**Exigível em Guanambi**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
DIEGO GUILHERME LOPES RODRIGUES

Nome Fantasia

Email
diegoglopesrodrigues@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
033.328.231-08	**1002142**		**Não**	**Não**	**(77) 99801-4250**

Endereço
RUA SANTA CATARINA, 361 , BELA VISTA - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
IDCT - INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO SEMIARIDO BRASILEIRO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
34.236.545/0001-13	**96449868398001**		**(77) 3451-1005**	**ionesuely@yahoo.com.br**

Endereço
RUA VASCO DA GAMA, 317 SALA 8, Centro - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

SERVIÇO PRESTADO

1402 - Assistência técnica.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços ao INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO referente ao Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
400,00	**0,00**	**0,00**	**400,00**	**5,00**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
20,00	**-----**	**0,00**	**400,00**	**400,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 53,80 Federal e R$ 20,00 Municipal. Fonte: IBPT [B95EF4]
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 50325

Visualizado em: 28/05/2021 18:18:47
Para validação desta NFSe acessar: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

275

Certifico que o material / serviço deste documento foi recebido / prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.

Guanambi-BA 31/05/21

Nome: Wagher R. Damasceno

DIR ADM. FINANCEIRO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.11
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105251136095928977742
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 400,00
TARIFA: 0,00
DATA: 25/05/2021 - 08:40:26
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Diego Guilherme Lopes Rodrigues
CPF: ***.328.231-**
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 7950 - CONTA: 00000000000000140215

Notificacao enviada em: 25/05/2021 - 08:40:27

==========

DOCUMENTO: 052505
AUTENTICACAO SISBB: 0.824.1AB.6A2.662.FEF

276
Pereira

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2021100
00000001
Código Verificação
K2CA CYQL

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
21/05/2021 09:01:03	**05/2021**	**Guanambi - BA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Nenhum	**Exigível em Guanambi**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA

Nome Fantasia

Email
eng.matheusfigueiredo@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
053.303.665-85	**1002014**		**Não**	**Não**	**(77) 99191-9508**

Endereço
RUA EURITA V. C. PEREIRA, 500 CASA, PARAISO - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
34.236.545/0001-13			**(77) 3451-8400**	**idctsemiarido@gmail.com**

Endereço
RUA VASCO DA GAMA, 317 Sala B, Centro - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços ao INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO referente ao Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, No 2345.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
1.200,00	**0,00**	**0,00**	**1.200,00**	**5,00**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
60,00	------	**0,00**	**1.200,00**	**1.200,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 161,40 Federal e R$ 60,00 Municipal. Fonte: IBPT [B95EF4]
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 50248

Visualizado em: 21/05/2021 17:04:14
Para validação desta NFSe acesse: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

Certifico que o material / serviço deste documento foi recebido / prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas
Guanambi-BA 23/07/2021
Nome: Wagner R. Damasceno
DIR ADM FINANCEIRO

277
Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.11
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105261116124956285 82
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 1.200,00
TARIFA: 0,00
DATA: 26/05/2021 - 08:24:15
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Matheus Figueiredo Teixeira
CPF: ***.303.665-**
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FED.
AGENCIA: 4697 - CONTA: 00010000000000226173

Notificacao enviada em: 26/05/2021 - 08:24:16

==========

DOCUMENTO: 052601
AUTENTICACAO SISBB: 9.0A8.5DB.94B.796.7F4

278
Pereira

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2021100
00000001
Código Verificação
ECSH-XZTQ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
21/05/2021 09:01:03	**05/2021**	**Guanambi - BA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Nenhum	**Exigível em Guanambi**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
Otacisio Gomes Teixeira

Nome Fantasia

Email
Otacisioufba@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
044.700.345-33			**Não**	**Não**	**(71) 99203-0972**

Endereço
Rua Rui Barbosa, 197 Casa, Distrito Venda Velha - CEP: 46390-000 - Ibiassucê - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
34.236.545/0001-13			**(77) 3451-8400**	**idctsemiarido@gmail.com**

Endereço
RUA VASCO DA GAMA, 317 Sala B, Centro - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços ao INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO referente ao Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
1.200,00	**0,00**	**0,00**	**1.200,00**	**5,00**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
60,00	-------	**0,00**	**1.200,00**	**1.200,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 161,40 Federal e R$ 60,00 Municipal. Fonte: IBPT [895EF4]
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 50249

Visualizado em: 21/05/2021 17:02:31
Para validação desta NFSe acesse: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

279
Pereira

Certifico que o material / serviço deste documento foi recebido / prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas
Guanambi-BA 23/05/2021
Nome:
Wagner R. Damasceno
DIRAN. FINANCEIRO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.11
0923700923 0002

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105261120235241475 79
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 1.200,00
TARIFA: 0,00
DATA: 26/05/2021 - 08:24:38
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Otacisio Gomes Teixeira
CPF: ***.700.345-**
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2109 - CONTA: 000000000000000163040

Notificacao enviada em: 26/05/2021 - 08:24:39

==========

DOCUMENTO: 052602
AUTENTICACAO SISBB: 1.EE7.9B4.0A1.23B.412

280

Teixeira

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Tributos - Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro - CEP: 46.430-000 - Guanambi - BA

Nota: 2021100
00000001
Código Verificação
SN9Z-A6Z8

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
21/05/2021 09:01:03	05/2021	Guanambi - BA
Reg. Especial Tributação	**Exigibilidade do ISS**	
Nenhum	Exigível em Guanambi	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
Thomas Leonardo Marques de Castro Leal

Nome Fantasia

Email
thomasmdcl@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
029.285.975-90	1002128		Não	Não	(77) 99110-5142

Endereço
TRAVESSA EUCLIDES DA CUNHA, 79 , Centro - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
34.236.545/0001-13			(77) 3451-8400	idctsemiarido@gmail.com

Endereço
RUA VASCO DA GAMA, 317 Sala B, Centro - CEP: 46430-000 - Guanambi - BA

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços ao INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO referente ao Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, No 2345.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	5,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
60,00	------	0,00	1.200,00	1.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Trib. aprox. R$ 161,40 Federal e R$ 60,00 Municipal. Fonte: IBPT [B95EF4]
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 50247

Visualizado em: 21/05/2021 17:04:02
Para validação desta NFSe acesse: https://guanambiba.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 252 de 26 de Setembro de 2013.

Certifico que o material / serviço deste documento foi recebido / prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas
Guanambi-BA 23/05/2021
Nome:

Wagner R. Damasceno
DIR. ADM. FINANCEIRO

281
Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.27.12
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202105271103229571601l7
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 1.200,00
TARIFA: 0,00
DATA: 27/05/2021 - 08:07:29
DESCRICAO: Instituto UniFG

PAGO PARA: Thomas Leonardo Marques de Castro Le
CPF: ***.285.975-**
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000077667524

Notificacao enviada em: 27/05/2021 - 08:07:30

==========

DOCUMENTO: 052702
AUTENTICACAO SISBB: E.0C9.994.586.475.E32

282
Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Estado da Bahia

2021

Processo de Pagamento Nº 1219

Data: 17/05/2021

Empenho Nº: 412 / 2588

Credor: 12293 - INSTITUTO UNIFG DESENV. CIÊNCIA TECN. DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

Valor Bruto R$:	**12.400,00**
Valor Retido R$:	**0,00**
Valor Liquido R$:	**12.400,00**

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2069.39.00
Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	12.400,00

3514368

283
Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 -

CNPJ: 13.982.640/0001-95 - CEP: . - - GUANAMBI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 412/2021 **Nº SUB-EMPENHO:** 2588 **TIPO DO EMPENHO:** Global

Data Empenho: 15/04/2021 **Data Sub-Empenho:** 29/04/2021 **Data Liquidação:** 29/04/2021 **Data Pagamento:** 17/05/2021

FORNECEDOR

Nome:	12293 - INSTITUTO UNIFG DESENV. CIÊNCIA TECN. DO SEMIÁRIDO BRASI			**Tipo Pessoa:**	Jurídica
Endereço:	RUA VASCO DA GAMA, 317-SALA 8			**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO	**Cidade:**	GUANAMBI	**Estado:**	BA
CNPJ:	34.236.545/0001-13 **Insc. Estadual:**	**CPF:**		**RG:**	
Conta:	**Agência:**	**Banco:**	-		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2069.39.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO ATIVA
Ação:	2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	00 - Recursos Ordinários
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Não se Aplica
Convênio:
Patrimônio:
Contrato:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
124.172,50	12.400,00	111.772,50

HISTÓRICO

O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO A COLABORAÇÃO NO QIE COMPREENDE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,SUAS DILIGÊNCIAS E FEITURAS NO QUE SE REFERE A LEGALIZAÇÃO DE MORADIAS IRREGULARES PARA OS MUNÍCIPES,EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNIICIPAL DE PLANEJAMENTO,COM O INTUITO DE CONTRIBUIR E FETIVAR AÇÕES DESCRITAS NA LEI Nº 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 514 INSTITUÍDO EM 1 DE ABRIL DE 2019,CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021. REFERENTE AO

Movimentação Empenho

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
12.400,00	12.400,00	0,00

Data do Empenho: 15/04/2021	Data do Liquidação: 29/04/2021	Data do Pagamento: 17/05/2021

Valor Bruto 12.400,00

Doze mil e quatrocentos reais

Paga-se ao favorecido o valor de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais) proveniente desta nota. Em, 17/05/2021

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
Matrícula : 9003041

O processo foi pago conforme a autorização. Em, 17/05/2021

MARINA GABRIELA LESSA PRADO
Tesoureiro(a)
Matrícula :

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	12.400,00

RECIBO

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de DEBITO.

3412072

284
Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 -

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: . - - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 412 / 2021 **Nº SUB-EMPENHO:** 2588 **Data do Sub-Empenho:** 29/04/2021 **TIPO DO EMPENHO:** Global

FORNECEDOR

Nome:	12293 - INSTITUTO UNIFG DESENV. CIÊNCIA TECN. DO SEMIÁRIDO BRASI			**Tipo Pessoa:**	Jurídica
Endereço:	RUA VASCO DA GAMA, 317-SALA B			**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		**Cidade:** GUANAMBI		**Estado:** BA
CNPJ:	34.236.545/0001-13	**Insc. Estadual:**	**CPF:**	**RG:**	
Conta:		**Agência:**	**Banco:** -		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2089.39.00 **ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR** **Data do Empenho:** 15/04/2021

Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO ATIVA
Ação:	2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	00 - Recursos Ordinários
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Não se Aplica
Convênio: **Contrato:**
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
124.172,50	12.400,00	111.772,50

HISTÓRICO

O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO A COLABORAÇÃO NO QIE COMPREENDE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,SUAS DILIGÊNCIAS E FEITURAS NO QUE SE REFERE A LEGALIZAÇÃO DE MORADIAS IRREGULARES PARA OS MUNÍCIPES,EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNIICIPAL DE PLANEJAMENTO,COM O INTUITO DE CONTRIBUIR E FETIVAR AÇÕES DESCRITAS NA LEI Nº 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 514 INSTITUÍDO EM 1 DE ABRIL DE 2019,CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 1º PARCELA.

Movimentação Empenho

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
12.400,00	12.400,00	0,00

Data do Empenho: 15/04/2021 **Data do Liquidação:** 29/04/2021

RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor

Doze mil e quatrocentos reais

Valor Retido: 0,00
Valor Líquido: 12.400,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R$
	29/04/2021	TERMO DE CONVÊNIO	0	12.400,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R$
33231990	LIQUIDAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.400,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 29/04/2021.

Inácio Paz de Lira Júnior
Secretário Municipal de Planejamento
Prefeitura de Guanambi
Decreto Nº 03 de 01 de janeiro de 2021

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 29/04/2021, podendo efetuar o pagamento.

LEANDRA NEVES DA SILVA
Assistente Administrativo
Matrícula : 200007

3412072

285
Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 -

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: . . - GUANAMBI - BA

NOTA DE SUB-EMPENHO

EMPENHO: 412 / 2021 **Nº SUB-EMPENHO: 2588** **Data do Sub-Empenho: 29/04/2021** **TIPO DO EMPENHO: Global**

FORNECEDOR

Nome:	12293 - INSTITUTO UNIFG DESENV. CIÊNCIA TECN. DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO			**Tipo Pessoa:**	Jurídica
Endereço:	RUA VASCO DA GAMA, 317-SALA B		**Complemento:**		
Bairro:	CENTRO		**Cidade:** GUANAMBI		**Estado:** BA
CNPJ:	34.236.545/0001-13	**Insc. Estadual:**	**CPF:**	**RG:**	
Conta:		**Agência:**	**Banco:** -		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2069.39.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR **Data do Empenho:** 15/04/2021

Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	006 - GESTÃO ATIVA
Ação:	2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	00 - Recursos Ordinários
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Não se Aplica
Convênio: **Contrato:**
Patrimônio: -

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
124.172,50	12.400,00	111.772,50

HISTÓRICO

O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO A COLABORAÇÃO NO QIE COMPREENDE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,SUAS DILIGÊNCIAS E FEITURAS NO QUE SE REFERE A LEGALIZAÇÃO DE MORADIAS IRREGULARES PARA OS MUNÍCIPES,EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNIICIPAL DE PLANEJAMENTO,COM O INTUITO DE CONTRIBUIR E FETIVAR AÇÕES DESCRITAS NA LEI Nº 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 514 INSTITUÍDO EM 1 DE ABRIL DE 2019,CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA.

Movimentação Empenho

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
12.400,00	12.400,00	0,00

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Doze mil e quatrocentos reais ## 12.400,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 29/04/2021.

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
Matrícula : 9003041

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 29/04/2021

SONIA MARIA DE SOUZA CARDOSO
Assistente Administrativo
Matrícula : 200026

3412072

286

Governo

G332171542928679006
17/05/2021 15:45:06

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN DE GUANAMBI
Agência	923-7
Conta corrente	17972-8

Creditado

Nome	INSTITUTO O D C TECNOLOG
Agência	923-7
Conta corrente	55500-2
Valor	12.400,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE760267 MARINA GABRIELA LESSA PRADO	17/05/2021 15:40:02
	JE891938 ARNALDO P AZEVEDO	17/05/2021 15:45:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE891938 ARNALDO P AZEVEDO.

287

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDCT - INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO SEMIARIDO BRASILEIRO
CNPJ: 34.236.545/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:54 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2021.
Código de controle da certidão: **411E.1EE3.EA6A.462B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

288
Pereira

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/04/2021 09:41

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211664605**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	34.236.545/0001-13

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

289
Pereira

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	34236545000113
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	96449868398001
NOME / RAZÃO SOCIAL:	IDCT - INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E
ENDEREÇO:	RUA VASCO DA GAMA, 317 - CENTRO - SALA B
MUNICIPIO / UF:	Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 29/04/2021
VÁLIDO ATÉ: 29/05/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ANJE4MCNJAY

290

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDCT - INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO SEMIARIDO BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.236.545/0001-13
Certidão nº: 13462993/2021
Expedição: 26/04/2021, às 09:44:23
Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDCT - INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO SEMIARIDO BRASILEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.236.545/0001-13, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

291
Pereira

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.236.545/0001-13
Razão Social: IDCT INSTITUTO
Endereço: R VASCO DA GAMA 317 / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/04/2021 a 13/05/2021

Certificação Número: 2021041402245821445461

Informação obtida em 26/04/2021 09:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

292
Pereira

COMPROVAÇÃO DE DESPESA PARCELAS 2 E 3

293
Pereira

INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

Rua Santa Catarina, 399 · Bairro Bela Vista · Guanambi-BA
C.E.P.: 46430-000
idctsemiarido@gmail.com

Guanambi, 23 de julho de 2021.

Ofício nº 03/2021

De: Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT.
Para: Prefeito Municipal de Guanambi

RECEBIDO
EM: 06/08/21
HORÁRIO: HANNY ALVES

Excelentíssimo Sr. Prefeito Nilo Augusto Moraes Coelho,

Assunto: Prestação de contas do Termo de Convênio nº 01/2021, parcelas nº 2ª e 3ª.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a prestação de contas do Termo de Convênio firmado com o Município de Guanambi (Secretaria Municipal de Planejamento), das parcelas de números 2 e 3, que totalizam o valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), recebidas no dia 09 de julho de 2021, referente aos meses de abril e maio de 2021.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail idctsemiarido@gmail.com ou telefone (77) 99852-5637, com o responsável Wagner Ricca Damasceno.

Atenciosamente,

Wagner Ricca Damasceno
Diretor Administrativo e Financeiro

294

INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

Rua Santa Catarina, 399 - Bairro Bela Vista - Guanambi-BA
C.E.P.: 46430-000
idctsemiarido@gmail.com

Guanambi, 23 de julho de 2021.

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Na qualidade de titular e representante legal do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT, situado na Rua Santa Catarina, nº 339, bairro Bela Vista, Município de Guanambi - Bahia, inscrito no CNPJ sob o número 34.236.545/0001-13, DECLARO que os recursos referentes às parcelas de números 2 e 3 do Termo de Convênio nº 01/2021, foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Wagner Ricca Damasceno
Diretor Administrativo e Financeiro

295
Pereira

INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

Rua Santa Catarina, 399 - Bairro Bela Vista - Guanambi-BA
C.E.P.: 46430-000
idctsemiarido@gmail.com

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Nº da Parceria:	**Período de execução:**	**Período de vigência:**
Termo de Convênio 01/2021	Ano de 2021	25/02/2021 a 31/12/2021

Nome da Organização: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO - IDCT

CNPJ nº:	**Telefone:** (77) 99852-2537 **E-mail:** idctsemiarido@gmail.com	**Nome do Órgão Repassador:**
34.236.545/0001-13		Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia

Objeto da Parceria:
Colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, com o intuito de contribuir e efetivar ações descritas na lei 13.465 de 11/07/2017 e no decreto municipal nº 514/2019.

1 Relatório - execução de metas:
Ações que compreendem o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligências e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes.

1.1 Ações programadas (de acordo com o Plano de Trabalho):
a) Seleção, agregação e capacitação da equipe de Regularização Fundiária;
b) Compilação de dados planialtimétricos e cadastrais do Loteamento Boa Vista;
c) Georreferenciamento dos imóveis a serem regularizados no Loteamento Boa Vista;
d) Identificação, em planta, das matrículas ou transcrições dos imóveis informais do Loteamento Boa Vista;
e) Realização de diagnóstico especial e ambiental dos imóveis e seus entornos;
f) Classificação da área a partir da zonificação urbanística;
g) Elaboração de diagnóstico sobre possíveis intervenções urbanísticas (infraestrutura, mobiliários, mobilidade urbana e equipamentos urbanos);
h) Elaboração de memorial descritivo dos imóveis cadastrados e identificados nos projetos de intervenções urbanísticas;
i) Auxílio na elaboração de parecer jurídico para ser apreciado e referendado pela Procuradoria Municipal de Guanambi.

1.2 Ações executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):
a) Seleção, agregação e capacitação da equipe de Regularização Fundiária;
b) Compilação de dados planialtimétricos e cadastrais do Loteamento Boa Vista;
c) Georreferenciamento os imóveis a serem regularizados no Loteamento Boa Vista;
d) Identificação, em planta, as matrículas ou transcrições dos imóveis informais do Loteamento Boa Vista;
e) Realização de diagnóstico espacial e ambiental dos imóveis e seu entorno;
f) Classificação da área a partir da zonificação urbanística;
g) Elaboração de diagnóstico sobre possíveis intervenções urbanísticas (infraestrutura, mobiliários, mobilidade urbana e equipamentos urbanos);
h) Elaboração de memorial descritivo dos imóveis cadastrados e identificados nos projetos de intervenções urbanísticas;
i) Elaboração de Parecer Jurídico para ser apreciado e referendado pela Procuradoria do Município de Guanambi

1.3 Alcance dos objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior à implantação do projeto):
Em resumo: Compilação de dados geográficos, espaciais, cadastrais e sociais do Loteamento Boa Vista; Estudos técnicos e científicos do Loteamento Boa Vista; Capacitação, esclarecimentos e orientações dos membros que integram a Comissão de Regularização fundiária; Apoio Jurídico, técnico (engenharia e arquitetura); Apreciação dos dados de Campo e dados sociais; Criação de metodologia específica para adequação e compatibilidade Legal dos instrumentos necessários para viabilização da Regularização fundiária.

296
Pereira

2

1.4 Conclusão (fazer uma conclusão descrevendo se o objetivo proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade):

As ações estão sendo executadas conforme previsto inicialmente e sendo acompanhadas semanalmente pelos membros da Comissão de Regularização Fundiária, que é legalmente a responsável por listar as ações e coletar os dados de campo e os dados sociais.

Salienta-se que apesar das parcelas em atraso (total de 2 parcelas em atraso) a equipe técnica do IDCT não se ausentou das suas responsabilidades, atentando-se para as ações e atividades necessárias para respaldar tecnicamente e cientificamente a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Guanambi.

Registra-se que por meio da Portaria Municipal nº 22 de 30 de junho de 2021, houve a nomeação da Srª. Hanny de Souza Guimarães Alves, para a Gestão do Convênio nº 01/2021 através da Comissão para Monitoramento e Avaliação, da Secretaria Municipal de Planejamento. E, após diálogo com a Gestora e integrantes da Controladoria do Município de Guanambi foi observado que para a prossecução, consecução das ações e diretrizes solicitadas pela Gestora de Convênio, é de suma relevância para registro e monitoramento do Convênio nº 01/2021 a agregação de despesas administrativa, contábil, materiais de escritório e de apoio para implemento e execução por parte do IDCT.

Diante das novas solicitações a equipe do IDCT está elaborando um termo aditivo para abarcar as novas atribuições e fluxos, considerando e respeitando a Municipal nº 1.284/19 e as diretrizes presentes na Lei Federal nº 13.465/17, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 514/2019, Decreto Municipal nº 298/21, Decreto Municipal nº 326/21, Decreto Municipal nº 519/19, Decreto Municipal nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº 04/2017.

1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:

Registra-se que está sendo formulado um Termo Aditivo para abarcar as diretrizes e solicitações proferidas após a efetivação do Convênio nº 01/2021. O documento será apreciado e dialogado com o Prefeito Municipal, Comissão de Regularização Fundiária, Gestora de Convênio e Secretaria de Planejamento do município.

Expõe-se que há em aberto 2 (duas) parcelas que não foram repassadas pelo ente público e estão vinculadas Termo de Convênio: Registra-se: junho/21 e julho/21.

Data: 23/07/2021	**Nome do Presidente ou representante legal:** WAGNER RICCA DAMASCENO	**Assinatura do Presidente ou representante legal:**

297

INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

Rua Santa Catarina, 399 - Bairro Bela Vista - Guanambi-BA
C.E.P.: 46430-000
idctsemiarido@gmail.com

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

Nº da Parceria: Termo de Convênio 01/2021	**Período de execução:** Ano de 2021	**Período de vigência:** 25/02/2021 a 31/12/2021
Nome da Organização: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO - IDCT		
CNPJ nº: 34.236.545/0001-13	**Telefone:** (77) 99852-2537 **E-mail:** idctsemiarido@gmail.com	**Nome do Órgão Repassador:** Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia

Documento			**Especificação de bens**	**Quantidade**	**Valor em R$**	
Tipo	Número	Data			Unitário	Total
–	–	–	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE	–	–
TOTAL:						
Total acumulado (a ser preenchido quando a organização utilizar mais de uma folha dessa tabela):						

Data: 23/07/2021	**Nome do Presidente ou representante legal:** WAGNER RICCA DAMASCENO	**Assinatura do Presidente ou representante legal:**

*Indicar o tipo (recibo, fatura, nota fiscal), o número e a data do documento que comprova a despesa com a aquisição do (s) bem (ns) e/ou a contratação de serviço (s), utilizando a seguinte codificação: RB para recibo, FT para fatura, NF para nota fiscal e soma dos valores lançados no campo.

298
Pereira

INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

Rua Santa Catarina, 399 - Bairro Bela Vista - Guanambi-BA
C.E.P.: 46430-000
idctsemiarido@gmail.com

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

Unidade Gestora: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO - IDCT	**Ordenador da despesa:** WAGNER RICCA DAMASCENO

Mês (s):	Ano:	Nº da parcela (s):	Nº do Termo de Parceria:	Vigência da parceria:	Valor da parcela (s):	Data de depósito:	Data fim:
ABRIL E MAIO	2021	02 e 03	Termo de Convênio 01/2021	25/02/2021 A 31/12/2021	R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)	09/07/2021	14/07/2021

Entidade: INSTITUTO UNIFG PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SEMIÁRIDO BRASILEIRO - IDCT	**Telefone (s):** (77) 99852-5637 / 99182-2211	**E-mail:** idctsemiarido@gmail.com
Responsável: DAYANA MELO NOGUEIRA	**Telefone (s):** (77) 99852-5637	**E-mail:** idctsemiarido@gmail.com

DOCUMENTOS					FORNECEDORES				RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
Meta/etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal/recibo	Nº da Nota Fiscal	Operação bancária	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Descrição/ despesa	Dados do contrato e/ou licitação	Repassador	Repassador	Recebedor	Recebedor
									R$ 24.800,00	-	-	-
01/01	Estágio não obrigatório	13/07/2021	-	lote 13105 doc 71.301	075.892.765-70	ANA LUÍZA LEÃO COTRIM	Estágio não obrigatório (parcelas 02 e 03)	-	-	R$ 800,00 (oitocentos reais)	-	-
01/01	Estágio não obrigatório	13/07/2021	-	lote 13105 doc 71.302	074.751.195-05	ASSUCENA MONNA PESSOA RODRIGUES	Estágio não obrigatório (parcelas 02 e 03)	-	-	R$ 800,00 (oitocentos reais)	-	-
01/01	Estágio não obrigatório	13/07/2021	-	lote 13105 doc 71.305	065.425.475-33	BRENO BRANDÃO BARRETO	Estágio não obrigatório (parcelas 02 e 03)	-	-	R$ 800,00 (oitocentos reais)	-	-
01/01	Estágio não obrigatório	13/07/2021	-	lote 13105 doc 71.306	076.133.635-46	DAVI DA PAIXÃO SANTOS	Estágio não obrigatório (parcelas 02 e 03)	-	-	R$ 800,00 (oitocentos reais)	-	-

299
Pereira

01/01	Estágio não obrigatório	13/07/2021	–	lote 13105 doc 71.307	076.314.745-16	ELLEN LUISA ANJOS SILVA	Estágio não obrigatório (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 800,00 (oitocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	12/07/2021	–	lote 13105 doc 71.202	087.931.415-05	EYLLA GABRIELA DANTAS MAGALHÃES	Estágio não obrigatório (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 800,00 (oitocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	13/07/2021	–	lote 13105 doc 71.303	070.377.385-22	JURACI FARIA COUTO JUNIOR	Estágio não obrigatório (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 800,00 (oitocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	13/07/2021	–	lote 13105 doc 71.304	992.812.525-20	JUSCIARA MARTINS DE MELO E SOUZA	Estágio não obrigatório (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 800,00 (oitocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	12/07/2021	–	lote 13105 doc 71.203	013.369.515-83	LAILA HANNA COUTINHO FERNANDES	Estágio não obrigatório (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 800,00 (oitocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	13/07/2021	–	lote 13105 doc 71.308	036.362.051-61	LETICIA FERREIRA CRUZ	Estágio não obrigatório (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 800,00 (oitocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	14/07/2021	–	lote 13105 doc 71.401	474.788.318-50	LUIZA CAROLINA MORAIS LEAL	Estágio não obrigatório (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 800,00 (oitocentos reais)	–	–
01/01	Estágio não obrigatório	14/07/2021	–	lote 13105 doc 71.402	059.802.135-38	SAMUELL RUAN SILVA FERREIRA	Estágio não obrigatório (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 800,00 (oitocentos reais)	–	–
01/01	Prestação de serviços	14/07/2021	2021100 00000002	lote 13105 doc 71.405	064.698.066-19	CARLOS MAGNO SANTOS CLEMENTE	Prestação de serviços (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	–	–
01/01	Prestação de serviços	14/07/2021	2021100 00000002	lote 13105 doc 71.407	014.773.036-85	DEBORAH MARQUES PEREIRA CLEMENTE	Prestação de serviços (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	–	–
01/01	Prestação de serviços	14/07/2021	2021100 00000002	lote 13105 doc 71.406	058.145.065-55	DEINNA BRUNA PEREIRA BATISTA	Prestação de serviços (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	–	–

300
Pereira

01/01	Prestação de serviços	14/07/2021	2021100 00000002	lote 13105 doc 71.408	033.328.231-08	DIEGO GUILHERME LOPES RODRIGUES	Prestação de serviços (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 800,00 (oitocentos reais)	–	–
01/01	Prestação de serviços	14/07/2021	2021100 00000002	lote 13105 doc 71.404	053.303.665-85	MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIRA	Prestação de serviços (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	–	–
01/01	Prestação de serviços	12/07/2021	2021100 00000002	lote 13105 doc 71.201	044.700.345-33	OTACISIO GOMES TEIXEIRA	Prestação de serviços (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	–	–
01/01	Prestação de serviços	14/07/2021	2021100 00000002	lote 13105 doc 71.403	029.285.975-90	THOMAS LEONARDO MARQUES DE CASTRO LEAL	Prestação de serviços (parcelas 02 e 03)	–	–	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	–	–
Guanambi-Bahia, 23/07/2021.					**TOTAL GERAL:**				**R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**	**R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**	–	–
					SALDO FINAL:				**R$ 0,00 (zero reais)**		**R$ 0,00 (zero reais)**	

Presidente **Dayana Melo Nogueira**	**Tesoureiro** **Wagner Ricca Damasceno**	**Responsável** **Dayana Melo Nogueira**	**Contador** **Ione Suely Sampaio**

301
Pereira

1º Parcela

Consultas - Extrato de conta corrente

G336150444000456007
15/07/2021 06:22:53

Cliente - Conta atual

Agência 923-7
Conta corrente 55500-2 INSTITUTO O D C TECNOLOG
Período do extrato mês atual a partir do dia 09

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/07/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			2.729,93 C
09/07/2021		0923	99015	870 Transferência recebida	550.923.000.017.972	24.800,00 C	27.529,93 C
				09/07 0923 17972-8 PREF MUN DE GU			
12/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.201	2.400,00 D	
				12/07 15:24 OTACISIO GOMES TEIXEIRA			
12/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.202	800,00 D	
				12/07 17:01 EYLLA GABRIELA DANTAS MAGA			
12/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.203	800,00 D	
				12/07 17:01 LAILA HANNA COUTINHO FERNA			
12/07/2021		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	821.931.203.372.780	7,92 D	23.522,01 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 12/07/2021			
13/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.301	800,00 D	
				13/07 14:10 ANA LUIZA LEAO COTRIM			
13/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.302	800,00 D	
				13/07 14:11 Assucena Monna Pessoa Rodr			
13/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.303	800,00 D	
				13/07 14:11 Juraci Faria Couto Junior			
13/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.304	800,00 D	
				13/07 14:11 JUSCIARA MARTINS DE MELO			
13/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.305	800,00 D	
				13/07 14:11 Breno Brandão Barreto			
13/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.306	800,00 D	
				13/07 14:19 DAVI DA PAIXÃO SANTOS			
13/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.307	800,00 D	
				13/07 14:20 ELLEN LUISA ANJOS SILVA			
13/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.308	800,00 D	
				13/07 14:20 Leticia ferreira cruz			
13/07/2021		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	821.941.200.495.738	55,44 D	17.066,57 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 13/07/2021			
14/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.401	800,00 D	
				14/07 07:14 LUIZA CAROLINA MORAIS LEAL			
14/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.402	800,00 D	
				14/07 07:15 Samuell Ruan Silva Ferreir			
14/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.403	2.400,00 D	
				14/07 07:15 Thomas Leonardo Marques de			
14/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.404	2.400,00 D	
				14/07 07:16 MATHEUS FIGUEIREDO TEIXEIR			
14/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.405	2.400,00 D	
				14/07 07:21 CARLOS MAGNO SANTOS CLEMEN			
14/07/2021		0000	13105	144 PIX - Enviado	71.406	2.400,00 D	

602
Pereira

			14/07 07:21 Deinna Bruna Pereira Batis			
14/07/2021	0000	13105	144 PIX - Enviado	71.407	2.400,00 D	
			14/07 07:22 DEBORAH MARQUES PEREIRA			
14/07/2021	0000	13105	144 PIX - Enviado	71.408	800,00 D	
			14/07 07:41 DIEGO GUILHERME L RODRIGUE			
14/07/2021	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	831.951.200.071.202	73,76 D	2.592,81 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 14/07/2021			
15/07/2021	0000	00000	999 S A L D O			2.592,81 C

Saldo	2.592,81 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/07/2021
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/08/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD315756 WAGNER RICCA DAMASCENO.

803
Pereira

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, **ANA LUÍZA LEÃO COTRIM,** inscrito(a) no CPF sob o nº **075.892.765-70** e no RG nº **22.158.204-54**, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 700,00 (setecentos reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), que totalizam a quantia de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº **00024257-2**, agência nº **0779**, Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e PIX nº **+5577988381607 VINCULADA AO TELEFONE** (*mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail),* REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral das bolsas estágios e auxílios transportes considerando os valores devidos e referentes às 2ª e 3ª parcelas.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 13 de julho de 2021.

Ana Luíza Leão Cotrim

Nome completo do Estagiário(a):
CPF nº: 075.892.765-70

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

304
Pereira

Digitalizado com CamScanner

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/07/2021 -      AUTOATENDIMENTO       - 07.44.00
0923700923                                    0001
                COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA:        55.500-2
================================================
SOBRE A TRANSACAO
------------------------------------------------
ID:              E00000000202107131656543584123 44
CNPJ:                          34.236.545/0001-13
VALOR:                                     800,00
TARIFA:                                      7,92
DATA:                        13/07/2021 - 14:10:30
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Ana Luiza Leao Cotrim
CPF:  ***.892.765-**
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FED.
AGENCIA: 0779 - CONTA: 00010000000000242572
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 13/07/2021 - 14:10:31
================================================
DOCUMENTO: 071301
AUTENTICACAO SISBB:        B.F64.618.69D.8BF.659
```

305
Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.44.00
0923700923 0002

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202107131657557789083l5
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 800,00
TARIFA: 7,92
DATA: 13/07/2021 - 14:11:01

PAGO PARA: Assucena Monna Pessoa Rodrigues
CPF: ***.751.195-**
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000740359031

Notificacao enviada em: 13/07/2021 - 14:11:01

DOCUMENTO: 071302
AUTENTICACAO SISBB: 3.F7F.93E.6B5.A5D.CF5

306
Pereira

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, Breno Brandão Barreto, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.925.935-33 e no RG nº 13863791155, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 700,00 (Setecentos reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), que totalizam a quantia de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº 1789642-3, agência nº 0001, Banco Nubank e PIX nº 065.925.935-33 CPF *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral das bolsas estágios e auxílios transportes considerando os valores devidos e referentes às 2ª e 3ª parcelas.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 13 de julho de 2021.

Breno Brandão Barreto
Nome completo do Estagiário(a):
CPF nº: 065.925.935-33

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

907
Pereira

Digitalizado com CamScanner

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.44.00
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202107131700564974987774
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 800,00
TARIFA: 7,92
DATA: 13/07/2021 - 14:11:59

PAGO PARA: Breno Brandao Barreto
CPF: ***.425.475-**
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 000000000000017896423

Notificacao enviada em: 13/07/2021 - 14:12:00

DOCUMENTO: 071305
AUTENTICACAO SISBB: A.D16.4B8.509.8AF.735

308

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, Dani da Paixão Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 07613363546 e no RG nº 1650601581, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 700,00 (setecentos reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), que totalizam a quantia de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº 01234092S-1, agência nº 0001, Banco PAN e PIX nº 07613363546 (Vinculação CPF) *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral das bolsas estágios e auxílios transportes considerando os valores devidos e referentes às 2ª e 3ª parcelas.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 13 de julho de 2021.

Dani da Paixão Santos

Nome completo do Estagiário(a):
CPF nº:

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

309

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.44.00
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202107131713542171337 60
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 800,00
TARIFA: 7,92
DATA: 13/07/2021 - 14:19:44

PAGO PARA: Davi da Paixao Santos
CPF: ***.133.635-**
INSTITUICAO: 59285411 BANCO PAN
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000123409251

Notificacao enviada em: 13/07/2021 - 14:19:45

DOCUMENTO: 071306
AUTENTICACAO SISBB: 7.F2C.A04.38B.86E.2E8

310
Pereira

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, **Ellen Luisa Anjos Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº **076.314.745-16** e no RG nº **16439229-71**, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 700,00 (setecentos reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), que totalizam a quantia de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº **112357-2**, agência nº **230-5**, Banco do Brasil e PIX nº **076.314.745-16 (CPF)** *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral das bolsas estágios e auxílios transportes considerando os valores devidos e referentes às 2ª e 3ª parcelas.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 13 de julho de 2021.

Ellen Luisa Anjos Silva

Nome completo do Estagiário(a): Ellen Luisa Anjos Silva
CPF nº: 076.314.745-16

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

3 11
Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.44.00
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202107131714469053907S3
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 800,00
TARIFA: 0,00
DATA: 13/07/2021 - 14:20:11

PAGO PARA: Ellen Luisa Anjos Silva
CPF: ***.314.745-**
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 0230 - CONTA: 000000000000001123572

Notificacao enviada em: 13/07/2021 - 14:20:11

DOCUMENTO: 071307
AUTENTICACAO SISBB: F.942.1F6.CC3.1E2.FDC

312
Pereira

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, Eylla Gabriela Dantas Magalhães, inscrito(a) no CPF sob o nº 087.931.415-05 e no RG nº 16683176-08, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 700,00 (setecentos reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), que totalizam a quantia de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº 87969378-3, agência nº 3880, Banco Caixa Econômica Federal e PIX nº 087.931.415-05 / CPF *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral das bolsas estágios e auxílios transportes considerando os valores devidos e referentes às 2ª e 3ª parcelas.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 12 de julho de 2021

Eylla Gabriela Dantas Magalhães
Nome completo do Estagiário(a):
CPF nº: 087.931.415-05

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere à legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

313
Pereira

Digitalizada com CamScanner

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.43.59
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

SOBRE A TRANSACAO

ID:	E00000000202107121748416341728 60
CNPJ:	34.236.545/0001-13
VALOR:	800,00
TARIFA:	7,92
DATA:	12/07/2021 - 17:01:11

PAGO PARA: Eylla Gabriela Dantas Magalhaes
CPF: ***.931.415-**
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FED.
AGENCIA: 3880 - CONTA: 12880000009796931783

Notificacao enviada em: 12/07/2021 - 17:01:11

DOCUMENTO: 071202
AUTENTICACAO SISBB: F.67F.5E5.891.9E1.91B

314
Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.44.00
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202107131658475332763 29
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 800,00
TARIFA: 7,92
DATA: 13/07/2021 - 14:11:16

PAGO PARA: Juraci Faria Couto Junior
CPF: ***.377.385-**
INSTITUICAO: 20855875 NEON PAGAMENTOS
AGENCIA: 0655 - CONTA: 000000000000235105 44

Notificacao enviada em: 13/07/2021 - 14:11:17

DOCUMENTO: 071303
AUTENTICACAO SISBB: 0.00B.9CB.01C.B16.4F4

315
Pereira

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, Yuriana Martins de Melo e Souza inscrito(a) no CPF sob o nº 992.812.525.20 e no RG nº 813.848.156.56 conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 700,00 (setecentos reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 100,00 (cento e cinquenta reais), que totalizam a quantia de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº 16.888-2, agência nº 3029, Banco Bradesco e Celular PIX nº 77.99984-0424 *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral das bolsas estágios e auxílios transportes considerando os valores devidos e referentes às 2ª e 3ª parcelas.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 13 de julho de 2021.

Yuriana Martins de Melo e Souza
Nome completo do Estagiário(a):
CPF nº: 992.812.525-20

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

346
Pereira

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/07/2021 - AUTOATENDIMENTO - 07.44.00
0923700923 0001

COMPROVANTE PIX

CLIENTE: INSTITUTO O D C TECNOLOG
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 55.500-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202107131659583945353O8
CNPJ: 34.236.545/0001-13
VALOR: 800,00
TARIFA: 7,92
DATA: 13/07/2021 - 14:11:40

PAGO PARA: Jusciara Martins de Melo e Souza
CPF: ***.812.525-**
INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 3029 - CONTA: 000000000000000168882

Notificacao enviada em: 13/07/2021 - 14:11:41

DOCUMENTO: 071304
AUTENTICACAO SISBB: 9.990.0F8.5DF.D6F.F5B

317
Pereira

RECIBO DE PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE[1]

EU, Laila Flavia Coutinho Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 013369515-83 e no RG nº 15146162-70, conforme termo de compromisso de estágio firmado, declaro para todos os fins e efeitos ter recebido nesta data, do Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro (IDCT), inscrita no CNPJ sob o nº 342365450001-13, as importâncias de R$ 700,00 (setecentos reais), bem como o auxílio-transporte, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), que totalizam a quantia de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme estabelecido pelo art. 12 da Lei 11.788/2008; e Cláusula 8ª e alínea "*b*" do Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório do Centro Universitário FG-UNIFG.

A valoração total foi recebida mediante transferência bancária PIX para a Conta corrente de titularidade própria com nº 101467-6, agência nº 923-7, Banco do Brasil e PIX nº lailacoutinho@gmail.com *(mencionar a vinculação do PIX ao CPF, telefone ou e-mail)*, REGISTRA-SE que o pagamento se deu de forma integral das bolsas estágios e auxílios transportes considerando os valores devidos e referentes às 2ª e 3ª parcelas.

Nada mais havendo, e primando pela veracidade de todas as informações contidas neste documento, assino o presente Recibo de Pagamento.

Guanambi/BA, 12 de julho de 2021.

Laila Flavia Coutinho Fernandes
Nome completo do Estagiário(a):
CPF nº: 013369515-83

218
Pereira

[1] Termo de Convênio 01/2021. Partes: Município de Guanambi e o Instituto UNIFG para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Semiárido Brasileiro – IDCT. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no que compreende o Programa Municipal de Regularização Fundiária, suas diligencias e feituras no que se refere a legalização de moradias para os munícipes. Diário Oficial do Município de Guanambi, publicado em 04 de março de 2021, ano XIII, Nº 2345.

Digitalizado com CamScanner